



Diário Oficial

ELETRÔNICO



Nº 3154

João Pessoa - Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ministério Público da Paraíba

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 667/2026 DIADM João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e CONSIDERANDO o feriado municipal em Boqueirão/PB no dia 30 de abril de 2026, conforme relatado no Pedido de Providências nº 001.2026.045639.

RESOLVE, facultar o expediente na Promotoria de Justiça de Boqueirão no dia 30.04.2026, em virtude do feriado local em homenagem ao aniversário do referido município, disciplinado pela Lei 937/2010 de 22 de junho de 2010.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 668/2026 DIADM João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, Inciso V da Lei Complementar nº 97/10 de 22 de dezembro de 2010 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba, e considerando o estabelecido no artigo 14 da Resolução CPJ/CSMP nº 002/2009 e artigo 12 da Resolução CPJ/CSMP nº 003/2009, e na Portaria nº 542/12, publicada no DOE-MPPB, edição de 31 de agosto de 2012.

RESOLVE designar os condutores de veículos oficiais do MPPB, abaixo relacionados, para funcionarem como Plantonistas durante os finais de semana, feriados ou pontos facultativos, e, em situações excepcionais e temporárias, excedentes à jornada de trabalho durante o mês de maio/2026, conforme demonstrativo abaixo:

* VIDE TEOR EM ANEXO

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 669/2026 DIADM João Pessoa, 30 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 001/2014, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público em 16.07.2013,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para funcionarem como plantonistas junto aos Promotores de Justiça no período de 08 a 10/05/2026, conforme segue:

*VIDE TEOR EM ANEXO

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 670/2026 DIADM João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.045771, bem como a decisão nele proferida, RESOLVE designar, a partir de 28/04/2026 até 31/08/2026, o servidor WARMXTRONG GOMES MAIA, matrícula 7024894, para exercer suas atribuições no(a) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS (05º PROMOTOR), sem prejuízo das atribuições no órgão de lotação, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 671/2026 DIADM João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.044977, bem como a decisão nele proferida,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUIDORIA

Ouidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

RESOLVE fixar lotação da servidora RAISSA VIEIRA DE SOUZA MAHON DE CARVALHO, ASSESSOR V DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, matrícula 7027281, a partir de 03/03/2026 até ulterior deliberação, para exercer suas atribuições junto a(o) 2º Promotor de Justiça Auxiliar de 3ª Entrância, ficando a alteração do local do exercício das funções do referido servidor, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 672/2026 DIADM
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.044977, bem como a

decisão nele proferida, RESOLVE designar, a partir de 04/05/2026 até 23/05/2026, a servidora DAMARIS DE LOURDES OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula 7023065, para exercer suas atribuições no(a) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - CRIMINAL (01º PROMOTOR), sem prejuízo das atribuições no órgão de lotação, para realizar serviço extraordinário de interesse da Instituição, em face do afastamento da servidora Raissa Vieira de Souza Mahon de Carvalho para gozo de férias individuais.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 673/2026 DIADM
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2026.026628, bem como a decisão nele proferida, RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário GUSTAVO LEITE SOARES, matrícula 9981527, a partir de 23/02/2026 até 23/02/2027, para exercer suas atribuições junto a(o) 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sousa.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 763/DIAFU/2026
João Pessoa, 30 de abril de 2026

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras, para exercer suas funções com atribuições em juri específico como 1º Promotor de Justiça da

Promotoria de Justiça de Sousa durante o período de 05/05/2026 até 06/05/2026, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 764/DIAFU/2026
João Pessoa, 30 de abril de 2026

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos, ora exercendo a função de Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça, para responder cumulativamente em todas as atribuições como 40º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, durante o período de 01/05/2026 até 31/05/2026, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 765/DIAFU/2026
João Pessoa, 30 de abril de 2026

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor DEMÉTRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ, 13º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições em juri específico como 12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa durante os dias 07/05/2026 e 14/05/2026, em virtude de vacância do referido cargo.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 767/DIAFU/2026
João Pessoa, 30 de abril de 2026

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor MARCIO GONDIM DO NASCIMENTO, 21º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições em juri específico como 65º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa durante os dias 04/05/2026 e 06/05/2026, em virtude de vacância do referido cargo.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: João Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmiento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	Leonardo Quintans Coutinho Alcides Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete de Araújo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa João Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmiento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

PORTARIA Nº 768/DIAFU/2026**João Pessoa, 30 de abril de 2026**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor ALCIDES LEITE DE AMORIM, 15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições em juri específico como 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapé no dia 07/05/2026, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 769/DIAFU/2026**João Pessoa, 30 de abril de 2026**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor MARCIO GONDIM DO NASCIMENTO, 21º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições em juri específico como Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedras de Fogo no dia 07/05/2026, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 770/DIAFU/2026**João Pessoa, 30 de abril de 2026**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor LUCIO MENDES CAVALCANTE, 22º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para responder cumulativamente em todas as atribuições como 58º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, durante o período de 04/05/2026 até 23/05/2026, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 771/DIAFU/2026**João Pessoa, 30 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público),

RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para, durante o período de 04/05/26 a 08/05/26, no turno da manhã, atuarem em regime de mutirão, na Ação Concentrada de Depoimento Especial, perante a Vara de Hirpervulneráveis da Capital, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, objetivando a realização de audiências em esforço concentrado na referida Vara.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

Vide Tabela em anexo

PORTARIA Nº 772/DIAFU/2026**João Pessoa, 30 de abril de 2026**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor UIRASSU DE MELO MEDEIROS, 32º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições em juri específico como 10º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa no dia 05/05/2026, em virtude de vacância do referido cargo.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 773/DIAFU/2026**João Pessoa, 30 de abril de 2026**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para exercer suas funções nas Promotorias de Justiça adiante mencionadas, por motivo de afastamento dos titulares ou substitutos para gozo de férias, licenças, convocações ou por vacâncias das Promotorias.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 774/DIAFU/2026**João Pessoa, 30 de abril de 2026**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar a Doutora GEOVANNA PATRÍCIA DE QUEIROZ RÊGO, 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira, para exercer suas funções com atribuições em audiência específica (garantias), como 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande no dia 04/05/2026, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 775/DIAFU/2026**João Pessoa, 30 de abril de 2026**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor JOAO ARLINDO CORREA NETO, 33º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para responder cumulativamente em todas as atribuições como 31º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, durante o período de 04/05/2026 até 23/05/2026, em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 776/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, inciso VIII, letra "b", da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE designar o Doutor ERIK BETHOVEN DE LIRA ALVES, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras, para durante o período de 04/05/2026 até 10/05/2026, exercer atribuição como Promotor Plantonista perante o GRUPO 3, em substituição a Promotora de Justiça anteriormente designada.
CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO

PORTARIA Nº 777/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora CLAUDIA CABRAL CAVALCANTE, 6ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 37ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de João Pessoa.
CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 778/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE, 51ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 37ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de João Pessoa.
CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 779/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do

Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS, 6ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Rita, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 3ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Rita, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Santa Rita.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 780/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora RENATA CARVALHO DA LUZ, 7ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Alhandra, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Alhandra.
CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 781/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora SORAYA SOARES DA NOBREGA, 32ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Alhandra, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Alhandra.
CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 782/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar o Doutor FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS, 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cabedelo, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cabedelo, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Cabedelo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: João Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmiento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	Leonardo Quintans Coutinho Alcides Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete de Araújo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa João Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmiento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 783/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar o Doutor AMADEUS LOPES FERREIRA, 41º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, ora convocado como 12º Procurador de Justiça, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Conde, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município do Conde.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 784/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO, 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 5ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Bayeux.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 785/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora ANDRÉA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU, 5ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Bayeux.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 786/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora RENATA CARVALHO DA LUZ, 7ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Caaporã, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, nos Municípios de Caaporã e Pitimbu.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 787/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora RENATA CARVALHO DA LUZ, 7ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedras de Fogo, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Pedras de Fogo.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 788/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora RENATA CARVALHO DA LUZ, 7ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Cabedelo, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Lucena.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 789/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora RENATA CARVALHO DA LUZ, 7ª Promotora

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 3ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Cabedelo, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Lucena.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 790/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora SORAYA SOARES DA NOBREGA, 32ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Caaporã, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, nos Municípios de Caaporã e Pitimbu..
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 791/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora SORAYA SOARES DA NOBREGA, 32ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedras de Fogo, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Pedras de Fogo.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 792/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora SORAYA SOARES DA NOBREGA, 32ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Cabedelo, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Lucena.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 793/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora SORAYA SOARES DA NOBREGA, 32ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 3ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Cabedelo, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Lucena.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 794/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar a Doutora LARISSA DE FRANÇA CAMPOS, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Araruna, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Araruna, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, nos Municípios de Araruna, Cacimba de Dentro, Riachão e Tacima.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 795/DIAFU/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2026.026023, RESOLVE designar o Doutor JOÃO ALEXANDRE TARGINO DA ROCHA, 2º Promotor de Justiça Substituto, ora exercendo suas funções como 4º Promotor da Promotoria de Justiça de Guarabira, para exercer suas funções com atribuições no projeto estratégico "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL", como 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira, durante o período de 27/04/2026 até 20/10/2026, no Município de Guarabira.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 489-DIAFU/2026
João Pessoa, 24 de março de 2026

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmiento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	Leonardo Quintans Coutinho Aldiceo Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete de Araujo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmiento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar a Doutora LARISSA DE FRANÇA CAMPOS, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Araruna, para exercer suas funções com atribuições em audiência específica como 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Araruna no dia 25/03/2026, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 552-DIAFU/2026

João Pessoa, 31 de março de 2026

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar a Doutora LARISSA DE FRANÇA CAMPOS, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Araruna, para exercer suas funções com atribuições em audiência específica como 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Araruna no dia 01/04/2026, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 650-DIAFU/2026

João Pessoa, 13 de abril de 2026

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor RAFAEL GARCIA TEIXEIRA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jacaraú, para exercer suas funções com atribuições em audiência específica como 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sousa no dia 14/04/2026.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 729-DIAFU/2026

João Pessoa, 27 de abril de 2026

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor RAFAEL GARCIA TEIXEIRA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jacaraú, para exercer suas funções com atribuições em audiência específica como 65º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa no dia 27/04/2026, em virtude de vacância do referido cargo.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 753-DIAFU/2026

João Pessoa, 28 de abril de 2026

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP

de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor ARTHUR MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Picuí, para exercer suas funções com atribuições em audiência específica como 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande no dia 29/04/2026.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

2º Subprocurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2016

João Pessoa, 4 de maio de 2026

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016. PROCESSO: 001.2026.041242. OBJETO: 1. PRORROGAR a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 02/05/2026 a 01/05/2027, nos termos dos art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, alterando a cláusula primeira do nono Termo Aditivo; 2. REAJUSTAR o valor total da contratação com base na negociação entre as partes, alterando a cláusula segunda do nono Termo Aditivo; 3. ALTERAR o locador do Imóvel, transferindo a titularidade do Contrato nº 06/2016 da Srª Maria Selma Queiroz do Nascimento para o Sr. José Carlos Sobral do Nascimento, a partir da data de assinatura do instrumento. NOVO VALOR MENSAL: R\$ 1.490,10 (Hum mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos). CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. CONTRATADO: JOSÉ CARLOS SOBRAL DO NASCIMENTO. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

João Pessoa, 04 de maio de 2026.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 018/2026 - Divisão de Contratações Diretas

João Pessoa, 4 de maio de 2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - (PNCP Nº 21/2026)

(Processo Administrativo n.º 001.2025.104041)

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Diretoria Administrativa/Divisão de Contratos e Contratação Direta, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 06/2023 do MPPB/PGJ, e demais normas aplicáveis.

Data de início da análise e julgamento das propostas: 08/05/2026.

Período de recebimento das propostas: início do dia 05/05/2026 até o dia 08/05/2026.

E-mail para esclarecimentos: contratacao.direta@mppb.mp.br

Telefones para contato: (83) 2107-6191/6078.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUIDORIA

Ouidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

1.1. Aquisição, imediata, de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos gabinetes odontológicos de João Pessoa e Campina Grande.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DEMAIS ITENS DESCRITOS NO AVISO: VIDE DOCUMENTO INTEGRAL EM ANEXO.

João Pessoa, 04 de maio de 2026.

José Edson dos Santos Almeida
Divisão de Contratos e Contratação Direta
Agente de Contratação
(PORTARIA Nº 333/2023 DIADM)

EDITAL Nº 001.2025.035545

João Pessoa, 4 de maio de 2026

EXTRATO DE EDITAL DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO – Através da presente intimação, a empresa SIERCOM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 55.071.791/0001-32, localizada na 1ª Travessa Josemar da Silva, nº 101, Centro, Itatim, Bahia, CEP: 46.875-000, representada pelo Sr. Anderson Reis Lima, contratada por meio da Dispensa de licitação nº: 9003/2025, fica devidamente INTIMADA acerca do TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO DO ESTADO DA PARAÍBA, registrado no processo nº: 2026.12.000001-7 (TCC), derivado do procedimento de gestão administrativa nº 001.2025.035545 (MPPB), que resultou na aplicação de multa no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) pela falta de entrega dos materiais referentes ao pedido realizado pela Assessoria de Imprensa, descumprindo os Incisos II e III, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, devendo realizar o pagamento do débito ou apresentar impugnação por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O recolhimento da multa deverá ser realizado através da Conta Corrente em nome do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 17.456.796/0001-94, Agência: 1618-7, Conta corrente nº 14.411-8, Banco do Brasil. Por fim, informamos que após o decurso do prazo supramencionado o processo continuará tramitando independentemente da manifestação da empresa, com a inscrição em Dívida Ativa, caso não haja quitação através da conta acima.

João Pessoa, 04 de maio de 2026.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe da Divisão de Contratos e Contratações Diretas
Ministério Público do Estado da Paraíba

AVISO Nº 009/2026

João Pessoa, 4 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Pregoeiro do Ministério Público da Paraíba, através da sua Diretoria de Licitações, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Leonardo Quintans Coutinho, com fulcro no que dispõe a Lei n.

14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 012/2026, tipo Menor Preço Global, para o Lote Ofertado, com registro neste órgão sob o Processo MP Virtual Nº 001.2026.012211 tendo como objeto a aquisição, eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ADESIVOS E PELÍCULAS, a serem afixados nos edifícios que integram o Ministério Público do Estado da Paraíba, localizados na Região da Grande João Pessoa e na Zona da Mata paraibana, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, constantes do Anexo deste Edital, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba. Foi declarada vencedora do certame a empresa 1) 47.086.289 PATRICIA PINHO DOS ANJOS, CNPJ nº 47.086.289/0001-77, CNPJ nº 47.086.289/0001-77, com o valor final de: R\$ 83.696,10 para o lote, Sistema de Registro de Preços; bem como todos os atos praticados no pregão, nos termos do relatório do Pregoeiro desta Instituição.

João Pessoa, 05/maio/2026.

Francisco de Assis Martins Junior
Diretor DILIC

AVISO Nº 011/2026

João Pessoa, 4 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Pregoeiro do Ministério Público da Paraíba, através da sua Diretoria de Licitações, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Leonardo Quintans Coutinho, com fulcro no que dispõe a Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 012/2026, tipo Menor Preço Global, para o Lote Ofertado, com registro neste órgão sob o Processo MP Virtual Nº 001.2026.010397 tendo como objeto a aquisição eventual e futura, sob demanda, para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) conforme especificações técnicas mínimas e quantitativos descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 65.149.197/0002-51, vencedora do lote 3, com o valor final de: R\$ 158.618,97 e NADJA MARINA PIRES - EPP, CNPJ nº 12.130.958/0001-86, vencedora do lote 4, com o valor final de: R\$ 13.374,00; bem como todos os atos praticados no pregão, nos termos do relatório do Pregoeiro desta Instituição. Lotes 1, 5, e 6 FRACASSADOS. Lote 2 DESERTO.

João Pessoa, 05/maio/2026.

Francisco de Assis Martins Junior
Diretor DILIC

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldice Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauber Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauber Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

ATO Nº 74/2026/PGJ**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Dispõe sobre a instituição do Gabinete de Crise para evento climático extremo e dá outras providências.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, XXXII, da Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba, que autoriza o Procurador-Geral de Justiça instituir equipes especializadas para apoio aos membros do Ministério Público na atividade finalística;

CONSIDERANDO a intensificação dos eventos climáticos extremos no Estado da Paraíba, com registro de chuvas intensas nas últimas 48 horas, ocasionando enchentes, inundações, deslizamentos, danos estruturais, desabrigamento de famílias e decretação de situações de emergências em diversos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada, célere e resolutiva no Ministério Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a importância da articulação institucional dos órgãos do Ministério Público com os órgãos do Governo do Estado e Municípios, sobretudo Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo VII do Manual Prático para Atuação do Ministério Público em Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que recomenda a instalação de sala ou gabinete de crise institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Crise no Ministério Público do Estado da Paraíba, destinado ao monitoramento e à adoção de providências emergenciais em decorrência das fortes chuvas das últimas 72 horas.

Art. 2º O Gabinete de Crise é composto pelos coordenadores dos Centros de Apoio Operacional de defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público, Infância e Adolescência, Cidadania, Saúde e Educação, sendo presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, coordenado pelo 2º Subprocurador-Geral de Justiça e secretariado pelo Coordenador da Assessoria Técnica.

Parágrafo único. O Gabinete poderá solicitar, quando necessário, a participação de outros órgãos do Ministério Público.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Crise fornecer apoio aos órgãos de execução do Ministério Público da Paraíba, promovendo a articulação interna e com órgãos do Governo do Estado e dos municípios paraibanos, especialmente Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Secretarias de Meio Ambiente, Educação e Assistência Social.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 4 de maio de 2026.

Leonardo Quintans Coutinho
Procurador-Geral de Justiça

ATA Nº 007/2026 PGJ/MPPB**João Pessoa, 4 de maio de 2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 PGJ/MPPB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - PGJ/MPPB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. LEONARDO QUINTANS COUTINHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º 034.006.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa GMF FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 15.422.901/0001-49, localizada na Rua Ary Barroso, nº 70 - sala 1703 - Torre 02, Bairro Papicu - CEP: 70.175-705 - Fortaleza-CE, representada pela sua sócia/procuradora, a Sra. MONIK DE CASTRO MOITA, CPF: 671.208.493-87, RG: 96028106045, 2ª Via-SSP/C, Diretora Sócia, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 3958, apto 801, Mucuripe, CEP: 60165-121, Fortaleza/CE, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 001.2025.12169, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º 005/2026, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei N.º 14.133/21, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 43.759/23 e INMPPB n. 02/24, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber normas federais, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços comuns através de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem combustível através de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme proposta.

1.1 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS***VIDE ANEXO****2 - ÓRGÃO GERENCIADOR**

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldice Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauber Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauber Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP: 58013-030. Fone: (83) 2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

3.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

3.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

3.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

3.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

3.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

3.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato, se for o caso, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada

com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

4.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio do órgão e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUIDORIA

Ouidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldice Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto no item 6.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 8.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023).

8.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araujo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
(Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Pará

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.4 Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas, sem prejuízo das sanções previstas na lei n. 14.133/21, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

I. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em ofensa às cláusulas contratuais e será aplicada por meio de ofício mediante remetido ao endereço da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas quanto ao fato;

II. As multas serão aplicadas sobre o valor total mensal do lote a que se refere a infração, na forma de desconto nos pagamentos devidos ou, se for o caso, por cobrança administrativa ou judicial.

*VIDE ANEXO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado no SIREF garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Entregar os produtos no Departamento de Material e

Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas.

9.4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e técnica exigida no certame.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no

9.5. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
ÓRGÃO GERENCIADOR

MONIK DE CASTRO MOITA
GMF FROTAS LTDA
FORNECEDOR

ATA Nº 008/2026 PGJ/MPPB
João Pessoa, 4 de maio de 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 PGJ/MPPB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - PGJ/MPPB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. LEONARDO QUINTANS COUTINHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º 034.006.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.355.633/0001-48, localizada na Rua Dr. Tavares Correia nº 77, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.200-130 representada pelo seu sócio/procurador, o Sr. ARMINDO CORREIA DE ARAÚJO, CPF 167.318.404-91, RG. 1032716 SSP/PE, procurador, residente e domiciliado na Rua do Atlântico, nº 69, Apto. 801, Bairro Santo Antônio, na cidade de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauber Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauber Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP: 58013-030. Fone: (83) 2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Garanhuns-PE, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 001.2025.12169, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º 005/2026, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei N.º 14.133/21, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 43.759/23 e INMPPB n. 02/24, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber normas federais, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços comuns através de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem combustível através de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme proposta.

1.1 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

*VIDE ANEXO

2 - ÓRGÃO GERENCIADOR

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

3.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

3.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

3.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

3.4.1. São independentes e não poderão comprometer os

quantitativos registrados dos órgãos participantes;

3.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

3.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOE PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato, se for o caso, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

4.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldice Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

no aviso de contratação direta; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio do órgão e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto no item 6.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 8.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamin Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Rosendo
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamin Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

8.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.4 Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo das sanções previstas na lei n. 14.133/21, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

I. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em ofensa às cláusulas contratuais e será aplicada por meio de ofício mediante remetido ao endereço da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas quanto ao fato;

II. As multas serão aplicadas sobre o valor total mensal do lote a que se refere a infração, na forma de desconto nos pagamentos devidos ou, se for o caso, por cobrança administrativa ou judicial.

*VIDE ANEXO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo

rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado no SIREF garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Entregar os produtos no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas.

9.4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e técnica exigida no certame.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no

9.5. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldice Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
ÓRGÃO GERENCIADOR

ARMINDO CORREIA DE ARAÚJO
ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
FORNECEDOR

ATA Nº 009/2026 PGJ/MPPB
João Pessoa, 4 de maio de 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 PGJ/MPPB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 - PGJ/MPPB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr LEONARDO QUINTANS COUTINHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º034.006.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa BRASILIMP GESTÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.298.048/0001-14, localizada na Rua Travessa Antônio Machado dos Santos, 5 - COHAB - São José do Belmonte - PE - CEP: 5.950-000, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) DANUBIA VIEIRA DE ASSIS, CPF.:052.558.594-00, RG.:3.046.755 SSP/PB, Sócia Diretora residente e domiciliado na rua Travessa Antonio Machado dos Santos, 5, COHAB, Sao Jose do Belmonte-PE, CEP:56950000, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 0012026003715, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º006/2026, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei N.º 14.133/21, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 43.759/23 e INMPPB n. 02/24, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber normas federais, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços de motoristas e motoboys sem veículos através de Sistema de Registro de Preços, para atendimento às demandas do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme Termo de Referência..

1.1 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

*VIDE ANEXO

2 - ÓRGÃO GERENCIADOR

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da

Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

3.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

3.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

3.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

3.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

3.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

3.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato, se for o caso, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

4.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio do órgão e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do

caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto no item 6.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldice Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinio da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Rosendo
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauber Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauber Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



**Ministério
Público da
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 8.1.2, será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

8.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.4. Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo das sanções previstas na lei n. 14.133/21, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

I. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em ofensa às cláusulas contratuais e será aplicada por meio de ofício mediante remetido ao endereço da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas quanto ao fato;

II. As multas serão aplicadas sobre o valor total mensal do lote a que se refere a infração, na forma de desconto nos pagamentos devidos ou, se for o caso, por cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado no SIREF garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Rosendo
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Entregar os produtos no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas, se for o caso.

9.4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e técnica exigida no certame.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no

9.5. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
ÓRGÃO GERENCIADOR

DANUBIA VIEIRA DE ASSIS
BRASILIMP GESTÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA
FORNECEDOR

ATA Nº 010/2026 PGJ/MPPB
João Pessoa, 4 de maio de 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 PGJ/MPPB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 - PGJ/MPPB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr LEONARDO QUINTANS COUTINHO. , brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.

º034.006.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa LT SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.103.628/0001-18, localizada na Avenida General Bento da Gama, nº 358, Sala 203A, Jaguaribe – João Pessoa/PB -CEP 58.040-090, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) LEONARDO FELIX DA COSTA PEREIRA, CPF.: 008.817.424-73, RG.:2427880 SSDS/PB, Sócio administrador residente e domiciliado na cidade de João Pessoa-PB, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 0012026003715 , em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º 006/2026 , no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei N.º 14.133/21, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 43.759/23 e INMPPB n. 02/24, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber normas federais, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços de motoristas e motoboys sem veículos através de Sistema de Registro de Preços, para atendimento às demandas do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme Termo de Referência..

1.1 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

*VIDE ANEXO

2 - ÓRGÃO GERENCIADOR

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

3.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

3.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	Leonardo Quintans Coutinho Aldiceis Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvinio da Costa Silva Maria Salete de Araújo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauber Bezerra Francisco Antônio de Sarmento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauber Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



**Ministério
Público da
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

3.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

3.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

3.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

3.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato, se for o caso, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

4.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023,

serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio do órgão e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUIDORIA

Ouidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldice Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Márcia Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Rosendo
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



**Ministério
Público da
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

preços aos valores de mercado.

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto no item 6.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos

subitens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 8.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

8.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.4. Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo das sanções previstas na lei n. 14.133/21, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

I. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em ofensa às cláusulas contratuais e será aplicada por meio de ofício mediante remetido ao endereço da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas quanto ao fato;

II. As multas serão aplicadas sobre o valor total mensal do lote a que se refere a infração, na forma de desconto nos pagamentos devidos ou, se for o caso, por cobrança

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamin Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Maria Salete de Araujo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Rosendo
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamin Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado no SIREF garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Entregar os produtos no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas, se for o caso.

9.4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e técnica exigida no certame.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no

9.5. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do

fornecedor.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEONARDO FELIX DA COSTA PEREIRA
LT SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 01/2026

João Pessoa, 4 de maio de 2026

A Assessoria do Conselho Superior, em obediência aos termos do art.16, inciso XIX do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, de 18 de setembro de 2018, TORNA PÚBLICA a Resolução CSMP nº 01/2026.

Vide anexo.

João Pessoa, 04 de maio de 2026.

Lilian Machado Raimundo de Lima Barreto
Assessora do CSMP

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 001.2025.110198

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 001.2025.110198

Portaria de instauração de PA nº 5/48º PJ - João Pessoa/2026

OBJETO: Acompanhar a situação do noticiante quanto ao acesso a tratamento medicamentoso adequado no âmbito do SUS, inclusive quanto à existência de alternativas terapêuticas padronizadas.

JOAO PESSOA, 04 de maio de 2026
JOVANA MARIA PORDEUS E SILVA
48º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 001.2026.026084

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 001.2026.026084

Portaria nº 46/2ºPJ – Pombal/2026

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a regularização da ligação de energia elétrica e a conclusão das providências necessárias ao pleno funcionamento da Escola Estadual João da Mata, no Município de Pombal/PB.

POMBAL, 04 de Maio de 2026
PATRÍCIA NAPOLEÃO DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUIDORIA

Ouidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinio da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauber Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauber Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pombal

6º Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Patos

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 002.2026.026309**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.026309
 Portaria nº 002.2026.026309

OBJETO: Instauração de P.A. com objetivo de comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0806215-65.2026.8.15.2002

JOÃO PESSOA/PB, 04 de Maio de 2026

DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE

da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA (08º PROMOTOR)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 002.2026.026292**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.026292
 Portaria nº 002.2026.026292

OBJETO: Instauração de P.A. com objetivo de comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0807109-41.2026.8.15.2002

JOÃO PESSOA/PB, 04 de Maio de 2026

DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE

da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA (08º PROMOTOR)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 002.2026.026291**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.026291
 Portaria nº 002.2026.026291

OBJETO: Instauração de P.A. com objetivo de comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0806778-59.2026.8.15.2002

JOÃO PESSOA/PB, 04 de Maio de 2026

DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE

da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA (08º PROMOTOR)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 040.2026.002453**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 040.2026.002453
 Portaria nº 040.2026.002453

OBJETO: Instauração de P.A. com objetivo de comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0804690-63.2026.8.15.0251

PATOS/PB, 04 de Maio de 2026

CARMEM ELEONORA DA SILVA PERAZZO

PORTARIA Nº PA nº 32/MP-PROCON-DG-JP/2026**João Pessoa, 3 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.046470

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA nº. 32/MP-PROCON-DG-JP/2026

INVESTIGADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, CNPJ nº 6626253020853.

OBJETO: lavratura do Auto de Infração nº 744/JP, lavrado em 08.04.2026.

JOAO PESSOA, 03 de Maio de 2026

FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS

Diretor-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor MP-PROCON

PORTARIA Nº PA nº 33/MP-PROCON-DG-JP/2026**João Pessoa, 3 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.046491

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA nº. 33/MP-PROCON-DG-JP/2026

INVESTIGADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, CNPJ nº 06.626.253/0126-72.

OBJETO: lavratura do Auto de Infração nº 749/JP, lavrado em 23.04.2026.

JOAO PESSOA, 03 de Maio de 2026

FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS

Diretor-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor MP-PROCON

PORTARIA Nº PA nº 34/MP-PROCON-DG-JP/2026**João Pessoa, 3 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.046484

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA nº. 34/MP-PROCON-DG-JP/2026

INVESTIGADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, CNPJ nº 06.626.253/0088-02.

OBJETO: lavratura do Auto de Infração nº 747/JP, lavrado em 09.04.2026.

JOAO PESSOA, 03 de Maio de 2026

FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS

Diretor-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor MP-PROCON

PORTARIA Nº PA nº 35/MP-PROCON-DG-JP/2026**João Pessoa, 3 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.046480

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA nº. 35/MP-PROCON-DG-JP/2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Procurador-Geral de Justiça:**

Leonardo Quintans Coutinho

1º Subprocurador-Geral de Justiça

Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

2º Subprocurador-Geral de Justiça

Alexandre César Fernandes Teixeira

Secretário-Geral:

Joao Benjamim Delgado Neto

Secretário de Planejamento:

Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP**Corregedor-Geral do MP:**

Francisco Antônio de Sarmento Vieira

Subcorregedor-Geral do MP

Aristoteles de Santana Ferreira

Promotores Corregedores

Ana Caroline Almeida Moreira

Eny Nobrega de Moura Filho

Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA**Ouvidor**

Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho

Alcides Orlando de Moura Jansen

Katia Rejane Medeiros Lira Lucena

Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Nilo de Siqueira Costa Filho

Aristoteles de Santana Ferreira

Vasti Clea Marinho da Costa Lopes

Herbert Douglas Targino

Joaci Juvino da Costa Silva

Maria Salete de Araújo Melo Porto

Maria Ferreira Lopes Roseno

Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio

Arlan Costa Barbosa

Joao Geraldo Carneiro Barbosa

Francisco Paula Ferreira Lavor

Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de

Vasconcelos

Jose Farias de Souza Filho

Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

Francisco Glauberto Bezerra

Francisco Antônio de Sarmento Vieira

Sócrates da Costa Agra

Alexandre César Fernandes Teixeira

José Guilherme Soares Lemos

Manoel Cacimiro Neto

Luciano de Almeida Maracaja

Carlos Romero Lauria Paulo Neto

Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)

Francisco Antônio de Sarmento Vieira

(Corregedor-Geral)

Alexandre César Fernandes Teixeira

Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

José Guilherme Soares Lemos

Sócrates da Costa Agra

Francisco Glauberto Bezerra

Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



**Ministério
Público da
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

INVESTIGADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, CNPJ nº 6626253019928.
OBJETO: lavratura do Auto de Infração nº 746/JP, lavrado em 09.04.2026.

JOAO PESSOA, 03 de Maio de 2026
FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS
Diretor-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor MP-PROCON

PORTARIA Nº PA nº 36/MP-PROCON-DG-JP/2026

João Pessoa, 3 de maio de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.045683

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA nº. 36/MP-PROCON-DG-JP/2026

INVESTIGADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL RV LTDA, CNPJ nº 35.724.553/0001-71.
OBJETO: lavratura do Auto de Infração nº 719/JP, lavrado em 18.03.2026.

JOAO PESSOA, 03 de Maio de 2026
FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS
Diretor-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor MP-PROCON

PORTARIA Nº PA nº 37/MP-PROCON-DG-JP/2026

João Pessoa, 3 de maio de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.045640

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA nº. 37/MP-PROCON-DG-JP/2026

INVESTIGADO: Ahisimach Ferreira de Souza - Posto L Ramalho, CNPJ nº 11.894.771/0001-96.
OBJETO: lavratura do Auto de Infração nº 727/JP, lavrado em 23.03.2026.

JOAO PESSOA, 03 de Maio de 2026
FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS
Diretor-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor MP-PROCON

PORTARIA Nº 015.2025.004556

João Pessoa, 3 de maio de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 015.2025.004556
Portaria de instauração de PA nº 22/4º PJ - Santa Rita/2026

Representante(s): Gilvana Idalino da Silva

OBJETO: Viabilizar segunda via da certidão de nascimento da Sra. Gilvana Idalino da Silva.

SANTA RITA, 30 de Abril de 2026
NORMA MAIA PEIXOTO SANTOS
4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Rita

PORTARIA Nº 015.2026.001166

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 015.2026.001166
PA nº 31/6º PJ - Santa Rita/2026

OBJETO: Comunicação da decisão de arquivamento do IPL 0809124-83.2025.8.15.0331.

SANTA RITA, 04 de Maio de 2026
MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS
6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Rita

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA

João Pessoa, 17 de março de 2026

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040.2026.001400

OBJETO: Notificar por edital o(a) Sr(a). CLAUDENIA ANDRADE FERREIRA, mãe da vítima no Inquérito Policial 0801962-67.2025.8.15.0251, do arquivamento da referida investigação, considerando que não foi possível localizá-lo(a) no endereço informado, conforme anexo. Caso deseje, pode apresentar recurso contra a referida decisão no prazo de 30 dias, sem precisar de auxílio de advogado. Segue em anexo cópia da Promoção de Arquivamento. Patos, 03/05/2026

ERNANI LUCAS NUNES MENEZES
1º Promotor de Justiça de Patos/PB

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 253/2026

João Pessoa, 1 de maio de 2026

Procedimento Administrativo nº 001.2025.003222

Assunto: Denúncia encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100, noticiando suposta situação de irregularidade consistente na ocupação indevida de terreno pertencente à Escola Municipal Imaculada Conceição, com acúmulo de entulhos e proliferação de vetores, gerando riscos à saúde e segurança da coletividade local.

O Promotor de Justiça subscrito, no exercício de suas atribuições privativas, NOTIFICA a quem interessar da Decisão de Arquivamento do presente Procedimento Administrativo, tendo prazo de 10 dias para apresentação de recurso, em caso de discordância.

FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 066.2025.000940-2

João Pessoa, 4 de maio de 2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAAPORÃ/PB

Procedimento Administrativo de nº 066.2025.000940

NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL de nº 164/PJ-Caaporã/2026

O Ministério Público da Paraíba, por meio da Promotora de Justiça, abaixo identificada, nos termos da Lei (o art.129, inciso VI, da CF/88 c/c art. 38, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 97/2020 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85), POR MEIO DE EDITAL, N O T I F I C A O Sr.WANDERLEY BERNARDO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
Joao Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
Joao Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

DE FREITAS, conhecido como "Juninho", residente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da promoção de arquivamento de Inquérito Policial de nº 0801036-16.2025.8.15.0021.(Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato por meio do whatsapp da Promotoria: 83.9179-7086).

ERIKA BUENO MUZZI
Promotora de Justiça em Substituição

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 066.2025.000940
João Pessoa, 4 de maio de 2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAAPORÃ/PB
Procedimento Administrativo de nº 066.2025.000940

NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL de nº 163/PJ-Caaporã/2026

O Ministério Público da Paraíba, por meio da Promotora de Justiça, abaixo identificada, nos termos da Lei (o art.129, inciso VI, da CF/88 c/c art. 38, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 97/2020 e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85), POR MEIO DE EDITAL, N O T I F I C A o Sr. EVALDO SILVA DE SOUZA, conhecido como "Val, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da promoção de arquivamento de Inquérito Policial de nº 0801036-16.2025.8.15.0021.(Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato por meio do whatsapp da Promotoria: 83.9179-7086).

ERIKA BUENO MUZZI
Promotora de Justiça em Substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 12/2026
João Pessoa, 14 de abril de 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 12/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040.2026.001882
Requerente: Promotoria de Justiça de Patos/PB
Natureza: Arquivamento de caderno policial nº 0800205-54.2025.8.15.0251, na forma da interpretação do STF no Acórdão proferido nas ADI's nº 6.298, nº 6.299, nº 6.300 e nº 6.305; e com fulcro na orientação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), exarada na Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024.
Patos, 03/05/2026
ERNANI LUCAS NUNES MENEZES
1º Promotor de Justiça de Patos/PB

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 16/2026
João Pessoa, 14 de abril de 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 16/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040.2026.002075
Requerente: Promotoria de Justiça de Patos/PB
Natureza: Arquivamento de caderno policial nº 0809175-14.2023.8.15.0251, na forma da interpretação do STF no Acórdão proferido nas ADI's nº 6.298, nº 6.299, nº 6.300 e nº 6.305; e com fulcro na orientação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), exarada na Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024.
Patos, 03/05/2026
ERNANI LUCAS NUNES MENEZES
1º Promotor de Justiça de Patos/PB

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 17/20º PJ
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Inquérito Civil nº 001.2025.032158

Portaria de instauração de PP/IC nº 17/20º PJ - Campina Grande/2025

OBJETO: publicar extrato da Portaria de instauração de PP/IC nº 17/20º PJ - Campina Grande/2025 para fins de ciência e publicidade.

CAMPINA GRANDE, 04 de maio de 2025
OSVALDO LOPES BARBOSA
20º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 20/20º PJ
João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2025.113402
Portaria de instauração de PP/IC nº 20/20º PJ - Campina Grande/2026

OBJETO: publicar extrato da Portaria de instauração de PP/IC nº 20/20º PJ - Campina Grande/2026 para fins de ciência e publicidade.

CAMPINA GRANDE, 04 de maio de 2026
OSVALDO LOPES BARBOSA
20º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 29/6ª PJ - Santa Rita/2026
João Pessoa, 30 de abril de 2026

Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Rita -PB

Portaria 29/6ª PJ - Santa Rita/2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 015.2026.001144

Objeto: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de amparar as vítimas diretas e indiretas de crimes violentos e intencionais em seus direitos de informação, viabilizar sua participação ativa na investigação e no processo criminal, qualificando, assim, a prova e promovendo a reparação de danos, mediante a coleta de documentos e subsídios que permitam sua precisão em juízo

REQUERENTE(S): 6ªPromotoria de Justiça de Santa Rita/PB

Santa Rita/PB, 30 de abril de 2026

GARDÊNIA CIRNE DE ALMEIDA
6ªPromotora de Justiça de Santa Rita/PB
(Em substituição)

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 32/2026
João Pessoa, 15 de abril de 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040.2026.002130
Requerente: Promotoria de Justiça de Patos/PB
Natureza: Arquivamento de caderno policial nº 0811561-46.2025.8.15.0251, na forma da interpretação do STF no Acórdão proferido nas ADI's nº 6.298, nº 6.299, nº 6.300 e nº 6.305; e com fulcro na orientação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), exarada na Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUIDORIA Ouidor Anita Bethania Silva da Rocha	Leonardo Quintans Coutinho Aldices Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete de Araujo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabimpj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Patos, 03/05/2026
DIOGO D'AROLLA PEDROSA GALVÃO
5º Promotor de Justiça de Patos/PB

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 35/5ª PJ - Santa Rita/2026
João Pessoa, 30 de abril de 2026
Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Rita -PB

Portaria 35/5ª PJ - Santa Rita/2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 015.2026.001155

Objeto: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de amparar as vítimas diretas e indiretas de crimes violentos e intencionais em seus direitos de informação, viabilizar sua participação ativa na investigação e no processo criminal, qualificando, assim, a prova e promovendo a reparação de danos, mediante a coleta de documentos e subsídios que permitam sua precisão em juízo

REQUERENTE(s): 5ªPromotoria de Justiça de Santa Rita/PB

Santa Rita/PB, 30 de abril de 2026

Edmilson de Campos Leite Filho
5ºPromotor de Justiça de Santa Rita/PB

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2024.015148
João Pessoa, 28 de abril de 2026
HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
001.2024.015148

Órgão de Execução: 4º cargo da Promotoria de Justiça de Cajazeiras
Data da Homologação pelo CSMP: 28/04/2026 - FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA - Conselheiro Relator

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. AUTARQUIA MUNICIPAL. PROCON DE CAJAZEIRAS. AUSÊNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS. QUADRO FUNCIONAL COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR COMISSIONADOS E CONTRATADOS. ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ADEQUAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA. CRIAÇÃO DE CARGOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2025 E PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2013. DECISÃO MONOCRÁTICA.

Cajazeiras/PB, 04 de maio de 2025.
SARAH ARAÚJO VIANA DE LUCENA
4º cargo da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.047652
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 001.2025.047652
Portaria de instauração de PA nº 49/1º PJ - Princesa Isabel/2026

Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

OBJETO: Acompanhar a política pública municipal de controle de cortes de árvores e as diretrizes de compensação ambiental por parte do Município de Princesa Isabel.

PRINCESA ISABEL, 04 de Maio de 2026

RAFAEL DE CARVALHO SILVA BANDEIRA
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.059331
João Pessoa, 2 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 001.2025.059331
Portaria nº 001.2025.059331

OBJETO: 1ª PJ DE ESPERANÇA - Envio do Calendário de Vistoria dos Transportes Escolares - 2025.2

ESPERANÇA, 22 de Abril de 2026
JOSÉ CARLOS PATRÍCIO
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.064974
João Pessoa, 2 de maio de 2026
Procedimento Preparatório nº 001.2025.064974
Portaria nº 001.2025.064974

Representado(s): Prefeitura do Município de Alagoa Nova

OBJETO: AN - Denúncia em face da Prefeitura de Alagoa Nova-PB firmou o Contrato nº 346/2023 com a empresa "XPTEC Ltda", no valor de R\$ 1,4 milhões, para entrega de "kits maker" (espécie de kit de robótica), fruto do Pregão Eletrônico 55/2023.

ESPERANÇA, 10 de Abril de 2026
JOSÉ CARLOS PATRÍCIO
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.071069
João Pessoa, 2 de maio de 2026
Procedimento Preparatório nº 001.2025.071069
Portaria nº 001.2025.071069

Representado(s): Prefeitura do Município de Alagoa Nova

OBJETO: AN - acumulação ilegal de cargos públicos, improbidade administrativa e abuso de autoridade por parte do Secretário de Administração do Município de Alagoa Nova.

ESPERANÇA, 11 de Abril de 2026
JOSÉ CARLOS PATRÍCIO
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.081630
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Procedimento Preparatório nº 001.2025.081630
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PP Nº 13/19º PJ - CAMPINA GRANDE/2026
Noticiante: Ouvidoria
Noticiado: PMCG/SESUMA
OBJETO: denúncia

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	Leonardo Quintans Coutinho Aldices Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete de Araújo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

registrada na Ouvidoria, noticiando o estado de abandono de dois terrenos situados na Rua Judith Alexandre Ferreira da Silva, bairro Três Irmãs, com acúmulo de entulhos, lixo orgânico e animais mortos
Campina Grande - PB, 09 de Abril de 2026
HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO
19º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.084325**João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026**

Procedimento Preparatório nº 001.2025.084325

Portaria nº 23/42º PJ - João Pessoa/2026

OBJETO: MEIO AMBIENTE URBANO – ORDEM URBANÍSTICA – PRAÇA PÚBLICA – AUSÊNCIA DE CALÇADAS – JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA – JOÃO PESSOA/PB – APURAÇÃO.

JOÃO PESSOA, 04 de maio de 2026
EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO
42º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.086721**João Pessoa, 7 de fevereiro de 2026**

Procedimento Preparatório nº 001.2025.086721

Portaria de instauração de PP nº 6/42º PJ - João Pessoa/2026

Noticiante: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
Noticiado: dados sob LGPD

OBJETO: MEIO AMBIENTE URBANO – PATRIMÔNIO EDIFICADO – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CONDIÇÕES ESTRUTURAIS – SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO – (...) – VARADOURO – JOÃO PESSOA/PB.

JOAO PESSOA, 07 de Fevereiro de 2026
EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO
42º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.087820**João Pessoa, 1 de maio de 2026**

Notícia de Fato nº 001.2025.087820

Notificado: Adriano dos Santos Lira

Prazo: 10 dias

OBJETO: Notificação acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 001.2025.087820 instaurada para apurar eventuais excessos, atos de tortura ou maus-tratos supostamente praticados por agentes de segurança pública, no curso das diligências que culminaram na prisão de Adriano dos Santos Lira.

DISPOSITIVO: Considerando que as alegações formuladas não se encontram acompanhadas de elementos objetivos mínimos que justifiquem a continuidade das investigações, ARQUIVO a presente Notícia de Fato, por ausência de justa causa, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução CPJ nº 04/2013.

JOAO PESSOA, 01 de maio de 2025
RODRIGO SILVA PIRES DE SA
COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.090405**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 001.2025.090405

Portaria de instauração de PA nº 37/12º PJ - Campina Grande/2026

Representante(s): CONSELHO TUTELAR REGIÃO LESTE DE CAMPINA GRANDE

OBJETO: Demanda do CTRL noticiando situação de vulnerabilidade psíquica envolvendo a adolescente K.K.M.S., que teria sido vítima de tentativa de ato libidinoso.

CAMPINA GRANDE, 16 de Março de 2026
MARINHO MENDES MACHADO
12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.096934**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Preparatório nº 001.2025.096934

Portaria nº 001.2025.096934

OBJETO: Apurar reclamação de falhas da empresa de telecomunicações OI S.A., no tocante à prestação de serviços relacionados ao tronco 192 do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de CG.

CAMPINA GRANDE, 04 de maio de 2026
OSVALDO LOPES BARBOSA
20º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.097154**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2025.097154

Portaria nº 001.2025.097154

OBJETO: PA nº 94/NCAP/2026

JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026
TULIO CESAR FERNANDES NEVES
Membro do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.098825**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 001.2025.098825

Portaria de instauração de PA nº 38/12º PJ - Campina Grande/2026

REPRESENTANTE: OUVIDORIA DO MPPB
OBJETO: Denúncia anônima registrada na Ouvidoria do MPPB relatando que crianças de 08 anos e 02 anos sofrem possível situação de cárcere privado e situação de ameaças de violência física.

CAMPINA GRANDE, 16 de Março de 2026
MARINHO MENDES MACHADO
12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
Joao Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
Joao Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.102270**João Pessoa, 1 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 001.2025.102270
Portaria nº 001.2025.102270

Representado(s): Granja Santa Maria

OBJETO: Denúncia acerca da Granja Santa Maria localizada no sítio Santarém em Alagoa Nova está comercializando ovos sem nenhum selo de inspeção, podendo levar a sérios problemas de saúde.

ESPERANÇA, 16 de Abril de 2026

JOSÉ CARLOS PATRÍCIO

1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.107599**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2025.107599

Portaria nº 001.2025.107599

OBJETO: INFÂNCIA E JUVENTUDE – POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DIREITOS – NEGLIGÊNCIA MATERNA – CRIANÇA DEIXADA EM UNIDADE ESCOLAR SEM BUSCA – HISTÓRICO DE ACOMPANHAMENTO PELA REDE DE PROTEÇÃO – NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO QUADRO FÁTICO – ACOMPANHAMENTO CONTINUADO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

TEIXEIRA, 11 de Abril de 2026

EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teixeira

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.108516**João Pessoa, 3 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 001.2025.108516

Portaria de instauração de PA nº 50/12º PJ - Campina Grande/2026

Representante: Conselho Tutelar Região Norte de Campina Grande
Objeto: Demanda do CTRN noticiando situação de negligência envolvendo as crianças/adolescentes filhos de ISA DA SILVA OLIVEIRA.

Campina Grande, 09 de Abril de 2026

MARINHO MENDES MACHADO

12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.109604**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 001.2025.109604

Portaria de instauração de PA nº 51/12º PJ - Campina

Grande/2026

Representante(s): CONSELHO TUTELAR REGIÃO LESTE DE CAMPINA GRANDE

OBJETO: Demanda do CTRL noticiando situação de violência física envolvendo a acriança T.F.M.A.

Campina Grande, 14 de Abril de 2026

MARINHO MENDES MACHADO

12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.112836**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Preparatório nº 001.2025.112836

PORTARIA Nº 58/2026 – 15º PJ CAMPINA GRANDE

Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

Representado(s): GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

HERIKA FABRICIA DE MORAIS AIRES DINIZ

OBJETO: Possível acumulação irregular de cargos públicos por HÉRIKA FABRÍCIA DE MORAIS AIRES DINIZ.

CAMPINA GRANDE, 03 de Maio de 2026

ALCIDES LEITE DE AMORIM

15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.112391**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Preparatório nº 001.2025.112391

Portaria nº 49/2026 – 15º PJ CAMPINA GRANDE

OBJETO: Portaria de conversão de NF em PP - Possíveis irregularidades relacionadas ao concurso público realizado pelo Município de Boqueirão/PB, notadamente, falhas operacionais e de planejamento no processo de execução do concurso público sob responsabilidade da banca Ápice Consultoria.

CAMPINA GRANDE, 04 de Maio de 2026

ALCIDES LEITE DE AMORIM

15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.113157**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Preparatório nº 001.2025.113157

Portaria nº 48/42º PJ - João Pessoa/2026

OBJETO: ORDEM URBANÍSTICA – JOÃO PESSOA/PB – AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE URBANA EM BAIRRO RESIDENCIAL – INEXISTÊNCIA DE CALÇADAS ADEQUADAS – RISCO À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO – APURAÇÃO.

JOÃO PESSOA, 04 de Maio de 2026

EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO

42º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Procurador-Geral de Justiça:**

Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP**Corregedor-Geral do MP:**

Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA**Ouvidor**

Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joacir Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Márcia Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauber Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauber Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.113105**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Preparatório nº 001.2025.113105

Portaria nº 49/42º PJ - João Pessoa/2026

OBJETO: MEIO AMBIENTE – JOÃO PESSOA/PB – POLUIÇÃO SONORA – ESTABELECIMENTO COMERCIAL – AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO ATUAL DE ATIVIDADE – NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA E HISTÓRICO DE FISCALIZAÇÃO – APURAÇÃO.

JOÃO PESSOA, 04 de Maio de 2026

EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO

42º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.113704**João Pessoa, 30 de abril de 2026**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 001.2025.113704

Portaria de instauração de PA nº 58/12º PJ - Campina Grande/2026

Representante: Conselho Tutelar de Massaranduba

Objeto: Demanda do Conselho Tutelar de Massaranduba noticiando que o adolescente G.S.A., com 16 (dezesesseis) anos de idade, se encontra com o direito à educação violado.

CAMPINA GRANDE, 22 de Abril de 2026

MARINHO MENDES MACHADO

12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.115971**João Pessoa, 3 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 001.2025.115971

Portaria nº 001.2025.115971

OBJETO: idoso - situação de risco - vulnerabilidade

JOÃO PESSOA, 03 de Maio de 2026

ANITA BETHANIA SILVA DA ROCHA

64º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.115226**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Preparatório nº 001.2025.115226

PORTARIA Nº 52/2026 – 15º PJ CAMPINA GRANDE

Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

Representado(s): GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

JULIANA MORAIS

OBJETO: Supostas irregularidades funcionais da servidora Juliana Andreza Morais Cavalcanti, gerente do Hospital de Trauma de Campina Grande, envolvendo possível desvio de função, acúmulo ilegal de cargos, favorecimentos indevidos e

práticas que teriam comprometido o ambiente institucional e a saúde mental dos servidores da unidade hospitalar.

CAMPINA GRANDE, 03 de Maio de 2026

ALCIDES LEITE DE AMORIM

15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.116200**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Preparatório nº 001.2025.116200

Portaria de instauração de PP nº 43/42º PJ - João Pessoa/2026

Representante(s): 51ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA

Representado: dados sob LGPD

OBJETO: ORDEM URBANÍSTICA – JOÃO PESSOA/PB – OCUPAÇÃO IRREGULAR DE CALÇADA EM FRENTE A UNIDADE ESCOLAR – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO – NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO E ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS – APURAÇÃO.

JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026

EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO

42º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.117273**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Processo: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis Nº 001.2025.117273

Expediente: Portaria de instauração de PA nº 31/31º PJ - João Pessoa/2026

Órgão: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - CRIANÇA E ADOLESCENTE (31º PROMOTOR)

Data da instauração: 29/04/2026

Objeto: apurar suposta situação de negligência por parte da genitora em face de sua filha, a criança M., 07 anos de idade.

JOAO PESSOA, 04 de maio de 2026

ALLEY BORGES ESCOREL

31º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.117867**João Pessoa, 2 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 001.2025.117867

Portaria nº 34/3º PJ - Cajazeiras/2026

OBJETO: Acompanhar a investigação de paternidade da criança R.L.M.G.

CAJAZEIRAS, 02 de Maio de 2026.

SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA LIMA

3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.117416**João Pessoa, 30 de abril de 2026**

Procedimento Preparatório nº 001.2025.117416

Portaria nº 45/43º PJ - João Pessoa/2026

OBJETO: "MEIO AMBIENTE E SAÚDE PÚBLICA – POSSÍVEL OMISSÃO NO CONTROLE DE ZOONOSSES – CASO SUSPEITO DE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Procurador-Geral de Justiça:**

Leonardo Quintans Coutinho

1º Subprocurador-Geral de Justiça

Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

2º Subprocurador-Geral de Justiça

Alexandre César Fernandes Teixeira

Secretário-Geral:

Joao Benjamim Delgado Neto

Secretário de Planejamento:

Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP**Corregedor-Geral do MP:**

Francisco Antônio de Sarmiento Vieira

Subcorregedor-Geral do MP

Aristoteles de Santana Ferreira

Promotores Corregedores

Ana Caroline Almeida Moreira

Eny Nobrega de Moura Filho

Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUIDORIA**Ouidor**

Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho

Alcides Orlando de Moura Jansen

Katia Rejane Medeiros Lira Lucena

Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Nilo de Siqueira Costa Filho

Aristoteles de Santana Ferreira

Vasti Clea Marinho da Costa Lopes

Herbert Douglas Targino

Joaci Juvino da Costa Silva

Maria Salete de Araújo Melo Porto

Maria Ferreira Lopes Roseno

Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio

Arlan Costa Barbosa

Joao Geraldo Carneiro Barbosa

Francisco Paula Ferreira Lavor

Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de

Vasconcelos

Jose Farias de Souza Filho

Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

Francisco Glauber Bezerra

Francisco Antônio de Sarmiento Vieira

Sócrates da Costa Agra

Alexandre César Fernandes Teixeira

José Guilherme Soares Lemos

Manoel Cacimiro Neto

Luciano de Almeida Maracaja

Carlos Romero Lauria Paulo Neto

Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)

Francisco Antônio de Sarmiento Vieira

(Corregedor-Geral)

Alexandre César Fernandes Teixeira

Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

José Guilherme Soares Lemos

Sócrates da Costa Agra

Francisco Glauber Bezerra

Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



**Ministério
Público da
Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

ESPOROTRICOSE EM VIA PÚBLICA – RISCO SANITÁRIO COLETIVO – ATUAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSSES – BAIRRO PORTAL DO SOL – JOÃO PESSOA/PB”.

JOÃO PESSOA, 04 de Maio de 2026
CLAUDIA CABRAL CAVALCANTE
43º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa - em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.118501
João Pessoa, 30 de abril de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2025.118501
Portaria nº 44/43º PJ - João Pessoa/2026

OBJETO: “MEIO AMBIENTE – POLUIÇÃO SONORA – ESTABELECIMENTO DE ENSINO – BAIRRO TAMBIA – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES AMBIENTAIS”.

JOÃO PESSOA, 04 de Maio de 2026
CLAUDIA CABRAL CAVALCANTE
43º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa - em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.118614
João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2025.118614
PORTARIA Nº 63/2026 – 15º PJ CAMPINA GRANDE

Representado(s): MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL

OBJETO: Possível irregularidade no recolhimento de contribuições previdenciárias no âmbito do Município de Barra de São Miguel/PB, durante o exercício financeiro de 2024.

CAMPINA GRANDE, 03 de Maio de 2026
ALCIDES LEITE DE AMORIM
15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.118620
João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2025.118620
Portaria nº 57/2026 – 15º PJ CAMPINA GRANDE

Representado(s): MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB

OBJETO: Portaria de conversão de NF em PP - Suposto descumprimento da aplicação mínima constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino pelo Município de Barra de São Miguel/PB, durante o exercício financeiro de 2024.

CAMPINA GRANDE, 04 de Maio de 2026
ALCIDES LEITE DE AMORIM
15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.118615
João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2025.118615
PORTARIA Nº 53/2026 – 15º PJ CAMPINA GRANDE

Representado(s): MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL

OBJETO: Supostas irregularidades na abertura de créditos

adicionais sem autorização legislativa, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/PB, durante o exercício financeiro de 2024.

CAMPINA GRANDE, 03 de Maio de 2026
ALCIDES LEITE DE AMORIM
15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.118618
João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2025.118618
Portaria nº 55/15º PJ - Campina Grande/2026.

Representado(s): MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL

OBJETO: Suposto descumprimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Município de Barra de São Miguel/PB, durante o exercício financeiro de 2024.

CAMPINA GRANDE, 03 de Maio de 2026.

ALCIDES LEITE DE AMORIM
15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.118364
João Pessoa, 4 de maio de 2026

Processo: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis Nº 001.2025.118364
Expediente: Portaria de instauração de PA nº 32/31º PJ - João Pessoa/2026
Órgão: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - CRIANÇA E ADOLESCENTE (31º PROMOTOR)
Data da instauração: 29/04/2026
Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pelas adolescentes R. L. C. (12 anos de idade) e A. V. F. S. (13 anos de idade).

JOAO PESSOA, 04 de maio de 2026
ALLEY BORGES ESCOREL
31º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.119453
João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Preparatório nº 001.2025.119453
Portaria de instauração de PP nº 44/42º PJ - João Pessoa/2026
Representante(s): Cao Meio Ambiente
Representado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR CEHAP
OBJETO: MEIO AMBIENTE – BARRA DE SÃO MIGUEL/PB – CONJUNTO HABITACIONAL – AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – AUTO DE INFRAÇÃO DA SUDEMA – NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES – APURAÇÃO.

JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026
EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO
42º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.119890
João Pessoa, 4 de maio de 2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUIVODORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	Leonardo Quintans Coutinho Alcides Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvinio da Costa Silva Maria Salete de Araújo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério Público do Estado da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Procedimento Preparatório nº 001.2025.119890 Portaria nº 001.2025.119890 Objeto: Apurar suposta pejotização SUMÉ, 04 de Maio de 2026 JULIANA CARDOSO ROCHA Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sumé EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.119026 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Preparatório nº 001.2025.119026 Portaria de instauração de PP nº 45/42º PJ - João Pessoa/2026 Noticiante: atendimento Protocolo MPPB Noticiado: Prefeitura de João Pessoa OBJETO: MEIO AMBIENTE URBANO – JOÃO PESSOA/PB – AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA – POSSÍVEL COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DA COLETIVIDADE – NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026 EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO 42º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2025.125218 João Pessoa, 1 de maio de 2026 Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 001.2025.125218 Portaria nº 001.2025.125218 OBJETO: promover a necessária e regular atuação da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente no sentido de fazer cessar qualquer situação de risco vivenciada. ESPERANÇA, 09 de Abril de 2026 JOSÉ CARLOS PATRÍCIO 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.024544 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Preparatório nº 001.2026.024544 Portaria nº 20/44º PJ - João Pessoa/2026 Representante(s): Anônimo Representado(s): Studio Yanne Lima Ltda. Objeto :prática, em tese, de irregularidades higiênico-sanitárias e violadoras do dever de informação aos consumidores na prestação de serviços de estética e beleza pela pessoa jurídica Studio Yanne Lima Ltda. (CNPJ: 49.439.385/0001-87), localizado na Avenida Antônio Lira, nº 1074, Galeria Sun 7, Sala 5, Bairro Cabo Branco, João Pessoa/PB, João Pessoa, 30 de Abril de 2026 ADRIO NOBRE LEITE 44º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.032002 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Preparatório Eleitoral nº 001.2026.032002 Portaria nº 001.2026.032002 EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.040502 João Pessoa, 30 de abril de 2026 Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 001.2026.040502 Portaria nº 6/44º PJ - João Pessoa/2026 Representante(s):VALERO BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS Objeto: Procedimento instaurado para fins de acompanhamento - TAC acerca do cumprimento das obrigações fixadas no referido título executivo extrajudicial VALERO BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS firmado com o Ministério Público. João Pesssoa, 15 de Abril de 2026 ADRIO NOBRE LEITE 44º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.040002 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.040002 Portaria nº 161/2ª/2026 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA OBJETO: Garantir um padrão mínimo de atendimento e a qualificação de fluxos de referência para o tratamento das pessoas com TEA do Município de Bananeiras/PB. BANANEIRAS, 24 de Abril de 2026 AIRLES KATIA BORGES RAMEH DE SOUZA 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.041177 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.041177 Portaria nº 001.2026.041177 OBJETO: Projeto Voltando a Refletir em Bayeux. BAYEUX, 04 de Maio de 2026 JULIANA COUTO RAMOS SARDA 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.045274 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.045274 Portaria nº 001.2026.045274	Interessado: Partido Podemos de Aparecida EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.040502 João Pessoa, 30 de abril de 2026 Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 001.2026.040502 Portaria nº 6/44º PJ - João Pessoa/2026 Representante(s):VALERO BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS Objeto: Procedimento instaurado para fins de acompanhamento - TAC acerca do cumprimento das obrigações fixadas no referido título executivo extrajudicial VALERO BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS firmado com o Ministério Público. João Pesssoa, 15 de Abril de 2026 ADRIO NOBRE LEITE 44º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.040002 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.040002 Portaria nº 161/2ª/2026 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA OBJETO: Garantir um padrão mínimo de atendimento e a qualificação de fluxos de referência para o tratamento das pessoas com TEA do Município de Bananeiras/PB. BANANEIRAS, 24 de Abril de 2026 AIRLES KATIA BORGES RAMEH DE SOUZA 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bananeiras EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.041177 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.041177 Portaria nº 001.2026.041177 OBJETO: Projeto Voltando a Refletir em Bayeux. BAYEUX, 04 de Maio de 2026 JULIANA COUTO RAMOS SARDA 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.045274 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2026.045274 Portaria nº 001.2026.045274
---	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	CORREGEDORIA-GERAL DO MP Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Leonardo Quintans Coutinho Alcides Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete de Araujo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhaes Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)  Ministério Público da Paraíba Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro. CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000. E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br Site: www.mppb.mp.br
--	---	---	--

OBJETO: Portaria de instauração de PA nº 119/SIGCG/2026 CAMPINA GRANDE, GLAUCO COUTINHO NÓBREGA 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande	
EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2025.040580 João Pessoa, 3 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2025.040580 Portaria nº 002.2025.040580 OBJETO: Notificar Anderson Crispim de Almeida para tomar ciência da promoção de arquivamento do procedimento 002.2025.040580. JOAO PESSOA, 09 de Dezembro de 2025 FABIANA MARIA LOBO DA SILVA 46º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa	EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2025.065343 João Pessoa, 3 de maio de 2026 Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 002.2025.065343 Portaria de instauração de PA nº 26/50º PJ - João Pessoa/2026 Representante(s): Adyegge Lopes Ferreira Alves Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA - SEDEC EM DOM ADAUTO OBJETO: VIOLÊNCIA E IRREGULARIDADES - ESCOLA DOM ADAUTO - REDE MUNICIPAL - JAGUARIBE JOAO PESSOA, 27 de Abril de 2026 ANA RAQUEL BRITO LIRA BELTRÃO 50º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa
EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2025.062902 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2025.062902 Portaria nº 002.2025.062902 OBJETO: ANPP - MONICA GUIMARAES CHAVES - IP 0809915-20.2024.8.15.2002 JOAO PESSOA, 11 de Novembro de 2025 DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa	EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2025.067641 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 002.2025.067641 Portaria nº 002.2025.067641 OBJETO: Instaurado Procedimento Administrativo com o objetivo de apurar e monitorar as circunstâncias narradas na denúncia encaminhada pela Sra. F. F. G. B., a qual relata situação de vulnerabilidade social envolvendo pessoa com transtorno mental, o Sr. R. V. R., 43 anos JOÃO PESSOA, 04 de Maio de 2026 FRANCISCO LIANZA NETO 47º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa
EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2025.064875 João Pessoa, 3 de maio de 2026 Inquérito Civil nº 002.2025.064875 Portaria de instauração de PP/IC nº 6/51º PJ - João Pessoa/2026 Represente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA Representado(s): E. E. E. F. DESEMBARGADOR BOTO DE MENEZES OBJETO: ACOMPANHAR OS ASPECTOS ESTRUTURAIS E PEDAGÓGICOS - E. E. E. F. DESEMBARGADOR BOTO DE MENEZES JOAO PESSOA, 21 de Abril de 2026 MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE 51º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa	EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2025.068977 João Pessoa, 21 de março de 2026 Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 002.2025.068977 Portaria nº 002.2025.068977 OBJETO: Notificação nº 246/SIGJP/2026 O Ministério Público do Estado da Paraíba, por seu 30º Promotor de Justiça de João Pessoa, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca Decisão de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0003750-29.2020.8.15.2002, cuja cópia segue em anexo. Em caso de discordância, Vossa Senhoria poderá apresentar eventual irresignação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta comunicação JOAO PESSOA, 04 de maio de 2026 FLÁVIO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS 30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa
EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2025.065921 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2025.065921 Portaria nº 002.2025.065921 OBJETO: ANPP – MARIA DE KASSIA PATRICIO FERNANDES - IP nº 0811802-05.2025.8.15.2002 JOAO PESSOA, 19 de Novembro de 2025 DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa	EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2025.068977 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 002.2025.068977 Destinatário: Carlos Eduardo Muniz Emídio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	CORREGEDORIA-GERAL DO MP Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Leonardo Quintans Coutinho Aldices Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvinho da Costa Silva Maria Salete de Araújo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)  Ministério Público da Paraíba Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro. CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000. E-mail: gabimpj@mppb.mp.br Site: www.mppb.mp.br
--	---	--	--

OBJETO: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 247/SIGJP/2026		Portaria nº 002.2026.007790	
O Ministério Público do Estado da Paraíba, por seu 30º Promotor de Justiça de João Pessoa, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca Decisão de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0003750-29.2020.8.15.2002.		OBJETO: ANPP - CRIS ALBERTO DA SILVA – IP nº 0822036-46.2025.8.15.2002	
JOAO PESSOA, 04 de maio de 2026.		JOAO PESSOA, 12 de Fevereiro de 2026 DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa	
FLÁVIO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS 30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa		EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.020416 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.020416 Portaria nº 002.2026.020416	
EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2025.069063 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2025.069063 Portaria nº 002.2025.069063		EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente ato, o Exmo. Sr. 66º Promotor de Justiça de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA ELIELSON DE ANDRADE SANTOS, para que tome conhecimento da decisão de Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº0000824-15.2018.8.15.0331, e, que, em caso de discordância, poderá opor a respectiva irrisignação nos autos deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital de notificação.	
OBJETO: ANPP - EUGENIA VITORIA DA SILVA ALVES – IP nº 0817437-64.2025.8.15.2002		JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026 ALEXANDRE VARANDAS PAIVA 66º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa	
JOAO PESSOA, 05 de Dezembro de 2025 DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa		EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2025.070000 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 002.2025.070000 Portaria nº 002.2025.070000	
OBJETO: Notifica VALDEMIR EVANGELISTA DE SOUZA para que tome conhecimento da decisão acerca da Promoção de Arquivamento do inquérito Policial nº 0007146-55.2013.8.15.2003.		EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.020416 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.020416 Portaria nº 002.2026.020416	
JOAO PESSOA, 10 de Dezembro de 2025 ANITA BETHANIA SILVA DA ROCHA 30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa		EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente ato, o Exmo. Sr. 66º Promotor de Justiça de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA ROGÉRIO FELIX SARAIVA JUNIOR, para que tome conhecimento da decisão de Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº0000824-15.2018.8.15.0331, e, que, em caso de discordância, poderá opor a respectiva irrisignação nos autos deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital de notificação.	
EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.002043 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.002043 Portaria nº 002.2026.002043		JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026 ALEXANDRE VARANDAS PAIVA 66º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa	
OBJETO: ANPP - MARILENE BRAZ DE ARAUJO – IP nº 0804157-94.2023.8.15.2002		EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.020425 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.020425 Portaria nº 002.2026.020425	
JOAO PESSOA, 15 de Janeiro de 2026 DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa		EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente ato, o Exmo. Sr. 65º Promotor de Justiça de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA JOSEDSO	
EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.007790 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.007790			
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	Leonardo Quintans Coutinho Aldices Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete de Araujo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)
 Ministério Público do Estado da Paraíba Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro. CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000. E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br Site: www.mppb.mp.br			

DA SILVA SOUZA, para que tome conhecimento da decisão de Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº0001545-69.2015.8.15.0331, e, que, em caso de discordância, poderá opor a respectiva irresignação nos autos deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital de notificação.

JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026
ALEXANDRE VARANDAS PAIVA
65º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.022828

João Pessoa, 27 de abril de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.022828
Portaria nº 002.2026.022828

OBJETO: Arquivamento de IP - 0803776-18.2025.8.15.2002

JOAO PESSOA, 27 de Abril de 2026
ANITA BETHANIA SILVA DA ROCHA
30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.022647

João Pessoa, 3 de maio de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.022647
Portaria nº 103/63º PJ - João Pessoa/2026 - NAMIT

OBJETO: oportunizar a solução extrajudicial do conflito aos interessados no
NAMIT – Núcleo de Atuação e Mediação em Ilícitos Tributários

JOÃO PESSOA, 17 de Abril de 2026
ROMUALDO TADEU DE ARAUJO DIAS
63º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.023605

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.023605
Portaria nº 002.2026.023605

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ato, o Exmo. Sr. 66º Promotor de Justiça de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA LIGIA REGINA RIBEIRO DA SILVA, para que tome conhecimento da decisão de Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº0801550-15.2022.8.15.0751, e, que, em caso de discordância, poderá opor a respectiva irresignação nos autos deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital de notificação.

JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026
ALEXANDRE VARANDAS PAIVA
66º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João

Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.023223

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.023223
Portaria nº PA nº 49/20º PJ - João Pessoa/2026 - Suspensão de exigibilidade

OBJETO: necessidade de acompanhar a suspensão da exigibilidade da dívida tratada no PIC nº
001.2025.020216

JOÃO PESSOA, 22 de Abril de 2026

LUCIO MENDES CAVALCANTE
20º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.023267

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.023267
Portaria nº 80/21º PJ - João Pessoa/2026 - Parcelamento

OBJETO: necessidade de acompanhar o parcelamento do débito tributário que deu origem ao(à)
Procedimento Investigatório Criminal / Notícia de Fato de nº
002.2019.021982

JOÃO PESSOA, 22 de Abril de 2026

ROMUALDO TADEU DE ARAUJO DIAS
21º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.023259

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.023259
Portaria nº 50/20º PJ - João Pessoa/2026 - NAMIT

OBJETO: oportunizar a solução extrajudicial do conflito aos interessados no
NAMIT – Núcleo de Atuação e Mediação em Ilícitos Tributários

JOÃO PESSOA, 22 de Abril de 2026

LUCIO MENDES CAVALCANTE
20º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.024357

João Pessoa, 27 de abril de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.024357
Portaria nº 002.2026.024357

OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de designar audiência,
para o dia 18 de junho de 2026, às 16h, na sala de audiência do Gabinete do 9º Promotor de Justiça de João Pessoa, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 159, Centro, João

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
Joao Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Maria Salete de Araujo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
Joao Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Pará

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Pessoa/PB, CEP: 58013-120, para formalizar Acordo de Não Persecução Penal – ANPP correlato à prática criminosa apurada na investigação concluída pelo IPL 0800828-37.2024.8.15.2003,

58013-120, para formalizar Acordo de Não Persecução Penal – ANPP correlato à prática criminosa apurada na investigação concluída pelo IPL 0805886-87.2025.8.15.2002

JOAO PESSOA, 27 de Abril de 2026

JOAO PESSOA, 29 de Abril de 2026

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS

9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.024347

João Pessoa, 27 de abril de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.024347

Portaria nº 002.2026.024347

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.025646

João Pessoa, 30 de abril de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.025646

Portaria nº 002.2026.025646

OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de designar audiência, para o dia 18 de junho de 2026, às 15h45, na sala de audiência do Gabinete do 9º Promotor de Justiça de João Pessoa, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 159, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-120, para formalizar Acordo de Não Persecução Penal – ANPP correlato à prática criminosa apurada na investigação concluída pelo IPL 820750-33.2025.8.15.2002

OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de designar audiência, para o dia 09 de julho de 2026, às 15h30, na sala de audiência do Gabinete do 9º Promotor de Justiça de João Pessoa, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 159, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-120, para formalizar Acordo de Não Persecução Penal – ANPP correlato à prática criminosa apurada na investigação concluída pelo IPL 0813162-72.2025.8.15.2002,

JOAO PESSOA, 27 de Abril de 2026

JOAO PESSOA, 30 de Abril de 2026

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS

9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.025098

João Pessoa, 29 de abril de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.025098

Portaria nº 002.2026.025098

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.025335

João Pessoa, 29 de abril de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.025335

Portaria nº 002.2026.025335

OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de designar audiência, para o dia 09 de julho de 2026, às 13h45, na sala de audiência do Gabinete do 9º Promotor de Justiça de João Pessoa, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 159, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-120, para formalizar Acordo de Não Persecução Penal – ANPP correlato à prática criminosa apurada na investigação concluída pelo IPL 0802548-71.2026.8.15.2002

OBJETO: Instauração de PA - Com o objetivo de comunicar as partes acerca da Promoção de Arquivamento do IP nº 0800203-26.2026.8.15.2005

JOAO PESSOA, 29 de Abril de 2026

JOAO PESSOA, 29 de Abril de 2026

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS

FERNANDO CORDEIRO SATIRO JUNIOR

9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.025116

João Pessoa, 29 de abril de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.025116

Portaria nº 002.2026.025116

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2026.025285

João Pessoa, 29 de abril de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.025285

Portaria nº 002.2026.025285

OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de designar audiência, para o dia 09 de julho de 2026, às 14h, na sala de audiência do Gabinete do 9º Promotor de Justiça de João Pessoa, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 159, Centro, João Pessoa/PB, CEP:

OBJETO: Comunicações de arquivamento de IPL 0815010-65.2023.8.15.2002

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	CORREGEDORIA-GERAL DO MP Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUIDORIA Ouidor Anita Bethania Silva da Rocha	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Leonardo Quintans Coutinho Alcides Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joacir Juvinho da Costa Silva Maria Salete de Araujo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)
--	--	--	--



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Notícia de Fato nº 003.2025.012120
OBJETO: Promoção de Arquivamento
Campina Grande - PB, 11 de março de 2026
HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO
19º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2025.013093
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 003.2025.013093
Portaria nº 003.2025.013093

OBJETO: Comunica arquivamento de IP 0825953-62.2025.8.15.0001

CAMPINA GRANDE, 04 de maio de 2026
CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA
30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2025.013092
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 003.2025.013092
Portaria nº 003.2025.013092

OBJETO: Comunica arquivamento de IP 0801233-31.2025.8.15.0001

CAMPINA GRANDE, 04 de maio de 2026
CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA
30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2025.013102
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 003.2025.013102
Portaria nº 003.2025.013102

OBJETO: Comunica arquivamento de IP 0832279-72.2024.8.15.0001

CAMPINA GRANDE, 04 de maio de 2026
CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA
30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2025.013091
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 003.2025.013091
Portaria nº 003.2025.013091

OBJETO: Comunica arquivamento de IP 0829231-71.2025.815.0001

CAMPINA GRANDE, 04 de maio de 2026
CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA

30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2025.013266
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 003.2025.013266
Portaria nº 003.2025.013266

OBJETO: Comunica Arquivamento de IP 0838312-44.2025.8.15.0001

CAMPINA GRANDE, 04 de maio de 2026
CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA
30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2025.013090
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 003.2025.013090
Portaria nº 003.2025.013090

OBJETO: Comunica arquivamento de IP 0837421-23.2025.815.0001

CAMPINA GRANDE, 04 de maio de 2026
CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA
30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2025.013265
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 003.2025.013265
Portaria nº 003.2025.013265

OBJETO: Comunica Arquivamento de IP 0838482-16.2025.8.15.0001

CAMPINA GRANDE, 04 de maio de 2026
CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA
30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2026.002816
João Pessoa, 2 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 003.2026.002816
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA Nº 05/19º PJ - CAMPINA GRANDE/2026
OBJETO: Acompanhar o procedimento de licenciamento do Instituto Divina Misericórdia
Campina Grande - PB, 11 de Março de 2026
HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO
19º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2026.003288
João Pessoa, 2 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamin Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	Leonardo Quintans Coutinho Alcides Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete de Araujo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamin Delgado Neto (Secretário)



Ministério Público do Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Públicas nº 003.2026.003288
Portaria nº 003.2026.003288

OBJETO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. REGULARIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA

ESPERANÇA, 29 de Abril de 2026
JOSÉ CARLOS PATRÍCIO
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 005.2026.000519

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 005.2026.000519
Portaria nº 45/2PJ - Pombal/2026

OBJETO: apurar suposta prática de maus-tratos contra a criança M. C. d. C. L., nascida em 22/08/2023, bem como eventual conduta omissiva por parte da direção da Creche Municipal Gente Inocente, no município de Pombal/PB.

POMBAL, 04 de Maio de 2026
PATRÍCIA NAPOLEÃO DE OLIVEIRA
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pombal

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 005.2026.000521

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 005.2026.000521
Portaria nº 47/2ºPJ - Pombal/2026

OBJETO: apurar possível situação de risco e vulnerabilidade vivenciada pelas crianças A. T. A. A., nascida em 08/07/2017, e M. V. A. A., nascida em 20/03/2019, em razão de negligência perpetrada por sua genitora.

POMBAL, 04 de Maio de 2026
PATRÍCIA NAPOLEÃO DE OLIVEIRA
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pombal

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 015.2026.001123

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 015.2026.001123
Portaria nº 34/5ºPJ-Santa Rita/2026

OBJETO: Amparar as vítimas diretas e indiretas de crimes violentos e intencionais em seus direitos de informação, viabilizar sua participação ativa na investigação e no processo criminal, qualificando, assim, a prova e promovendo a reparação de danos, mediante a coleta de documentos e subsídios que permitam sua precisão em juízo - IP N. 0806981-63.2021.8.15.0331.

SANTA RITA, 30 de Abril de 2026
EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO
5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Rita

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 028.2026.000459

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 028.2026.000459
Portaria nº 028.2026.000459

OBJETO: Projeto Estratégico Educação Sem Barreiras - São Vicente do Seridó

SOLEDADE, 04 de Maio de 2026
LARISSA MARANHÃO LEITE FERREIRA DE MELO
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 028.2026.000451

João Pessoa, 1 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 028.2026.000451
Portaria nº 028.2026.000451

OBJETO: Comunicar o arquivamento do IP nº 0801788-31.2023.8.15.0191, em cumprimento à nova redação do art. 28 do Código de Processo Penal, conforme determinação do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305.

SOLEDADE, 01 de maio de 2026
LARISSA MARANHÃO LEITE FERREIRA DE MELO
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 028.2026.000458

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 028.2026.000458
Portaria nº 028.2026.000458

OBJETO: Projeto Estratégico Educação Sem Barreiras - Olivedos

SOLEDADE, 04 de Maio de 2026
LARISSA MARANHÃO LEITE FERREIRA DE MELO
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 028.2026.000457

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 028.2026.000457
Portaria nº 028.2026.000457

OBJETO: Projeto Estratégico Educação Sem Barreiras - Cubati

SOLEDADE, 04 de Maio de 2026
LARISSA MARANHÃO LEITE FERREIRA DE MELO
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 032.2025.000928

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 032.2025.000928
Portaria de instauração de PA nº 81/PJ - Sumé/2026

Representado(s): Secretaria de saúde de Sumé
5ª Gerência Regional de Saúde de Monteiro

OBJETO: objetivo de assegurar o fornecimento dos medicamentos para G.G.V., inclusive mediante adoção das

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araujo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

medidas judiciais cabíveis.

SUMÉ, 04 de Maio de 2026
JULIANA CARDOSO ROCHA
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sumé

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 032.2026.000387

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
nº 032.2026.000387
Portaria de instauração de PA nº 80/PJ - Sumé/2026

OBJETO: Garantir um padrão mínimo de atendimento e a qualificação de fluxos de referência para o tratamento das pessoas com TEA do Município de Sumé/PB.

SUMÉ, 30 de Abril de 2026
JULIANA CARDOSO ROCHA
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sumé

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 032.2026.000380

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 032.2026.000380
Portaria de instauração de PA nº 76/PJ - Sumé/2026

OBJETO: PROJETO ESTRATÉGICO "ÁGUA DIGNA, FESTA LEGAL" - SUMÉ

SUMÉ, 29 de Abril de 2026
JULIANA CARDOSO ROCHA
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sumé

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 032.2026.000289

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 032.2026.000289
Portaria de instauração de PA nº 69/PJ - Sumé/2026

OBJETO: Acompanhar a política pública no município de Sumé/PB acerca da disponibilização de profissionais de apoio escolar aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de verificar a efetividade da inclusão educacional e a superação de barreiras.

SUMÉ, 23 de Abril de 2026
JULIANA CARDOSO ROCHA
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sumé

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 035.2026.000301

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Preparatório nº 035.2026.000301
Portaria nº 035.2026.000301

OBJETO: Homologação da Promoção de Arquivamento.

PIANCÓ, 18 de Março de 2026
JOSÉ GUILHERME SOARES LEMOS
3º Conselheiro do CSMP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 038.2025.004809

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 038.2025.004809
Portaria de instauração de PA nº 30/3º PJ - Cajazeiras/2026

OBJETO: Procedimento instaurado referente a suposta situação de risco vivenciada pela idosa Maricela Vieira da Silva, a demandar acompanhamento pelos órgãos de proteção e eventual adoção de medidas protetivas.

CAJAZEIRAS, 04 de Maio de 2026
SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA LIMA
3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 038.2026.000121

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Inquérito Civil nº 038.2026.000121
Portaria de instauração de PP/IC nº 42/4º PJ - Cajazeiras/2026

OBJETO: Procedimento instaurado a fim de investigar contratação de empresa por parte do Município de Cachoeira dos Índios.

CAJAZEIRAS, 04 de Maio de 2026
SARAH ARAÚJO VIANA DE LUCENA
4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 038.2026.001460

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 038.2026.001460
Portaria de instauração de PA nº 38/2º PJ - Cajazeiras/2026

OBJETO: Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Estratégico "Educação Sem Barreiras" no Município de Bom Jesus/PB.

CAJAZEIRAS, 04 de Maio de 2026
LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 038.2026.001461

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 038.2026.001461
Portaria de instauração de PA nº 39/2º PJ - Cajazeiras/2026

OBJETO: Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Estratégico "Educação Sem Barreiras" no Município de Cachoeira dos Índios/PB.

CAJAZEIRAS, 04 de Maio de 2026
LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 046.2025.004614

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 046.2025.004614
Portaria nº 046.2025.004614

Representado(s): MUNICÍPIO DE LASTRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinho da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

OBJETO: Acompanhar as medidas adotadas pelo município de Lastró no tocante ao planejamento urbano. Sousa, 04 de Maio de 2026 IZABELLA MARIA DE BARROS SANTOS 5ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Sousa EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 047.2025.001676 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Inquérito Civil nº 047.2025.001676 Portaria nº 2026/0000758491 OBJETO: Instaurar o presente Procedimento administrativo para apurar suposto dano ao erário no exercício financeiro de 2025, decorrente de possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios realizados pelo Município. ITAPORANGA, 06 de Abril de 2026 LAURA AFONSO TAVARES 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaporanga EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 049.2023.000704 João Pessoa, 4 de maio de 2026 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRINCESA ISABEL-PB Princesa Isabel, 04 de maio de 2026 Procedimento Administrativo (Extrajudicial) 049.2023.000704 Data da instauração: 10/11/2023 Data do Arquivamento:22/07/2024 Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 06/06/2025. NOTICIANTE - LINDALVA JUSTINO DE SOUSA INTERESSADO - LUIZ ALVES DE LIMA. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. DENÚNCIA ANÔNIMA. SAÚDE. RESSARCIMENTO DE CUSTOS COM MEDICAMENTO.AUSÊNCIA PARA CONTINUIDADE DO FEITO E PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL DE JUSTA CAUSA PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2013. HOMOLOGAÇÃO. JOSÉ GUILHERME SOARES LEMOS 3º Conselheiro – Relator RAFAEL DE CARVALHO SILVA BANDEIRA Promotor de Justiça em substituição	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 049.2026.000272 João Pessoa, 4 de maio de 2026 Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 049.2026.000272 Portaria de instauração de PA nº 44/1º PJ - Princesa Isabel/2026 OBJETO: COMUNICAR ARQUIVAMENTO DE IP À AUTORIDADE POLICIAL VÍTIMA - 0800689-30.2026.8.15.3001. PRINCESA ISABEL, 04 de Maio de 2026 RAFAEL DE CARVALHO SILVA BANDEIRA Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 050.2026.000614 João Pessoa, 1 de maio de 2026 Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 050.2026.000614 Portaria de instauração de PA nº 28/2º PJ - Alagoa Grande/2026 Interessado: MPPB OBJETO: Projeto Empatia - Alagoinha. Capacitação acerca dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ALAGOA GRANDE, 24 de Abril de 2026 PAULO RICARDO ALENCAR MAROJA RIBEIRO 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alagoa Grande EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 050.2026.000616 João Pessoa, 1 de maio de 2026 Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 050.2026.000616 Portaria de instauração de PA nº 29/2º PJ - Alagoa Grande/2026 Interessado: MPPB OBJETO: Projeto Empatia - Mulungu. Capacitação acerca dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). ALAGOA GRANDE, 24 de Abril de 2026 PAULO RICARDO ALENCAR MAROJA RIBEIRO 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alagoa Grande EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 051.2026.001052 João Pessoa, 2 de maio de 2026 Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 051.2026.001052 Portaria nº 051.2026.001052 OBJETO:proceder às diligências decorrentes da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800695-88.2026.8.15.0171, em observância as determinações do Supremo Tribunal Federal, nos itens 4, 20 e 21 da Ata de Julgamento das ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305, conforme disciplina do art. 28, caput, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019. ESPERANÇA, 16 de Abril de 2026
--	---

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	CORREGEDORIA-GERAL DO MP Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmiento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUVIDORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Leonardo Quintans Coutinho Alcides Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete da Araujo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmiento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)  Ministério Público da Paraíba Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro. CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000. E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br Site: www.mppb.mp.br
---	--	--	---

JOSÉ CARLOS PATRÍCIO
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 051.2026.001078

João Pessoa, 2 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 051.2026.001078
Portaria nº 051.2026.001078

OBJETO: proceder às diligências decorrentes da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800335-58.2026.8.15.0041, em observância às determinações do Supremo Tribunal Federal, nos itens 4, 20 e 21 da Ata de Julgamento das ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305, conforme disciplina do art. 28, caput, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019,

ESPERANÇA, 19 de Abril de 2026

JOSÉ CARLOS PATRÍCIO
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 051.2026.001079

João Pessoa, 2 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 051.2026.001079
Portaria nº 051.2026.001079

OBJETO: promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0800400-53.2026.8.15.0041, em observância às determinações do Supremo Tribunal Federal, nos itens 4, 20 e 21 da Ata de Julgamento das ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305, conforme disciplina do art. 28, caput, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019

ESPERANÇA, 20 de Abril de 2026

JOSÉ CARLOS PATRÍCIO
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 053.2026.000426

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 053.2026.000426
Portaria de instauração de PA nº 24/2º PJ - Ingá/2026

OBJETO: Projeto Estratégico "Educação Sem Barreiras" - Riachão do Bacamarte/PB - Acompanhar a política pública no município de Riachão do Bacamarte/PB acerca da disponibilização de profissionais de apoio escolar aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de verificar a efetividade da inclusão educacional e a superação de barreiras.

INGÁ, 04 de maio de 2026
SÁVIO PINTO DAMASCENO
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ingá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 053.2026.000403

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 053.2026.000403
Portaria de instauração de PA nº 21/2º PJ - Ingá/2026

OBJETO: Realizar as providências administrativas de notificação da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0801813-43.2025.8.15.0201.

INGÁ, 04 de maio de 2026
SÁVIO PINTO DAMASCENO
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ingá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 055.2026.000560

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Inquérito Civil nº 055.2026.000560
Portaria nº 8/2º

Noticiante: Ex officio

Noticiado: Maricélia Aparecida da Silva

OBJETO: Apurar conduta de Maricélia Aparecida da Silva quanto aos indícios de que a servidora teria, em períodos pretéritos, repassado irregularmente o cumprimento de suas escalas de plantão no SAMU de Monteiro/PB a terceiros

MONTEIRO, 29 de Abril de 2026

MARIA EDUARDA CARVALHO NEPOMUCENO
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Monteiro

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 055.2026.000558

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Inquérito Civil nº 055.2026.000558
Portaria nº 7/2º

Noticiante: Ex officio

Noticiada: Analia Cibelle Fernandes Farias

OBJETO: Apurar eventual conduta ilícita de Anália Cibelle Fernandes Farias na qualidade de Diretora do SAMU.

MONTEIRO, 29 de Abril de 2026

MARIA EDUARDA CARVALHO NEPOMUCENO
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Monteiro

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 056.2026.000705

João Pessoa, 3 de maio de 2026

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 056.2026.000705
Órgão de execução: Promotoria de Justiça Cumulativa de Queimadas
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Nº 056.2026.000705 - Extrajudicial
Portaria de instauração de PA nº 73/2º PJ - Queimadas/2026
Data de instauração: 03/05/2026

Noticiante(s): De ofício
Interessado(s): Secretaria de Educação do Município de Caturité/PB
Objeto: CONSIDERANDO que é necessário verificar, de forma sistemática e abrangente, se o Município está cumprindo adequadamente o dever constitucional e legal de disponibilizar profissionais de apoio escolar aos alunos com deficiência em número suficiente, com qualificação adequada, com definição clara de atribuições e com

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabimpj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

instrumentos de planejamento individualizado, promovendo efetivamente a inclusão e a superação de barreiras no ambiente escolar; CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público no acompanhamento de políticas públicas educacionais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência é medida de caráter preventivo e resolutivo, que visa a evitar a judicialização desnecessária e a promover soluções extrajudiciais eficazes. RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com vistas a: Acompanhar a política pública no município de Caturité/PB acerca da disponibilização de profissionais de apoio escolar aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de verificar a efetividade da inclusão educacional e a superação de barreiras.

Queimadas, 04 de maio de 2026

Carolina Soares Honorato de Macedo
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Queimadas

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 056.2026.000706

João Pessoa, 3 de maio de 2026

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 056.2026.000706

Órgão de execução: Promotoria de Justiça Cumulativa de Queimadas
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 056.2026.000706 - Extrajudicial
Portaria de instauração de PA nº 74/2º PJ - Queimadas/2026
Data de instauração: 03/05/2026
Noticiante(s): De ofício

Interessado(s): Secretaria de Educação do Município de Fagundes/PB
Objeto: CONSIDERANDO que é necessário verificar, de forma sistemática e abrangente, se o Município está cumprindo adequadamente o dever constitucional e legal de disponibilizar profissionais de apoio escolar aos alunos com deficiência em número suficiente, com qualificação adequada, com definição clara de atribuições e com instrumentos de planejamento individualizado, promovendo efetivamente a inclusão e a superação de barreiras no ambiente escolar; CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público no acompanhamento de políticas públicas educacionais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência é medida de caráter preventivo e resolutivo, que visa a evitar a judicialização desnecessária e a promover soluções extrajudiciais eficazes. RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com vistas a: Acompanhar a política pública no município de Fagundes/PB acerca da disponibilização de profissionais de apoio escolar aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de verificar a efetividade da inclusão educacional e a superação de barreiras.

Queimadas, 04 de maio de 2026

Carolina Soares Honorato de Macedo
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Queimadas

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 056.2026.000704

João Pessoa, 3 de maio de 2026

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 056.2026.000704

Órgão de execução: Promotoria de Justiça Cumulativa de Queimadas
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 056.2026.000704 - Extrajudicial
Portaria de instauração de PA nº 72/2º PJ - Queimadas/2026
Data de instauração: 03/05/2026
Noticiante(s): De ofício

Interessado(s): Secretaria de Educação do Município de Queimadas/PB
Objeto: CONSIDERANDO que é necessário verificar, de forma sistemática e abrangente, se o Município está cumprindo adequadamente o dever constitucional e legal de disponibilizar profissionais de apoio escolar aos alunos com deficiência em número suficiente, com qualificação adequada, com definição clara de atribuições e com instrumentos de planejamento individualizado, promovendo efetivamente a inclusão e a superação de barreiras no ambiente escolar; CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público no acompanhamento de políticas públicas educacionais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência é medida de caráter preventivo e resolutivo, que visa a evitar a judicialização desnecessária e a promover soluções extrajudiciais eficazes. RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com vistas a: Acompanhar a política pública no município de Queimadas/PB acerca da disponibilização de profissionais de apoio escolar aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de verificar a efetividade da inclusão educacional e a superação de barreiras.

Queimadas, 04 de maio de 2026

Carolina Soares Honorato de Macedo
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Queimadas

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 058.2025.000859

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 058.2025.000859
Portaria nº 058.2025.000859

Representante(s): M. S. S. O., M. N. DE J. e G. F. DE J. B.
Representado(s): D. C. S. S.

OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 3º, § 2º, cumulado com o art. 21, inciso III, da Resolução CPJ nº 04/2013 do MPPB, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a efetiva inserção da adolescente M. S. S. O. na rede de ensino (modalidade EJA) e em programa de aprendizagem profissional.

JOSE LEONARDO CLEMENTINO PINTO
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Picuí

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 060.2026.000407

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 060.2026.000407

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUIDORIA

Ouidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldice Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

OBJETO: Comunicação de arquivamento de IP - 0802267-55.2025.815.0061

SOLÂNEA, 04 de maio de 2026.

HENRIQUE CANDIDO RIBEIRO DE MORAIS
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Solânea

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 064.2025.001975

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 064.2025.001975
Portaria nº 54/2º PJ - Sapé/2026

OBJETO: INFÂNCIA E JUVENTUDE – SUPOSTA NEGLIGÊNCIA – CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – GUARDA COMPARTILHADA COM INDÍCIOS DE INSTABILIDADE.

SAPÉ, 01 de Abril de 2026
IVETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA ARRUDA
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapé

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 064.2025.002150

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 064.2025.002150
Portaria nº 064.2025.002150

Representante(s): LUCIENE DE FREITAS
Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

OBJETO: O caso reporta à possível falha na prestação de serviços de saúde pelo Município de Sapé.

SAPÉ, 04 de Maio de 2026.
SIMONE DUARTE DOCA
4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapé

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 064.2025.002082

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 064.2025.002082
Portaria nº 064.2025.002082

Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SAPÉ

OBJETO: apurar evasão escolar da adolescente P. S. da S. informada pelo Conselho Tutelar

SAPÉ, 10 de Abril de 2026
IVETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA ARRUDA
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapé

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 065.2025.003675

João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 065.2025.003675
Portaria de instauração de PA nº 22/5º PJ - Guarabira/2026

Representante(s): JAIDETE CLEMENTINO DOS SANTOS

OBJETO: Requerimento de consulta psicológica para criança

GUARABIRA, 04 de Maio de 2026
GEOVANNA PATRÍCIA DE QUEIROZ RÊGO
5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 202/SIGJP/2026

João Pessoa, 12 de março de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 002.2025.068967

Destinatário: Maria de Fátima Batista Pordeus Brasileiro

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por seu 61º Promotor de Justiça de João Pessoa, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca Decisão de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0804190-18.2022.8.15.2003, cuja cópia segue em anexo. Em caso de discordância, Vossa Senhoria poderá apresentar eventual irressignação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta comunicação, podendo ser remetida, independentemente de advogado, por simples petição ou por qualquer outra forma, para o correio eletrônico da Secretaria de Investigação e Garantias de João Pessoa, por intermédio do e-mail cprcrime@mppb.mp.br ou diretamente para o protocolo eletrônico no site deste Órgão Ministerial, através do endereço eletrônico no link: https://consultaprocessual.mppb.mp.br/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf?jsessonid=68B55298549BA64C95CFAB65E1D85DB5

JOAO PESSOA, 12 de MARÇO de 2026.

FLÁVIO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS
30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 203/SIGJP/2026

João Pessoa, 12 de março de 2026

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 002.2025.068967

Destinatário: ANDRE LUIZ DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por seu 30º Promotor de Justiça de João Pessoa, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA Vossa Senhoria acerca da Decisão de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0804190-18.2022.8.15.2003, cuja cópia segue em anexo

JOAO PESSOA, 12 DE MARÇO DE 2026
FLÁVIO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS
30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº PA nº 001.2025.057641

João Pessoa, 4 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - SAÚDE
COMARCA DA CAPITAL

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria de PA nº 16/49º PJ/2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa dos Direitos da Saúde
Comarca: João Pessoa/PB
Número: 001.2025.057641
Data da Instauração: 24/03/2026
Noticiante: HELLOSMAN DE OLIVEIRA SILVA
Noticiado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA(SMS)
Objeto: Acompanhar e fiscalizar a regularidade do fornecimento de insumos no Centro Especializado em Reabilitação localizado no Cais de Jaguaribe.

JOVANA MARIA PORDEUS E SILVA
49º Promotor de Justiça de João Pessoa-SAÚDE

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 001.2025.057641
Documento 2026/0000985519 criado em 29/04/2026 às 18:15
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/9b85a81c80b750bd6fc0411a14b9a697>
Assinado eletronicamente por: JOVANA SILVA em 04/05/2026

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº PA nº 002.2025.068929
João Pessoa, 8 de abril de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA - SAÚDE
COMARCA DA CAPITAL

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria de PA nº 18/49º PJ/2026

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa dos Direitos da Saúde
Comarca: João Pessoa/PB
Número: 002.2025.068929
Data da Instauração: 08/04/2026
Noticiante: JOSE RONALDO SALES
Noticiado: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA(SMS)
Objeto: Apurar as providências tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a fim de garantir os agendamentos, para o usuário José Ronaldo Sales, dos seguintes exames: 01) eletroneuromiografia de membro inferior; 02) ultrassonografia do ombro direito; 03) radiografia da bacia; 04) radiografia das mãos e punhos; 05) radiografia do ombro direito; 06) radiografia da coluna dorsal; e 07) exames de sangue.

JOVANA MARIA PORDEUS E SILVA
49º Promotor de Justiça de João Pessoa-SAÚDE

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 002.2025.068929
Documento 2026/0000985326 criado em 29/04/2026 às 17:38
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/5370b6cec45ce04d112a444de4be8de8>
Assinado eletronicamente por: JOVANA SILVA em 04/05/2026

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Portaria de instauração de PA nº 85/2º PJ - Guarabira/2026
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 065.2025.003688
Portaria de instauração de PA nº 85/2º PJ - Guarabira/2026

OBJETO: Criança A. R. ameaçada pelo pai.

GUARABIRA, 22 de Abril de 2026
DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2023.032691
João Pessoa, 4 de maio de 2026
EXTRATO DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil nº 001.2023.032691
Portaria PP/IC Nº 13/19º PJ - CAMPINA GRANDE/2023
Data da Homologação Monocrática: 02/02/26.
Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 06/02/26
Noticiante: SIGILO
Interessado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
OBJETO: A partir de reclamação relacionada à criação desordenada de pombos na Rua André Terto Costa, no Município de Lagoa Seca, situação que, em tese, poderia acarretar riscos à saúde pública e ao meio ambiente urbano.

Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Conselheiro - Relator - CSMP

CAMPINA GRANDE, 12 de Setembro de 2023
HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO
19º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2024.041801
João Pessoa, 4 de maio de 2026
EXTRATO DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil nº 001.2024.041801
Portaria PP/IC Nº 48/19º PJ - CAMPINA GRANDE/2024
Data da Homologação Monocrática: 02/02/26.
Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 06/02/26
Noticiante: SIGILO
Interessado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

OBJETO: Suposto funcionamento irregular de oficina de lanternagem localizada na Rua Luiza Bezerra Mota, nº 113, bairro do Catolé, no Município de Campina Grande.

CAMPINA GRANDE, 30 de Outubro de 2024
HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO
19º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001.2024.043029
João Pessoa, 4 de maio de 2026
EXTRATO DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil nº 001.2024.043029
Portaria PP/IC Nº 51/19º PJ - CAMPINA GRANDE/2024
Data da Homologação Monocrática: 09/02/26.
Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUIODORIA Ouvidor Anita Bethania Silva da Rocha	Leonardo Quintans Coutinho Aldicles Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joacir Juvinho da Costa Silva Maria Salete de Araújo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

06/03/26.
Interessado: SIGILO
Interessado: MR Oliveira Lima
Interessado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

OBJETO: Apurar denúncia acerca de suposto abandono de propriedade privada — especificamente um galpão da antiga indústria Felinto, situado na Avenida Assis Chateaubriand, Bairro Tambor — que estaria servindo como ponto de descarte irregular de resíduos.

FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA
5º Conselheiro - Relator - CSMP

CAMPINA GRANDE, 19 de Novembro de 2024
HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO
19º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 003.2022.015803
João Pessoa, 4 de maio de 2026
EXTRATO DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil nº 003.2022.015803
Portaria IC Nº 04/19º PJ - CAMPINA GRANDE/2023
Data da Homologação Monocrática: 02/02/26.
Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 06/02/26
Noticiante: SIGILO
Noticiado: CONDOMINIO RESIDENCIAL DALLAS PARK
Interessado: CAGEPA
Interessado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

OBJETO: A partir de reclamação sobre lançamento de esgoto a céu aberto proveniente do Condomínio Residencial Dallas Park, localizado na Av. Almirante Barroso, bairro Quarenta, nesta cidade.

Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Conselheiro - Relator - CSMP

CAMPINA GRANDE, 20 de Março de 2023
HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO
19º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 038.2025.000918
João Pessoa, 2 de maio de 2026
HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil nº 038.2025.000918

Data da homologação pelo CSMP: 16/04/2026 - José Guilherme Soares Lemos - 3º Conselheiro CSMP

EMENTA: ENUNCIADO Nº 08/2015 CSMP – RECOMENDAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA – ART. 16, §6º DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2013 – APLICAÇÃO DE ENUNCIADO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. - DANOS A INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO CONTEMPLANDO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP - ACATAMENTO COMPROVAÇÃO - PERDA DE INTERESSE PROCEDIMENTAL - Deve ser homologada por perda de interesse procedimental, a promoção de arquivamento de inquérito civil ou procedimento preparatório

instaurado para apurar notícia de lesão a interesses ou direitos difusos, coletivos e/ou individuais homogêneos se, no curso da investigação, for expedida Recomendação que contemple integralmente o direito a ser tutelado objeto da portaria de instauração e esteja comprovado o seu acatamento pelo órgão ou pessoa a quem ela foi destinada. - Nos termos do art. 16, §6º da Resolução CPJ nº 04/2013, os arquivamentos poderão ser homologados por decisão monocrática dos membros do Conselho Superior do Ministério Público quando em consonância com os enunciados do órgão colegiado.

CAJAZEIRAS, 02 de Maio de 2026.

LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

EDITAL Nº 001.2026.024318
João Pessoa, 3 de maio de 2026
Notícia de Fato nº 001.2026.024318
Notificados: Roberto Carlos Pereira da Silva e João Marcos Lima dos Santos.
Prazo: 10 dias

OBJETO: Notificação acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 001.2026.024318 instaurada para apurar eventuais excessos, atos de tortura ou maus-tratos supostamente praticados por agentes de segurança pública, no curso das diligências que culminaram na prisão de Roberto Carlos Pereira da Silva e João Marcos Lima dos Santos.

DISPOSITIVO: Considerando que as alegações formuladas pelos custodiados não se encontram corroboradas por elementos técnicos ou informativos mínimos, bem como que as lesões constatadas se mostram compatíveis com a queda de um barranco durante a tentativa de fuga, ARQUIVO a presente Notícia de Fato, por ausência de justa causa, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução CPJ nº 04/2013. Informo acerca da possibilidade de interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, conforme preconiza o art. 4, § 1º da Resolução CPJ nº 04/2013;

JOAO PESSOA, 03 de Maio de 2026
RODRIGO SILVA PIRES DE SA
Membro do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial

EDITAL Nº 002.2025.061026
João Pessoa, 4 de maio de 2026
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 002.2025.061026
Portaria nº 002.2025.061026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente ato, a Exma. Sra. 30ª Promotora de Justiça de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra Alzira Alzeni Borges de Andrade, para que tome conhecimento da decisão de Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº0000506-31.2016.8.15.200, e, que, em caso de discordância, poderá opor a respectiva irrisignação nos autos deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital de notificação.

JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Quintans Coutinho 1º Subprocurador-Geral de Justiça Luis Nicomedes de Figueiredo Neto 2º Subprocurador-Geral de Justiça Alexandre César Fernandes Teixeira Secretário-Geral: Joao Benjamim Delgado Neto Secretário de Planejamento: Ana Maria França Cavalcante de Oliveira	Corregedor-Geral do MP: Francisco Antônio de Sarmento Vieira Subcorregedor-Geral do MP Aristoteles de Santana Ferreira Promotores Corregedores Ana Caroline Almeida Moreira Eny Nobrega de Moura Filho Alexandre Jorge do Amaral Nobrega OUIDORIA Ouidor Anita Bethania Silva da Rocha	Leonardo Quintans Coutinho Aldiceis Orlando de Moura Jansen Katia Rejane Medeiros Lira Lucena Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos Nilo de Siqueira Costa Filho Aristoteles de Santana Ferreira Vasti Clea Marinho da Costa Lopes Herbert Douglas Targino Joaci Juvino da Costa Silva Maria Salete de Araújo Melo Porto Maria Ferreira Lopes Roseno Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio Arlan Costa Barbosa Joao Geraldo Carneiro Barbosa Francisco Paula Ferreira Lavor Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos Jose Farias de Souza Filho Luis Nicomedes de Figueiredo Neto Francisco Glauberto Bezerra Francisco Antônio de Sarmento Vieira Sócrates da Costa Agra Alexandre César Fernandes Teixeira José Guilherme Soares Lemos Manoel Cacimiro Neto Luciano de Almeida Maracaja Carlos Romero Lauria Paulo Neto Antônio Hortêncio Rocha Neto	Leonardo Quintans Coutinho (Presidente) Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral) Alexandre César Fernandes Teixeira Luis Nicomedes de Figueiredo Neto José Guilherme Soares Lemos Sócrates da Costa Agra Francisco Glauberto Bezerra Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

FLÁVIO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS
30º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

Pessoa

EDITAL Nº 002.2026.004173**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.004173
Portaria nº 002.2026.004173

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ato, o Exmo. Sr. 9º Promotor de Justiça de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA LUCIANO RODRIGUES SANTIAGO, para que tome conhecimento da decisão de Arquivamento dos Inquéritos Policiais nº 0800074-27.2026.8.15.2003 e 0807003-18.2022.8.15.2003.

JOÃO PESSOA, 04 de Maio de 2026

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS

9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EDITAL Nº 002.2026.005268**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.005268
Portaria nº 002.2026.005268

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ato, o Exmo. Sr. 9º Promotor de Justiça de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA GABRIELA SOARES DA SILVA, para que tome conhecimento da decisão de Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0800786-20.2026.8.15.2002, e, que, em caso de discordância, poderá opor a respectiva irrisignação nos autos deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital de notificação.

JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS

9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EDITAL Nº 002.2026.018952**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.018952
Portaria nº 002.2026.018952

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ato, a Exmo. Sr. 66º Promotor de Justiça de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à MARLENE QUEIROZ DE LIMA, mãe da vítima WELINGTON SOARES DE LIMA, para que tome conhecimento da decisão de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0002037-22.2019.8.15.0331, e, que, em caso de discordância, poderá opor a respectiva irrisignação nos autos deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital de notificação.

JOÃO PESSOA, 04 de Maio de 2026

ALEXANDRE VARANDAS PAIVA

66º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João

EDITAL Nº 002.2026.019991
João Pessoa, 4 de maio de 2026

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.019991
Portaria nº 002.2026.019991

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ato, a Exmo. Sr. 11º Promotor de Justiça de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à VALDILENE DE OLIVEIRA SILVA, mãe da vítima WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA, vulgo "WS", para que tome conhecimento da decisão de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0819601-02.2025.8.15.2002, e, que, em caso de discordância, poderá opor a respectiva irrisignação nos autos deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital de notificação.

JOÃO PESSOA, 04 de Maio de 2026

FERNANDO CORDEIRO SÁTIRO JUNIOR

11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EDITAL Nº 002.2026.019393**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.019393
Portaria nº 002.2026.019393

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ato, a Exmo. Sr. 66º Promotor de Justiça de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA à EDNA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, mãe da vítima JONATAS NASCIMENTO, para que tome conhecimento da decisão de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0803594-07.2022.8.15.0751, e, que, em caso de discordância, poderá opor a respectiva irrisignação nos autos deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital de notificação.

JOÃO PESSOA, 04 de Maio de 2026

ALEXANDRE VARANDAS PAIVA

66º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EDITAL Nº 002.2026.021287**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2026.021287
Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher de João Pessoa - Violência Doméstica.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO INVESTIGADO JULIO PEREIRA DE SOUSA NETO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO IP Nº 0811018-28.2025.8.15.2002.

JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026

ROGÉRIO RODRIGUES LUCAS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
Joao Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldices Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
Joao Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
Joao Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

53º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EDITAL Nº 002.2026.022185**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 002.2026.022185
Portaria nº 002.2026.022185

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ato, o Exmo. Sr. 11º Promotor de Justiça de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vítima MARIA WALKÍRIA SANTOS (VÍTIMA P.A.S.S.), para que tome conhecimento da decisão de Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0809049-08.2025.8.15.0731, e, que, em caso de discordância, poderá opor a respectiva irresignação nos autos deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital de notificação.

JOAO PESSOA, 04 de Maio de 2026

FERNANDO CORDEIRO SATIRO JUNIOR

11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EDITAL Nº 015.2026.000363**João Pessoa, 4 de maio de 2026**

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 015.2026.000363

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO IPL
N. 0801092-86.2026.8.15.2002

5ª Promotoria de Justiça de Santa Rita

Pessoa Comunicada: Maria Clara Soares de Lima Pacífico

A pessoa identificada neste Edital fica, pelo presente, comunicada da Decisão de Arquivamento do Inquérito Policial, registrado no PJE sob o nº 0801092-86.2026.8.15.2002.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, que deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta comunicação;

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Maria de Lourdes Serejo, sn, Alto dos Eucaliptos, Santa Rita/PB.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com esta Promotoria de Justiça, seja pessoalmente, no endereço anteriormente indicado, seja pelos seguintes meios de comunicação:

Whatsapp (83) 99162-8138 e (83) 3229-6067.

SANTA RITA, 04 de Maio de 2026

EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO

5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Rita

ATOS DA JUNTA RECURSAL**ATO NORMATIVO****João Pessoa, 4 de maio de 2026**

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA RECURSAL DO MP-PROCON

Ata da 29ª sessão da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, realizada no dia 30 de abril de 2026, às 9h, na sala de sessões do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPB, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Dr. Sócrates da Costa Agra. Presentes ainda, os(as) Excelentíssimo(as) Procuradores(as) de Justiça, Dr. José Farias de Souza Filho, Dr. Herbert Douglas Targino e Dra. Maria Salete de Araújo Melo Porto.

01 - Procedimento Administrativo nº 002.2019.049637

Portaria: 16/2019

Autuado: Express distribuidora de medicamentos Ltda.

Relator: Procurador Sócrates da Costa Agra

Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto do relator, pela confirmação do arquivamento do procedimento sancionatório em pauta e insubsistência do Auto de Infração.

02 - Procedimento Administrativo nº 002.2021.016985

Auto de Infração nº: 0438/JP e Folha de Continuação nº 0259/JP

Autuado: CARDOSO DA COSTA E CIA LTDA

Advogado (a): Acrísio Netônio de Oliveira Soares – OAB/PB 16.853

Relator: Procurador Sócrates da Costa Agra

Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo provimento às preliminares levantadas pelo recorrente e, no mérito, pelo desprovimento ao recurso administrativo.

03 - Procedimento Administrativo nº 001.2023.028054

Auto de Infração: 0855/CG

Autuado(a)/Recorrente: Agreste Comércio Atacado e Varejo EIRELI

Advogado (a): Allan de Queiroz Ramos – OAB/PB 20.574

Relator: Procurador José Farias de Souza Filho (em substituição por impedimento)

Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento do recurso administrativo restando negada a preliminar de nulidade do Auto de Infração e, no mérito, pelo desprovimento do recurso administrativo.

04 - Procedimento Administrativo nº 002.2023.072730

Autuado(a)/Recorrente: Condomínio do Partage Shopping – Campina Grande

Advogado (a): Davi Tavares Viana – OAB 14.644

Relator: Procurador José Farias de Souza Filho (em substituição por impedimento)

Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento do Recurso Administrativo e do Pedido de Reconsideração e, no mérito, pelo provimento parcial do recurso administrativo, reduzindo em 50% a multa aplicada pelo MP-Procon Campina Grande, restando aplicada em montante de R\$ 807.972,22 (oitocentos e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

05 - Procedimento Administrativo nº 002.2020.036866

Auto de Infração: 0430/JP

Autuado(a)/Recorrente: Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA

Representante: José Otávio Maia de Vasconcelos – Diretor Presidente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUIDORIA

Ouidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Aldice Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Roseno
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
José Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauber Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauber Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Relator: Procurador Herbert Douglas Targino
Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo desprovimento do recurso administrativo.

06 - Procedimento Administrativo nº 001.2023.040744
Auto de Infração: 0961/CG
Autuado(a)/Recorrente: Lojas Marisa S.A.
Advogado (a): Thiago Mahfuz Vezzi – OAB/PB 20549-A
Relator: Procurador Herbert Douglas Targino
Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo desprovimento do recurso administrativo.

07 - Procedimento Administrativo nº 002.2017.024289
Auto de Infração: 0177/JP
Autuado(a)/Recorrente: Banco Bradesco S.A.
Advogado (a): Maria Lúcia Lins Conceição – OAB/PR 15.348
Relatora: Procuradora Maria Salete de Araújo Melo Porto
Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pelo desprovimento dos Embargos de Declaração.

08 - Procedimento Administrativo nº 002.2022.021631
Portaria de Instauração nº: 67/2022/CG
Autuado(a)/Recorrente: Uninter Educacional S.A. – Faculdade Uninter
Advogado (a): Fernando Abagge Benghi - OAB/PB 36467-A
Relatora: Procuradora Maria Salete de Araújo Melo Porto
Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pelo provimento parcial do recurso administrativo, acolhendo parcialmente a preliminar de cerceamento de defesa, com retorno dos autos à instância de origem a fim de que seja promovida a regular notificação da recorrente.

09 - Procedimento Administrativo nº 001.2022.039427
Auto de Infração: 0486/JP
Autuado(a)/Recorrente: Sendas Distribuidora S.A – Assaí Atacadista
Advogado (a): Guilherme Farid M. B. Chebl – OAB/SP 307.099
Relatora: Procuradora Maria Salete de Araújo Melo Porto
Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pelo desprovimento do recurso administrativo.

10 - Procedimento Administrativo nº 001.2023.044539
Auto de Infração: 0962/CG
Autuado(a)/Recorrente: Clínica Radiológica Dr. Wanderley Ltda.
Relatora: Procuradora Maria Salete de Araújo Melo Porto
Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pelo desprovimento do recurso administrativo.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão de julgamento, solicitando que fosse procedida a lavratura da presente ata, que após ser lida e aprovada, vai rubricada e assinada pelo presidente da Junta Recursal do MP-PROCON.

(Data e assinatura eletrônicas)
Sócrates da Costa Agra
Procurador de Justiça
Presidente da JUR-MP-PROCON

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Leonardo Quintans Coutinho
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Alexandre César Fernandes Teixeira
Secretário-Geral:
João Benjamim Delgado Neto
Secretário de Planejamento:
Ana Maria França Cavalcante de Oliveira

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral do MP:
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Subcorregedor-Geral do MP
Aristoteles de Santana Ferreira
Promotores Corregedores
Ana Caroline Almeida Moreira
Eny Nobrega de Moura Filho
Alexandre Jorge do Amaral Nobrega

OUVIDORIA

Ouvidor
Anita Bethania Silva da Rocha

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Leonardo Quintans Coutinho
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Nilo de Siqueira Costa Filho
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvinio da Costa Silva
Maria Salete de Araújo Melo Porto
Maria Ferreira Lopes Rosendo
Vitor Manoel Magalhães Granadeiro Rio
Arlan Costa Barbosa
João Geraldo Carneiro Barbosa
Francisco Paula Ferreira Lavor
Flávio Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcelos
Jose Farias de Souza Filho
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
Francisco Glauberto Bezerra
Francisco Antônio de Sarmento Vieira
Sócrates da Costa Agra
Alexandre César Fernandes Teixeira
José Guilherme Soares Lemos
Manoel Cacimiro Neto
Luciano de Almeida Maracaja
Carlos Romero Lauria Paulo Neto
Antônio Hortêncio Rocha Neto

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Quintans Coutinho (Presidente)
Francisco Antônio de Sarmento Vieira (Corregedor-Geral)
Alexandre César Fernandes Teixeira
Luis Nicomedes de Figueiredo Neto
José Guilherme Soares Lemos
Sócrates da Costa Agra
Francisco Glauberto Bezerra
João Benjamim Delgado Neto (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINA GRANDE - MEIO AMBIENTE
E PATRIMÔNIO SOCIAL

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
003.2026.002815

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

Informações

- **Classe** - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
- **Assunto principal**
(0011862) DIREITO AMBIENTAL / Saneamento
- **Data de registro** - 11/03/2026 às 11:17h
- **Nº de origem** - Portaria de instauração de PA nº 4/19º PJ - Campina Grande/2026

Prazos

Descrição	Situação	Observação	Data limite
Prazo de arquivamento (artigo 21º, § 3º da Resolução CPJ nº 04/2013)	Em dia		11/03/2027 (Quinta-feira)

Pessoas interessadas

- INTERESSADO - CAGEPA

Movimentos

Nº. Nome do movimento

- 1 **920037 - Expedida portaria/despacho de instauração de procedimento** (por HAMILTON FILHO em 11/03/2026 às 11:17h)
Conclusão das obras na Rua José da Guia Lessa Silveira, nesta cidade
- 2 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por HAMILTON FILHO em 11/03/2026 às 11:17h)

Este arquivo foi gerado em 11/03/2026 às 11:17h.

Assinado eletronicamente por: HAMILTON FILHO em 11/03/2026



JOÃO PESSOA

Promotor(a)	Dias
Arthur Magnus Dantas de Araújo	04/05/26 e 07/05/26
Rodrigo Silva Pires de Sá	04/05/26 e 05/05/26
Ernani Neves Rezende	04/05/26 e 06/05/26
Anne Emanuelle Malheiros Costa	05/05/26 e 06/05/26
Reynadlo Di Lorenzo Serpa Filho	05/05/26 e 06/05/26
Yuri Givago Araújo Rodrigues	07/05/26 e 08/05/26
Marko Scaliso Borges	07/05/26
Eduardo Luiz Cavalcanti Campos	08/05/26
Stoessel Wanderley de Sousa Neto	08/05/26

PORTARIA 773/DIAFU/2026 (ANEXO)

PROMOTOR	CARGO	ATRIBUIÇÕES	PERÍODO
MARINHO MENDES MACHADO (7002114)	6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa	Audiência específica	04/05/2026 até 04/05/2026
ITALO MACIO DE OLIVEIRA SOUSA (7014104)	7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa	Audiência específica	04/05/2026 até 04/05/2026
BRUNA MARCELA NÓBREGA BARBOSA LIMA (7017588)	10º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa	Audiência específica	04/05/2026 até 04/05/2026
ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO (7002319)	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cabedelo	Audiência específica	04/05/2026 até 04/05/2026
RAFAEL GARCIA TEIXEIRA (7028105)	10º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa	Audiência específica	04/05/2026 até 04/05/2026
EDIVANE SARAIVA DE SOUZA (7007001)	3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cabedelo	Audiência específica	04/05/2026 até 04/05/2026
RENAN DONATO LOPES DE AQUINO (7029535)	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande	Audiência específica	04/05/2026 até 04/05/2026

PLANTÕES DE FINAIS DE SEMANA / FERIADOS		
DIAS	SERVIDORES/CONDUTORES	MATRÍCULA
01/05/2026 a 31/05/2026	Alan Anézio da Silva Lima	701.733-2
	Allan Michell Carvalho Barbosa	702.259-0
	Alberto Dias de Souza	701.031-1
	Aldson Alves de Oliveira	703.051-7
	Alex Pessoa de Vasconcelos	700.744-2
	Alexandre Magno Ataíde Bezerra	702.239-5
	Alexandro Ferreira da Silva	701.445-7
	Almir Fernandes da Silva	701.710-3
	Antônio César do Nascimento Silva	701.524-1
	Antônio Vilar	700.248-3
	Carlos Antônio Fidélis	94.591-9
	Carlos André dos Santos	700.999-2
	Carlos Estevam Franco Diniz	702.789-3
	Deuvany Duarte Pereira	700.349-8
	Dilson Alex de Oliveira Silva	702.530-1
	Dymas Soares Almeida	702.537-8
	Edson Alves Diniz	701.708-1
	Edvaldo Teodoro da Costa	701.494-5
	Erivaldo Lopes Filho	700.355-2
	Everaldo Quirino dos Santos Júnior	701.047-8
	Émerson Barbosa da Silva	701.968-8
	Francinaldo Oliveira de Sousa	700.791-4
	Francisco das Chagas dos Santos Filho	703.019-3
	Francisco Gilmar Moreira Filho	702.217-4
	Francisco Soares Sousa	700.997-6
	Francisco Grangeiro Diniz Neto	702.516-5
	Gonçalo Pereira de Castro Neto	701.693-0
	Hélio Sandro Lira da Silva	701.606-9
	Heriberto Noronha de Souza	700.091-0
	Jânio Ferreira Amorim	701.721-9
	Jackson David Gomes Ramos	701.635-2
	Jefferson Xavier Lisboa	702.445-2
	João Agostinho da Silva	702.117-8

	João Lins Vieira Neto	701.038-9
	João Manoel de Farias Truta	700.589-2
	João Marcos Sabino	700.480-0
	Joaquim Cordeiro Rocha	700.834-1
	José Adailton Soares	700.424-9
	José Aílton Costa da Silva	701.371-0
	José Aurélio de Brito de Santiago	702.524-6
	José Fernandes da Silva	700.492-3
	José Hélio Azevedo de Araújo	702.090-2
	José Paulo Emiliano da Silva	702.063-5
	José Roberto dos Santos	700.538-5
	Josean Tavares de Melo	700.054-5
	Jucerlânio Henrique	700.539-3
	Júlio César Lima Inácio	702.888-1
	Luiz Carlos da Silva Nascimento	701.754-5
	Luiz Teófilo do Amaral	701.177-6
	Marcos Antônio Berto Mendes	701.712-0
	Markdyane André de Almeida	702.529-7
	Manuel Camilo da Silva Filho	702.773-7
	Paulo Fernando Barbosa Santos	701.709-0
	Raimundo da Penha Filho	702.521-1
	Reginaldo da Silva	701.176-8
	Renato Pereira de Lima	701.769-3
	Salvador Rodrigues Torres Júnior	700.558-0
	Serginaldo Rodrigues Moreira	701.755-3
	Severino Ferreira da Costa Júnior	701.753-7
	Thiago Gomes de Araújo	702.497-5
	Valdo Neves da Silva Filho	94.918-3
	Valkbergue de Sousa Farias	702.754-1
	Vinicius Nery da Silva	701.697-2
	Wagner de Oliveira Monteiro	701.560-7
	Walter Lúcio de Oliveira Barroso	700.179-7
	Walter Régis Gomes	77.369-7

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS / TEMPORÁRIAS		
DIAS	SERVIDORES/CONDUTORES	MATRÍCULA

01/05/2026 a 31/05/2026	Alan Anézio da Silva Lima	701.733-2
	Allan Michell Carvalho Barbosa	702.259-0
	Alberto Dias de Souza	701.031-1
	Aldson Alves de Oliveira	703.051-7
	Alexandre Magno Ataíde Bezerra	702.239-5
	Alexandro Ferreira da Silva	701.445-7
	Alex Pessoa de Vasconcelos	700.744-2
	Almir Fernandes da Silva	701.710-3
	Antônio César do Nascimento Silva	701.524-1
	Carlos Antônio Fidélis	94.591-9
	Carlos André dos Santos	700.999-2
	Carlos Estevam Franco Diniz	702.789-3
	Deuvany Duarte Pereira	700.349-8
	Dilson Alex de Oliveira Silva	702.530-1
	Dymas Soares Almeida	702.537-8
	Edson Alves Diniz	701.708-1
	Edvaldo Teodoro da Costa	701.494-5
	Everaldo Quirino dos Santos Júnior	701.047-8
	Émerson Barbosa da Silva	701.968-8
	Erivaldo Lopes Filho	700.355-2
	Francinaldo Oliveira de Sousa	700.791-4
	Francisco das Chagas dos Santos Filho	703.019-3
	Francisco Gilmar Moreira Filho	702.217-4
	Francisco Soares Sousa	700.997-6
	Francisco Grangeiro Diniz Neto	702.516-5
	Gonçalo Pereira de Castro Neto	701.693-0
	Hélio Sandro Lira da Silva	701.606-9
	Heriberto Noronha de Souza	700.091-0
	Jânio Ferreira Amorim	701.721-9
	Jackson David Gomes Ramos	701.635-2
	Jefferson Xavier Lisboa	702.445-2
	João Agostinho da Silva	702.117-8
	João Lins Vieira Neto	701.038-9
	João Manoel de Farias Truta	700.589-2
	João Marcos Sabino	700.480-0
	Joaquim Cordeiro Rocha	700.834-1
	José Adailton Soares	700.424-9

	José Aílton Costa da Silva	701.371-0
	José Fernandes da Silva	700.492-3
	José Hélio Azevedo de Araújo	702.090-2
	José Paulo Emiliano da Silva	702.063-5
	José Roberto dos Santos	700.538-5
	Josean Tavares de Melo	700.054-5
	Jucerlanio Henrique	700.539-3
	Júlio César Lima Inácio	702.888-1
	Luiz Carlos da Silva Nascimento	701.754-5
	Luiz Teófilo do Amaral	701.177-6
	Marcos Antônio Berto Mendes	701.712-0
	Markdyane André de Almeida	702.529-7
	Manuel Camilo da Silva Filho	702.773-7
	Paulo Fernando Barbosa Santos	701.709-0
	Raimundo da Penha Filho	702.521-1
	Reginaldo da Silva	701.176-8
	Renato Pereira de Lima	701.769-3
	Salvador Rodrigues Torres Júnior	700.558-0
	Serginaldo Rodrigues Moreira	701.755-3
	Severino Ferreira da Costa Júnior	701.753-7
	Thiago Gomes de Araújo	702.497-5
	Valdo Neves da Silva Filho	94.918-3
	Valkbergue de Sousa Farias	702.754-1
	Vinicius Nery da Silva	701.697-2
	Walter Lúcio de Oliveira Barroso	700.179-7
	Walter Régis Gomes	77.369-7
	Wagner de Oliveira Monteiro	701.560-7

FINAIS DE SEMANA				
DIAS	SERVIDOR/ASSESSOR	SEDE	WHATSAPP	E-MAIL
08 a 10/05/2026	Marcelo Lima Maciel Filho	João Pessoa - Diafu	(83) 99816-3424	marcelo.filho@mppb.mp.br
08 a 10/05/2026	Anselmo Gomes da Silva Neto	Grupo 1 Cabedelo – Criminal	(83)99156-1786	anselmo.neto@mppb.mp.br
08 a 10/05/2026	Bruna Luiza Dantas Damasceno	Grupo 1 João Pessoa – Cível e Infracional	(83) 99303-1918	bruna.dantas@mppb.mp.br
08 a 10/05/2026	Lucas Ferdinand Oliveira Silva	Grupo 2 Campina Grande - Criminal	(83) 99321-5471	lucas.silva@mppb.mp.br
08 a 10/05/2026	Sayonara Virginia Lira da Silva Ferreira	Grupo 2 Campina Grande - Cível e Infracional	(83) 99321-5471	sayonara.lira@mppb.mp.br
08 a 10/05/2026	Cleide Barbosa Correia Lima Filha	Bananeiras	(83) 99156 7050	cleide.filha@mppb.mp.br
08 a 10/05/2026	Juliana Kelly Domingos de Sousa	Itaporanga	(83) 99157-8039	juliana.kelly@mppb.mp.br
08 a 10/05/2026	Karla Klênia Marinho de Sousa	Cajazeiras	(83) 99188-3144	karla.sousa@mppb.mp.br



- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA -
- DIRETORIA ADMINISTRATIVA -
-DIVISÃO DE CONTRATOS E CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - (PNCP Nº 21/2026)**

(Processo Administrativo n.º 001.2025.104041)

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Diretoria Administrativa/Divisão de Contratos e Contratação Direta, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 06/2023 do MPPB/PGJ, e demais normas aplicáveis.

Data de início da análise e julgamento das propostas: 08/05/2026.

Período de recebimento das propostas: início do dia 05/05/2026 até o dia 08/05/2026.

E-mail para esclarecimentos: contratacao.direta@mppb.mp.br

Telefones para contato: (83) 2107-6191/6078.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição, imediata, de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos gabinetes odontológicos de João Pessoa e Campina Grande.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DOS GRUPOS

2.1. A contratação ocorrerá de acordo com os seguintes **grupos**:

Lote 1

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
1	391137	ADESIVODENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO E PRIMER (RESINA UDMA; PENTA; RESINA	3



		R5-62-1CANFOROQUINONA; EDAB (ETIL DIMETIL MINOBENZOATO); BHT(BUTILHIDROXITOLUENO); BISFENOL A DIMETACRILATO PÓ;FLUORIDRATODECETILAMINAEACETONAPA), APRESENTAÇÃOFRASCO COM 4ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SINGLE BOND2 -3M OU SIMILAR.	
2	391629	AGENTE DE UNIÃO SILANO PARA CERÂMICAS E FIBRAS DE VIDRO, PRÉ-ATIVADO, PRONTO PARA USO, À BASE DE ETANOL, SEM NECESSIDADE DE FOTOATIVAÇÃO. FRASCO 5ML	1
3	413641	BARREIRA GENGIVAL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA APLICAÇÃO DIRETA, COMPOSTA DE MONÔMEROS ACRÍLICOSMETACRÍLICOS, CARGA INERTE, PIGMENTOS, FOTOINICIADOR E COINICIADOR. SERINGA 2GR. UNIDADE	20
4	4704562	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, TIPO PASTA BASE COM 13G/PASTA CATALIZADORA 11G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO . CAIXA	2
5	404570	CIMENTODEIONÔMERODEVIDROTIPO:FORRAÇÃO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO . MARCA DE REFERÊNCIA: VIDRION PLUS SS WHITE	2
6	406250	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR,ATIVAÇÃOFOTOPOLIMERIZÁVEL , ASPECTO FÍSICO PÓ +LÍQUIDO,APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO,CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 1,8 MM,TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5MIN , MODIFICADOPORADIÇÃODE RESINA, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER+GLAZER,COR A2. CONJUNTO COM 5G DE PÓ +2,5ML DE LÍQUIDO + 2ML DE PRIMER + 2ML DEGLAZE.MARCAS DE REFERÊNCIA RIVA LIGHT CURE-SDI/VITREMER - 3M OU SIMILAR.	1
7	417244	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL CAIXA COM 50 CÁPSULAS . UNIDADE	2
8	404559	CIMENTO RESINOSO DUAL Kit COM 1 SERINGA DE 2,5G DE BASE NA COR U + 1 SERINGA COM 2,5G DE CATALISADOR NA COR A3 (UNIVERSAL).	1
9	391582	CONDICIONADOR DENTAL,ÁCIDOFOSFÓRICO,CONCENTRAÇÃO37%,A SPECTOFÍSICOGEL.SERINGACOM 2.5 ML.MARCAS DE REFERÊNCIA CONDAC 37%-FGM/DENTSPLY OU SIMILAR.	6
10	431743	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, COMPOSIÇÃOBÁSICA NITRATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃOADICIONAL FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% +0,2%, ASPECTO FÍSICO GEL. SERINGA COM 2,5G.MARCA DE REFERÊNCIA DESSENSIBILIZE KF-FGMOU SIMILAR.	10
11	430512	DESSENSIBILIZANTE COMPOSTO POR MONÔMERO HEMA , AGENTE DESSENSIBILIZANTE GLUTARALDEÍDO E ÁGUA PURIFICADA. APLICAÇÃO EM PASSO ÚNICO, SEM NECESSIDADE DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, PH ENTRE 3 E 4, COMPATÍVEL COM ADESIVOS E CIMENTOS RESINOSOS. FRACO 5ML	1
12	366501	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, GRAU DE PUREZA MÍNIMO95%. FRASCO COM 10 GR.	2
13	422120	ÓXIDO DE ZINCO E EUGEOL. KIT PÓ E LÍQUIDO.	2
14	417702	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO E COM FLÚOR. BISNAGA 90G	6
15	271377	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COM PÓ DEDIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINADE 2 A 4 MICRONS, EM BASE LUBRIFICANTE,VISCOSIDADE MÉDIA, BISNAGA COM 2G.MARCAS DE REFERÊNCIA: DIAMOND EXCEL FGM,DIAMOND GLOSS FGM OU SIMILAR	4
16	233497	PEDRA POMES, PÓ EXTRA FINO ABRASIVO, CORBRANCA A ACINZENTADO, INODORO,APLICAÇÃOOLIMPEZADENTAL, USO ODONTOLÓGICO.POTECOM100GRAMAS.MARCASDEREFERÊNCIA:	2



		BIODINÂMICA/MAQUIRAOU SIMILAR.	
17	407163	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL,TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, RADIOPACA,FLUORESCENTE, COM PARTÍCULASDEFLUORETODEBÁRIOEALUMÍNIO,MONÔMEROTCDDIHEAHDEUDMA,ASPECTOFÍSICOESCUPÍVEL, CORA1 .SERINGACOM 4 GRAMAS.MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND , Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	2
18	407163	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL,TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, RADIOPACA,FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DEBÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCDDIHEADEUDMA,ASPECTOFÍSICOESCUPÍVEL, CORA2 .SERINGA COM 4 GRAMAS.MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	3
19	407163	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL,TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, RADIOPACA,FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DEBÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR A3 .SERINGA COM 4 GRAMAS.MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	3
20	407163	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL,TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, RADIOPACA,FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DEBÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR A3,5 .SERINGA COM 4 GRAMAS.MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	3
21	407163	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL,TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, RADIOPACA,FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DEBÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR B2 .SERINGA COM 4 GRAMAS.MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	2
22	407163	REFIL DE RESINA BIS-GMA ,TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. CORANTES MINERAIS NA COR B1 – TIPO FILTEK Z 250 OU SIMILAR (REFIL COM 4G). RESINACOMPOSTA,TIPOFOTOPOLIMERIZÁVEL,TAMANHOPARTÍCULA S NANOHÍBRIDA,RADIOPACA,FLUORESCENTE,COMPARTÍCULAS DE FLUORETO DEBÁRIOEALUMÍNIO, MONÔMEROTCD-DI-HEADEUDMA,ASPECTOFÍSICOESCUPÍVEL, CORB1 .SERINGA COM 4 GRAMAS.MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR .	2
23	407163	REFIL DE RESINA BIS-GMA ,TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. CORANTES MINERAIS NA COR T – TIPO FILTEK Z 250 OU SIMILAR (REFIL COM 4G). RESINACOMPOSTA,TIPOFOTOPOLIMERIZÁVEL,TAMANHOPARTÍCULA S NANOHÍBRIDA,RADIOPACA,FLUORESCENTE,COMPARTÍCULAS DE FLUORETO DEBÁRIOEALUMÍNIO, MONÔMEROTCD-DI-HEADEUDMA,ASPECTOFÍSICOESCUPÍVEL, COR T .SERINGA COM 4 GRAMAS.MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR .	1
24	390513	RESINA COMPOSTA À BASE DE NANO-PARTÍCULAS, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES. NA COR A2 . TIPO DURAFILL , LUNA OU SIMILAR (REFIL COM 4G).	3
25	390513	RESINACOMPOSTAÀBASEDE NANO-PARTÍCULAS, INDICADA PARARESTAURAÇÕESESTÉTICASEM DENTES ANTERIORES. NA COR A3 . TIPO DURAFILL, LUNA OU SIMILAR (REFIL COM 4G).	3
26	390514	RESINACOMPOSTA,TIPOFOTOPOLIMERIZÁVEL,PARTÍCULAS MICRO HÍBRIDAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDO, TIPO FLOW, COR A2 . COMPOSIÇÃO: CERÂMICASILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA,BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA,TEGDMA,	3



		FLUORETO DE ITÉRBIO. SERINGA COM 2 GACOMPANHADA DE 10 PONTAS APLICADORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHOFU, 3M OU SIMILAR.	
27	390514	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICRO HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUIDO, TIPO FLOW, COR A3 . COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO. SERINGA COM 2 GACOMPANHADA DE 10 PONTAS APLICADORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHOFU, 3M OU SIMILAR.	3
28	444048	RESINA BULK FILL FLOW. EMBALAGEM 2G. MARCA DE REFERÊNCIA: OPUS FGM	4
29	390777	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINOSO, COM MÍNIMO DE 50% EM PESO DE CARGA, LIBERA FLÚOR, MATIZADO, USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONÔMERO, NUPOL BIS GMA, TEGDMA, N-METIL DIETOLAMINA, BHT, METACRILATO DE 2-N, CANFOROQUINONA, CERVIT T 1000, BÁRIO SILANIZADO, FLUORETO DE SÓDIO, CABOSIL TS 720 ETITANOX 3328. SERINGA REFIL COM 2,5 ML 3 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: FLUOROSHIELD DENTSPLY/ULTRADENT OU SIMILAR.	4
30	428166	VERNIZ ODONTOLÓGICO COM FLÚOR. CONJUNTO COM 1 FRASCO DE VERNIZ FLUORETADO 5% FLUORETO DE SÓDIO COM 10 ML E 1 FRASCO DE SOLVENTE 10 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: FGM/SSWHITE OU SIMILAR.	4

Lote 2

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
1	426387	AFASTADOR DE LÁBIO ARCFLEX: KIT COM 2 AFSTADORES DE MATERIAL AUTOCLAVÁVEL PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS E BOCHECHAS, COM CONTROLADOR DE LÍNGUA E PLATAFORMAS DE APOIO PARA MORDIDA. TAMANHO MÉDIO :139,14X45,48X64,49MM, E GRANDE: 141,56X49,17X67,81MM).	2
2	410559	APLICADORES DESCARTÁVEIS ESFÉRICOS DOBRÁVEIS ATRAVÉS DE SANFONAMENTO, COMPOSTO POR FIBRAS NÃO ABSORVENTES. PARA LEVAR E DEPOSITAR LÍQUIDOS (EM PEQUENAS QUANTIDADES. TAMANHO FINO 1,5MM. TUBO PLÁSTICO C/ 100 UNIDADES. EM QUALQUER COR,	10
3	268178	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TAMANHO 33X48 PACOTE C/ 100 UNIDADE	20
4	406150	CARBONO PARA MARCAÇÃO OCLUSAL DE DUPLA FACE (VERMELHO/PRETO) C/ ESPESSURA DE 21 MÍCRONS (ULTRAFINO). CAIXA C/ 280 TIRAS PRÉ-CORTADAS.	2
5	338641	CUNHAS ANATÔMICAS INTERDENTAIS EM MADEIRA. PACOTE COM 100 CUNHAS EM QUATRO TAMANHOS CODIFICADOS POR DIFERENTES CORES.	2
6	438130	DISCO DE FELTRO COM MANDRIL KIT COM 12 DISCOS DE 8 OU 12MM E 1 MANDRIL.	5
7	438118	DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA), NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE FACILITA SEU ACOPLAMENTO A OMANDRIL. Embalagem com 56 unidades sortidas + mandril.	2
8	404894	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA. UNIDADE	30
9	415530	FIO DENTAL ENCERADO (EMBALAGEM COM 500M)	1



10	421289	FILME RADIOGRÁFICO DE 31 X 41 MM, GRUPO "E" QUANTO AO NÍVEL DE SENSIBILIDADE (CAIXA C/150 PELÍCULAS)	1
11	428150	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 19MMX30M	10
12	427069	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES PARA PRÉ-MOLAR E MOLAR	2
13	417284	GÁSREFRIGERANTE, APLICAÇÃO TESTE DE VITALIDADE DE PULPAR, APRESENTAÇÃO CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO BÁSICO PROPANO/BUTANO. FRASCO COM 200 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA BIODINÂMICA/MAQUIRA OU SIMILAR.	1
14	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5MM , TIPO USO DESCARTÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: MICRODONT/TDV OU SIMILAR.	10
15	406146	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7MM , TIPO USO DESCARTÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: MICRODONT/TDV OU SIMILAR.	10
16	418162	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL TIPO: PRÉ-CONTORNADA FORMATO: SECCIONADA APRESENTAÇÃO: CONJUNTO 50 PEÇAS, GRAMPOS TIPO USO: DESCARTÁVEL	1
17	335474	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. MODELO ANATÔMICO DE USO CONFORTÁVEL QUE AJUSTA A QUALQUER ROSTO. LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS. UNIDADE	2
18	439281	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO 7 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO. ENHANCE	4
19	406292	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE/40 UNIDADES, TIPO, DESCARTÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: SUGADOR DEVE SER DE BOM MATERIAL, DEVE FICAR FIRME QUANDO DOBRADO.	30
20	406285	TIRA DE LIXA DE AÇO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MM, COM CENTRO NEUTRO.	2
21	423570	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 2,5MM.	2
22	406147	TIRA DE POLIÉSTER . EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	2
23	436058	TESTES MICROBIOLÓGICOS PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (CAIXA C/ 10 AMPOLAS)	15

Lote 3

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
1	442145	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, SILICONADA, CURTA, COM BISEL, ESTERILIZADA CAIXA C/100 UNID.	1
2	407961	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: ROLETE , MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:	20



		NÃO ESTÉRIL .PACOTE COM 100UNIDADES	
3	367898	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (FRASCO C/ 5 LITROS)	10
4	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (FRASCO 1 LITRO)	3
5	269941	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 %. EMBALAGEM 1L	36
6	452776	COMPRESSAS DE GAZE. DIMENSÃO MÍNIMA DE 7,5 X 7,5CM. CINCO DOBRAS E OITO CAMADAS PACOTE C/ 500 UNIDADES.	10
7	617401	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA TRANÇADA, CONJUNTO DE AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE SEDA, EMBALADOS EM ENVELOPE CIRÚRGICO., CX COM 24 ENVELOPES	1
8	442386	PAPELGRAUCIRÚRGICO,CARACTERÍSTICASADICIONAISTRIPAL INHADESELAGEMEINDICADORDEPROCESSO,LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 100 M, MATERIAL EMPOLIÉSTER C/FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 60A80G/M²(PAPEL), 54G/M²(FILME). ROLO.MARCAS DE REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI, HOSPFLEX,MEDSTÉRIL. BOBINA 100M (EXCLUSIVA PARA ME EPP – LC 123/06-ART 48, INCISO I)	4
9	452796	SORO FISIOLÓGICO (0,9 NACL EM ÁGUA DESTILADA), FRASCO 100ML	10

Lote 4

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
1	269888	ANESTÉSICOINJETÁVEL, MEPIVACAÍNA CLORIDRATO,APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA,DOSAGEM 2%, 1:100.000, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMTUBETE COM 1,8ML PARA SERINGACARPULE. CAIXACOM50TUBETES DEVIDRO.MARCAS DE REFERÊNCIA MEPIVALEM AD 2%1:100.000-DLA/ MEPIADRE 2% 1:100.000-NOVADFL OU SIMILAR.	1
2	269851	ANESTÉSICOINJETÁVEL, LIDOCAÍNA ,CLORIDRATO,APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA,DOSAGEM 2%, 1:100.000, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMTUBETE COM 1,8ML PARA SERINGA CARPULE. CAIXACOM 50 TUBETES DE VIDRO.MARCAS DE REFERÊNCIA ALPHACAINE 2%1:100.000-DFL OU SIMILAR.	1
3	269833	ANESTÉSICOINJETÁVEL,CLORIDRATODE PRILOCAÍNA3% COM FELIPRESSINA 0,03%, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMTUBETE COM 1,8 ML PARA SERINGA CARPULE. CAIXACOM 50 TUBETES DE VIDRO.MARCAS DE REFERÊNCIA CITANEST 3%204,50-DLA/PRILONEST 3%-NOVA DFL OU SIMILAR.	1
4	272913	ANESTÉSICOTÓPICO,BENZOCAÍNA ,CONCENTRAÇÃO200MG/GR. USO GEL TÓPICO, SABOR TUTI-FRUTTI. POTECOM 12 GR.MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOTOP NOVA DFL.	4
5	271052	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA , EXTRAFINO E MICROFILTRADO (FRASCO C/ 200G)	2
6	269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATODOSAGEM: 2% APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML	3
7	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATOCONCENTRAÇÃO: 0,12% FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO FRASCO 1L.	10
8	374477	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM COM 1L	5
9	425848	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM SOLUÇÃO A BASE DE FDC AZUL Nº. 01 E FDC VERMELHO Nº. 03. CORA A PLACA EM DUAS CORES (VERMELHO RECENTE E AZUL A MADURA).	2



		LÍQUIDO CONCENTRADO PARA USO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO FRASCO COM 10ML. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO EVIDENCIADOR QUE CORE A PLACA EM APENAS UMA COR.	
10	428103	FLÚOR TÓPICO, TIPO GEL NEUTRO, SABOR NEUTRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FLUORETO DE SÓDIO A 2%, ÍNDICE ACIDEZ 6,5 A 7,5, INCOLOR, C/ TEMPO DE APLICAÇÃO DE 1 MINUTO. FRASCO COM 200 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA MAQUIRA/IODONTOSUL OU SIMILAR.	6
11	374821	FORMOCRESOL (FRASCO COM 10ML) FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO COM 10 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA BIODINÂMICA/MAQUIRA OU SIMILAR.	2
12	434481	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO FIBRINO GÊNIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA HEMOSPON-MAQUIRA OU SIMILAR.	1
13	422554	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO 25%, ASPECTO FÍSICO GEL TIXOTRÓPICO, APRESENTAÇÃO FLUIDA. FRASCO COM 10 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA HEMOSTOP-DENTSPLY/HEMOLIQU-TECNEW OU SIMILAR.	2
14	246952	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC. FRASCO COM 200ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: KAVO/MAQUIRA OU SIMILAR.	6
15	394023	POMADA DE VASELINA SÓLIDA, PURA, SEM CHEIRO, BRANCA. POTE 90GR	2
16	429902	PMCC FRASCO C/ 20ML	1

Lote 5

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
1	604945	AVENTAL DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL EM TNT DE GRAMATURA 40 COM ABERTURA E FECHAMENTO PARA AS COSTAS, MANGA COMPRIDA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO M. UNIDADE	400
2	369561	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO PACOTES COM 100 UNID	20
3	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PRODUZIDA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISO, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO P , CAIXA COM 100 UNIDADES	30
4	392943	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PRODUZIDA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISO, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO M , CAIXA COM 100 UNIDADES	15
5	388417	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAM 7.0. UNIDADE	10
6	385112	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E COM, NO MÍNIMO 03 CAMADAS DE PROTEÇÃO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES).	10
7	485532	MÁSCARA N95. CATEGORIA PFF-2(S) DEVENDO OBEDECER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA NORMA ABNT/NBR	40



		13698:1996. UNIDADE	
--	--	---------------------	--

Lote 6

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
1	421289	FILME RADIOGRÁFICO DE 31 X 41 MM, GRUPO "E" QUANTO AO NÍVEL DE SENSIBILIDADE (CAIXA C/150 PELÍCULAS)	1
2	420611	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL DE 22 X 35MM, GRUPO "F" QUANTO AO NÍVEL DE SENSIBILIDADE (CAIXA C/ 100 PELÍCULAS)	1
3	405632	SOLUÇÃO FIXADORA PRONTA PARA USO. COMPOSTA POR ÁGUA E HIDROXINONA (2-3%). FRASCO COM 475 ML.	4
4	405620	SOLUÇÃO REVELADORA PRONTA PARA USO. COMPOSTA POR ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO E TIOSULFATO DE AMÔNIA (10-15%). FRASCO COM 475ML.	6

Lote 7

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd
1	471973	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 1,5 L UNIDADE	4
2	296528	SACO PLÁSTICO LIXO. CAPACIDADE 50 L. COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA. SÍMBOLO LIXO INFECTANTE. PACOTE COM 50 UNIDADE	2

2.2. Deverão ser observadas obrigatoriamente as especificações e quantitativos do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no sistema, conforme a linha de fornecimento que pretendem atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no **Sistema de Dispensa Eletrônica**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e



h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas e analisadas exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme o critério de **menor preço**. O julgamento será realizado de acordo com os lances enviados pelo sistema eletrônico, sendo que o valor final será verificado quanto à **adequação ao objeto e compatibilidade com o valor máximo estimado**.

4.2. A empresa mais bem classificada deverá comprovar sua **regularidade fiscal e trabalhista** conforme a legislação vigente, além de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste aviso.

4.3. Caso o preço da proposta vencedora exceda a estimativa da Administração, é possível realizar negociações visando obter condições mais vantajosas.

4.3.1. Nessa situação, será enviada uma contraproposta ao fornecedor que ofereceu a melhor oferta, a fim de obter uma proposta melhor com um preço alinhado à estimativa da Administração.

4.3.2. A negociação pode ser conduzida com os fornecedores subsequentes, seguindo a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação devido à sua proposta ainda permanecer acima do preço máximo estipulado para a contratação.

4.3.3. Independentemente das circunstâncias, uma vez concluída a negociação, os resultados serão devidamente registrados no relatório do procedimento da dispensa de licitação.

4.4. Caso o preço esteja em conformidade, será requerido o envio da proposta, devidamente ajustada ao último lance, e, se necessário, acompanhada por documentos complementares.



4.5. A proposta deverá ter um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua submissão.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. conter vícios insanáveis;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

4.6.5. apresentar inconformidade com qualquer outra exigência deste aviso ou seus anexos, desde que seja considerada irreparável.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; e

5.1.2. o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou aditivos relativos à gestão da sociedade, e outros documentos pertinentes, ou o ato constitutivo consolidado devidamente registrado para sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, incluir os documentos referentes à eleição de seus administradores.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para apreciação das propostas;

5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND



municipal e etc.), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

5.3.4. prova de regularidade com a:

5.3.4.1. Fazenda Estadual; e

5.3.4.2. Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei.

5.3.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.3.6. prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.

5.3.8. As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativos, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

6. DOS REQUISITOS

6.1. LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Material de Patrimônio, localizado no Anexo IV – Rua 13 de maio, 663, Centro – João Pessoa;

6.2. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL DE CONSUMO

6.2.1. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser 12 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 10 meses.

6.2.2. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser 24 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 20 meses.

6.2.3. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser superior a 24 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade correspondente a no mínimo oitenta por cento da validade máxima indicada na embalagem.

7. DA CONTRATAÇÃO



7.1. após a homologação e adjudicação, se a decisão for pela contratação, será formalizado o Termo de Contrato ou aceitação da nota de empenho, ou documento equivalente;

7.2. o vencedor do processo terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, para formalizar a assinatura do Termo de Contrato, aceitação da nota de empenho ou documento equivalente. O não cumprimento deste prazo resultará na perda do direito à contratação, sujeito às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta; e

7.3. o prazo estipulado para a assinatura do contrato, aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente pode ser prorrogado uma vez, por um período igual, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aprovação pela Administração.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Configura infração administrativa por parte do fornecedor a prática de qualquer das infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;



8.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações listadas nos itens anteriores estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, pela falta prevista no subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento)** do valor da nota de empenho, aplicando-se ao responsável por qualquer infração prevista no item 7.1.;

8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, caso haja cometimento de infrações dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº



14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados (caracterizando um procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. proceder à republicação deste aviso, indicando uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.3. estabelecer um prazo para a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme necessário.

9.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações, assumindo os ônus resultantes da perda de oportunidades de negócio devido à não observância de mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários indicados na divulgação deste procedimento, assim como durante o envio das propostas, seguirão o fuso horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores são responsáveis por todos os custos associados à elaboração e apresentação de suas propostas, e a Administração não se responsabilizará por esses custos, independentemente do andamento ou do desfecho do processo de contratação.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte deste Aviso de Contratação Direta, para todos os propósitos e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

10.1.2. **ANEXO II - Declaração de Ausência de Parentesco - RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 e Lei Estadual nº 10.272/2014; e**

10.1.3. **ANEXO III - Minuta do Contrato.**

João Pessoa, 04 de maio de 2026.

(assinatura eletrônica)
José Edson dos Santos Almeida
Divisão de Contratos e Contratação Direta
Agente de Contratação
(PORTARIA Nº 333/2023 DIADM)



Estado da Paraíba
Ministério Público
Procuradoria-Geral de Justiça
Setor Odontológico

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Gabinete Odontológico

Equipe técnica:

Ana Carla Sobreira Lopes Pires de Sá. Analista Ministerial – Especialidade Odontologia
João Pessoa, Paraíba-PB.

Rua Rodrigues de Aquino, s/n.

CEP 58013-030

(83) 21076087

ana.sa@mppb.mp.br

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O MPPB

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** - O presente termo de referência define a forma em que se dará a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos gabinetes odontológicos de João Pessoa e Campina Grande para o ano de 2026.
2. **JUSTIFICATIVA:** Material necessário à manutenção anual do serviço odontológico da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

Realizou-se planejamento para a aquisição dos itens, com base no estoque existente, consumo médio histórico, projetando o consumo para o exercício de 2026.

Destaca-se ainda, que não há contrato vigente com saldo para a aquisição. Além disso, o estoque dos itens encontra-se abaixo do quantitativo mínimo de segurança, devendo a contratação ocorrer com a maior brevidade possível, a fim de evitar solução de continuidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS POR LOTES

Lote 1

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Qty	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	391137	ADESIVODENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTOS ADESIVO E PRIMER (RESINA UDMA; PENTA; RESINA R5-62-1 CANFOROQUINONA; EDAB (ETIL DIMETIL MINOBENZOATO); BHT (BUTILHIDROXITOLUENO); BISFENOL A	3	R\$ 88,74	R\$ 266,22

Assinado eletronicamente por: ANA SÁ em 15/04/2026



		DIMETACRILATO PÓ;FLUORIDRATODECETILAMINAEACETONAPA), APRESENTAÇÃOFRASCO COM 4ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SINGLE BOND2 -3M OU SIMILAR.			
2	391629	AGENTE DE UNIÃO SILANO PARA CERÂMICAS E FIBRAS DE VIDRO, PRÉ-ATIVADO, PRONTO PARA USO, À BASE DE ETANOL, SEM NECESSIDADE DE FOTOATIVAÇÃO. FRASCO 5ML	1	R\$ 23,94	R\$ 23,94
3	413641	BARREIRA GENGIVAL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA APLICAÇÃO DIRETA, COMPOSTA DE MONÔMEROS ACRÍLICOSMETACRÍLICOS, CARGA INERTE, PIGMENTOS, FOTOINICIADOR E COINICIADOR. SERINGA 2GR. UNIDADE	20	R\$ 21,26	R\$ 425,20
4	4704562	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, TIPO PASTA BASE COM 13G/PASTA CATALIZADORA 11G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO . CAIXA	2	R\$ 34,99	R\$ 69,98
5	404570	CIMENTODEIONÔMERODEVIDROTIPO:FORRAÇÃOATI VAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO . MARCA DE REFERÊNCIA: VIDRION PLUS SS WHITE	2	R\$ 28,82	R\$ 57,64
6	406250	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR,ATIVAÇÃOFOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ +LÍQUIDO,APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO,CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 1,8 MM,TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5MIN , MODIFICADOPORADIÇÃODE RESINA, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER+GLAZER,COR A2. CONJUNTO COM 5G DE PÓ +2,5ML DE LÍQUIDO + 2ML DE PRIMER + 2ML DEGLAZE.MARCAS DE REFERÊNCIA RIVA LIGHT CURE- SDI/VITREMER - 3M OU SIMILAR.	1	R\$ 208,13	R\$ 208,13
7	417244	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL CAIXA COM 50 CÁPSULAS. UNIDADE	2	R\$ 332,14	R\$ 644,28
8	404559	CIMENTO RESINOSO DUAL Kit COM 1 SERINGA DE 2,5G DE BASE NA COR U + 1 SERINGA COM 2,5G DE CATALISADOR NA COR A3 (UNIVERSAL).	1	R\$ 55,23	R\$ 55,23
9	391582	CONDICIONADOR DENTAL.ÁCIDOFOSFÓRICO,CONCE NTRAÇÃO37%,ASPECTOFÍSICOGEL.SERINGACOM 2.5 ML.MARCAS DE REFERÊNCIA CONDAC 37%-FGM/DENTSPLY OU SIMILAR.	6	R\$ 7,66	R\$ 45,96
10	431743	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, COMPOSIÇÃOBÁSICA NITRATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃOADICIONAL FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% +0,2%, ASPECTO FÍSICO GEL. SERINGA COM 2,5G.MARCA DE REFERÊNCIA DESENSIBILIZE KF-FGMOU SIMILAR.	10	R\$ 20,96	R\$ 209,60
11	430512	DESSENSIBILIZANTE COMPOSTO POR MONÔMERO HEMA, AGENTE DESSENSIBILIZANTE GLUTARALDEÍDO E ÁGUA PURIFICADA. APLICAÇÃO EM PASSO ÚNICO, SEM NECESSIDADE DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, PH ENTRE 3 E 4, COMPATÍVEL COM ADESIVOS E CIMENTOS RESINOSOS. FRACO 5ML	1	R\$ 77,77	R\$ 77,77
12	366501	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, GRAU DE PUREZA MÍNIMO95%. FRASCO COM 10 GR.	2	R\$ 8,40	R\$ 16,80
13	422120	ÓXIDO DE ZINCO E EUGEOL. KIT PÓ E LÍQUIDO.	2	R\$ 16,28	R\$ 32,56
14	417702	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO E COM FLUÓR. BISNAGA 90G	6	R\$ 5,49	R\$ 32,94
15	271377	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COM PÓ	4	R\$ 42,71	R\$ 170,84

Assinado eletronicamente por: ANA SÁ em 15/04/2026



		DE DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINADE 2 A 4 MICRONS, EM BASE LUBRIFICANTE, VISCOSIDADE MÉDIA, BISNAGA COM 2G. MARCAS DE REFERÊNCIA: DIAMOND EXCEL FGM, DIAMOND GLOSS FGM OU SIMILAR			
16	233497	PEDRA POMES, PÓ EXTRA FINO ABRASIVO, COR BRANCA A ACINZENTADO, INODORO, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO. POTE COM 100 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIODINÂMICA/MAQUIRA OU SIMILAR.	2	R\$ 5,49	R\$ 10,98
17	407163	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIO PACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCDIHEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR A1 . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	2	R\$ 126,72	R\$ 253,44
18	407163	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIO PACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCDIHEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR A2 . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	3	R\$ 126,72	R\$ 380,16
19	407163	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIO PACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR A3 . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	3	R\$ 126,72	R\$ 380,16
20	407163	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIO PACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR A3,5 . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	3	R\$ 126,72	R\$ 380,16
21	407163	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIO PACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR B2 . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	2	R\$ 126,72	R\$ 253,44
22	407163	REFIL DE RESINA BIS-GMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. CORANTES MINERAIS NA COR B1 - TIPO FILTEK Z 250 OU SIMILAR (REFIL COM 4G). RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIO PACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR B1 . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR .	2	R\$ 128,05	R\$ 256,10
23	407163	REFIL DE RESINA BIS-GMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO,	1	R\$ 128,05	R\$ 128,05

Assinado eletronicamente por: ANA SÁ em 15/04/2026



		UDMA,CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. CORANTES MINERAIS NA COR T – TIPO FILTEK Z 250 OU SIMILAR (REFIL COM 4G). RESINACOMPOSTA, TIPOFOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIOPACA, FLUORESCENTE, COMPARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMEROTCD-DI-HEA DE UDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR T . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OU SIMILAR.			
24	390513	RESINA COMPOSTA À BASE DE NANO-PARTÍCULAS, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES. NA COR A2 . TIPO DURAFILL, LUNA OU SIMILAR (REFIL COM 4G).	3	R\$ 62,32	R\$ 186,96
25	390513	RESINACOMPOSTA À BASE DE NANO-PARTÍCULAS, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES. NA COR A3 . TIPO DURAFILL, LUNA OU SIMILAR (REFIL COM 4G).	3	R\$ 62,32	R\$ 186,96
26	390514	RESINACOMPOSTA, TIPOFOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICRO HÍBRIDAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDO, TIPO FLOW, COR A2 . COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO. SERINGA COM 2 G. ACOMPANHADA DE 10 PONTAS APLICADORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHOFU, 3M OU SIMILAR.	3	R\$ 85,82	R\$ 257,46
27	390514	RESINACOMPOSTA, TIPOFOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICRO HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUIDO, TIPO FLOW, COR A3 . COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO. SERINGA COM 2 G. ACOMPANHADA DE 10 PONTAS APLICADORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHOFU, 3M OU SIMILAR.	3	R\$ 85,82	R\$ 257,46
28	444048	RESINA BULK FILL FLOW. EMBALAGEM 2G. MARCA DE REFERÊNCIA: OPUS FGM	4	R\$ 99,58	R\$ 398,32
29	390777	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINOSO, COM MÍNIMO DE 50% EM PESO DE CARGA, LIBERA FLUÓR, MATIZADO, USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONÔMERO, NUPOL BIS GMA, TEGDMA, N-METIL DIETOLAMINA, BHT, METACRILATO DE 2 N, CANFOROQUINONA, CERVIT T 1000, BÁRIO SILANIZADO, FLUORETO DE SÓDIO, CABOSIL TS 720 ETITANOX 3328. SERINGA REFIL COM 2,5 ML 3 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: FLUORSHIELD DENTSPLY/ULTRADENT OU SIMILAR.	4	R\$ 51,96	R\$ 207,84
30	428166	VERNIZ ODONTOLÓGICO COM FLUÓR. CONJUNTO COM 1 FRASCO DE VERNIZ FLUORETADO 5% FLUORETO DE SÓDIO COM 10 ML E 1 FRASCO DE SOLVENTE 10 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: FGM/SSWHITE OU SIMILAR.	4	R\$ 33,18	R\$ 132,72
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.007,30

Lote 2

ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	426387	AFASTADOR DE LÁBIO ARCFLEX: KIT COM 2 AFASTADORES DE MATERIAL AUTOCLAVÁVEL PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS E BOCHECHAS, COM CONTROLADOR DE LÍNGUA E PLATAFORMAS DE APOIO PARA MORDIDA. TAMANHO MÉDIO	2	R\$ 35,58	R\$ 71,16

Assinado eletronicamente por: ANA SÁ em 15/04/2026



		:139,14X45,48X64,49MM,E 141,56X49,17X67,81MM).	GRANDE:		
2	4105 59	APLICADORES DESCARTÁVEIS ESFÉRICOS DOBRÁVEIS ATRAVÉS DE SANFONAMENTO, COMPOSTO POR FIBRAS NÃO ABSORVENTES. PARA LEVAR E DEPOSITAR LÍQUIDOS (EM PEQUENAS QUANTIDADES. TAMANHO FINO 1,5MM. TUBO PLÁSTICO C/ 100 UNIDADES. EM QUALQUER COR,	10	R\$ 10,86	R\$ 108,60
3	2681 78	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TAMANHO 33X48 PACOTE C/ 100 UNIDADE	20	R\$ 21,93	R\$ 438,60
4	4061 50	CARBONO PARA MARCAÇÃO OCLUSAL DE DUPLA FACE (VERMELHO/PRETO) C/ ESPESSURA DE 21 MÍCRONS (ULTRAFINO). CAIXA C/ 280 TIRAS PRÉ-CORTADAS.	2	R\$ 244,81	R\$ 489,62
5	3386 41	CUNHAS ANATÔMICAS INTERDENTAIS EM MADEIRA. PACOTE COM 100 CUNHAS EM QUATRO TAMANHOS CODIFICADOS POR DIFERENTES CORES.	2	R\$ 10,04	R\$ 20,08
6	4381 30	DISCO DE FELTRO COM MANDRIL KIT COM 12 DISCOS DE 8 OU 12MM E 1 MANDRIL.	5	R\$ 58,68	R\$ 293,40
7	4381 18	DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) , NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE FACILITA SEU ACOPLAMENTO A MANDRIL. Embalagem com 56 unidades sortidas + mandril.	2	R\$ 183,88	R\$ 367,76
8	4048 94	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA. UNIDADE	30	R\$ 1,63	R\$ 48,90
9	4155 30	FIO DENTAL ENCERADO (EMBALAGEM COM 500M)	1	R\$ 10,73	R\$ 10,73
10	4212 89	FILME RADIOGRÁFICO DE 31 X 41 MM, GRUPO "E" QUANTO AO NÍVEL DE SENSIBILIDADE (CAIXA C/150 PELÍCULAS)	1	R\$ 272,22	R\$ 272,22
11	4281 50	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 19MMX30M	10	R\$ 10,91	R\$ 109,10
12	4270 69	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES PARA PRÉ-MOLAR E MOLAR	2	R\$ 139,15	R\$ 278,30
13	4172 84	GÁS REFRIGERANTE, APLICAÇÃO TESTE DE VITALIDADE DE PULPAR, APRESENTAÇÃO CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO BÁSICO PROPANO/BUTANO. FRASCO COM 200 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA BIODINÂMICA/MAQUIRA OU SIMILAR.	1	R\$ 34,46	R\$ 34,46
14	4061 45	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5MM, TIPO USO DESCARTÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: MICRODONT/ TDV OU SIMILAR.	10	R\$ 1,52	R\$ 15,20
15	4061 46	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7MM, TIPO USO DESCARTÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: MICRODONT/ TDV OU SIMILAR.	10	R\$ 1,67	R\$ 16,70
16	4181 62	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL TIPO: PRÉ-CONTORNADA FORMATO: SECCIONADA APRESENTAÇÃO: CONJUNTO 50 PEÇAS, GRAMPOS TIPO USO: DESCARTÁVEL	1	R\$ 217,37	R\$ 217,37
17	3354 74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. MODELO ANATÔMICO DE USO CONFORTÁVEL QUE AJUSTA A QUALQUER ROSTO. LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% POLICARBONATO RESISTENTE A	2	R\$ 7,21	R\$ 14,42

Assinado eletronicamente por: ANA SÁ em 15/04/2026



		IMPACTOS. UNIDADE			
18	4392 81	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO 7PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO. ENHANCE	4	R\$ 128,47	R\$ 513,88
19	4062 92	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO, DESCARTÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: SUGADOR DEVE SER DE BOM MATERIAL, DEVE FICAR FIRME QUANDO DOBRADO.	30	R\$ 8,01	R\$ 240,30
20	4062 85	TIRA DE LIXA DE AÇO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MM, COM CENTRO NEUTRO.	2	R\$ 16,05	R\$ 32,10
21	4235 70	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 2,5MM.	2	R\$ 10,27	R\$ 20,54
22	4061 47	TIRA DE POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
23	4360 58	TESTES MICROBIOLÓGICOS PARA CONTROLE DE ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (CAIXA C/ 10 AMPOLAS)	15	R\$ 33,51	R\$ 502,65
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.123,89

Lote 3

ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4421 45	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, SILICONADA, CURTA, COM BISEL, ESTERILIZADA CAIXA C/100 UNID.	1	R\$ 30,97	R\$ 30,97
2	4079 61	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: ROLETE , MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
3	3678 98	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (FRASCO C/ 5 LITROS)	10	R\$ 11,51	R\$ 115,10
4	2773 19	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (FRASCO 1 LITRO)	3	R\$ 8,37	R\$ 25,11
5	2699 41	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 %. EMBALAGEM 1L	36	R\$ 7,54	R\$ 271,44
6	4527 76	COMPRESSAS DE GAZE. DIMENSÃO MÍNIMA DE 7,5 X 7,5CM. CINCO DOBRAS E OITO CAMADAS PACOTE C/ 500 UNIDADES.	10	R\$ 23,02	R\$ 230,20
7	6174 01	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA TRANÇADA, CONJUNTO DE AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE SEDA, EMBALADOS EM ENVELOPE CIRÚRGICO., CX COM 24 ENVELOPES	1	R\$ 38,95	R\$ 38,95
8	4423 86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 100 M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 60A80G/M²(PAPEL), 54G/M²(FILME).	4	R\$ 154,32	R\$ 617,28

Assinado eletronicamente por: ANA SÁ em 15/04/2026



		ROLO.MARCAS DE REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI, HOSPFLEX,MEDSTÉRIL. BOBINA 100M (EXCLUSIVA PARA ME EPP – LC 123/06-ART 48, INCISO I)			
9	4527 96	SORO FISIOLÓGICO (0,9 NACL EM ÁGUA DESTILADA), FRASCO 100ML	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.514,65

Lote 4

ITEM	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2698 88	ANESTÉSICOINJETÁVEL, MEPIVACAÍNA CLORIDRATO,APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA,DOSAGEM 2%, 1:100.000, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMTUBETE COM 1,8ML PARA SERINGACARPULE. CAIXACOM50TUBETES DEVIDRO.MARCAS DE REFERÊNCIA MEPIVALEM AD 2%1:100.000-DLA/MEPIADRE 2% 1:100.000-NOVADFL OU SIMILAR.	1	R\$ 187,27	R\$ 187,27
2	2698 51	ANESTÉSICOINJETÁVEL, LIDOCAÍNA ,CLORIDRATO,APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA,DOSAGEM 2%, 1:100.000, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMTUBETE COM 1,8ML PARA SERINGA CARPULE. CAIXACOM 50 TUBETES DE VIDRO.MARCAS DE REFERÊNCIA ALPHACAINE 2%1:100.000-DFL OU SIMILAR.	1	R\$ 138,10	R\$ 138,10
3	2698 33	ANESTÉSICOINJETÁVEL,CLORIDRATODE PRILOCAÍNA 3%COM FELIPRESSINA 0,03%, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMTUBETE COM 1,8 ML PARA SERINGA CARPULE. CAIXACOM 50 TUBETES DE VIDRO.MARCAS DE REFERÊNCIA CITANEST 3%204,50-DLA/PRILONEST 3%-NOVA DFL OU SIMILAR.	1	R\$ 198,67	R\$ 198,67
4	2729 13	ANESTÉSICOTÓPICO,BENZOCAÍNA ,CONCENTRAÇÃO200 MG/GR. USO GEL TÓPICO, SABOR TUTI-FRUTTI. POTECOM 12 GR.MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOTOP NOVA DFL.	4	R\$ 14,22	R\$ 56,88
5	2710 52	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA , EXTRAFINO E MICROFILTRADO (FRASCO C/ 200G)	2	R\$ 13,98	R\$ 27,96
6	2698 80	CLOREXIDINA DIGLUCONATODOSAGEM: 2% APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML	3	R\$7,04	R\$ 21,12
7	3411 74	CLOREXIDINA DIGLUCONATOCONCENTRAÇÃO: 0,12% FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO FRASCO 1L.	10	R\$ 28,72	R\$ 287,20
8	3744 77	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM COM 1L	5	R\$ 33,99	R\$ 169,95
9	4258 48	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM SOLUÇÃO A BASE DE FDC AZUL Nº. 01 E FDC VERMELHO Nº. 03. CORA A PLACA EM DUAS CORES (VERMELHO RECENTE E AZUL A MADURA). LÍQUIDO CONCENTRADO PARA USO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO FRASCO COM 10ML. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO EVIDENCIADOR QUE CORE A PLACA EM APENAS UMA COR.	2	R\$ 7,67	R\$ 15,34
10	4281 03	FLÚOR TÓPICO, TIPO GEL NEUTRO, SABOR NEUTRO,COMPOSIÇÃO BÁSICA FLUORETO DE SÓDIO A 2%,ÍNDICE ACIDEZ 6,5 A 7,5, INCOLOR, C/ TEMPO DEAPLICAÇÃO DE 1 MINUTO. FRASCO COM 200 ML.MARCAS DE REFERÊNCIA MAQUIRA/IODONTOSUL OU SIMILAR.	6	R\$ 5,60	R\$ 33,60
11	3748 21	FORMOCRESOL (FRASCO COM 10ML) FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35%APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃOGLICERINADA. FRASCO COM 10 ML.MARCAS DE REFERÊNCIA BIODINÂMICA/MAQUIRAOU	2	R\$ 14,64	R\$ 29,28

Assinado eletronicamente por: ANA SÁ em 15/04/2026



		SIMILAR.			
12	4344 81	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO DE FIBRINOGÊNIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA HEMOSPON-MAQUIRA OU SIMILAR.	1	R\$ 49,12	R\$ 49,12
13	4225 54	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO 25%, ASPECTO FÍSICO GEL TIXOTRÓPICO, APRESENTAÇÃO FLUIDA. FRASCO COM 10 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA HEMOSTOP-DENTSPLY/HEMOLIQ-TECNEW OU SIMILAR.	2	R\$ 15,89	R\$ 31,69
14	2469 52	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC. FRASCO COM 200 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: KAVO/MAQUIRA OU SIMILAR.	6	R\$ 28,16	R\$ 168,96
15	3940 23	POMADA DE VASELINA SÓLIDA, PURA, SEM CHEIRO, BRANCA. POTE 90GR	2	R\$ 10,34	R\$ 20,68
16	4299 02	PMCC FRASCO C/ 20ML	1	R\$ 10,33	R\$ 10,33
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.446,15

Lote 5

ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6049 45	AVENTAL DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL EM TNT DE GRAMATURA 40 COM ABERTURA E FECHAMENTO PARA AS COSTAS, MANGA COMPRIDA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO M. UNIDADE	400	R\$ 13,22	R\$ 5.288,00
2	3695 61	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO PACOTES COM 100 UNID	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
3	2698 94	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PRODUZIDA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISO, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO P , CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 23,55	R\$ 706,50
4	3929 43	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PRODUZIDA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISO, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO M , CAIXA COM 100 UNIDADES	15	R\$ 23,12	R\$ 346,80
5	3884 17	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAM 7.0. UNIDADE	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
6	3851 12	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E COM, NO MÍNIMO 03 CAMADAS DE PROTEÇÃO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES).	10	R\$ 7,68	R\$ 76,80
7	4855 32	MÁSCARA N95. CATEGORIA PFF-2(S) DEVENDO OBEDECER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA NORMA ABNT/NBR 13698:1996. UNIDADE	40	R\$ 4,78	R\$ 191,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.808,80

Assinado eletronicamente por: ANA SÁ em 15/04/2026



Lote 6

ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4212 89	FILME RADIOGRÁFICO DE 31 X 41 MM, GRUPO "E" QUANTO AO NÍVEL DE SENSIBILIDADE (CAIXA C/150 PELÍCULAS)	1	R\$ 197,22	R\$ 197,22
2	4206 11	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL DE 22 X 35MM, GRUPO "F" QUANTO AO NÍVEL DE SENSIBILIDADE (CAIXA C/ 100 PELÍCULAS)	1	R\$ 362,70	R\$ 362,70
3	4056 32	SOLUÇÃO FIXADORA PRONTA PARA USO. COMPOSTA POR ÁGUA E HIDROXINONA (2-3%). FRASCO COM 475 ML.	4	R\$ 19,60	R\$ 78,40
4	4056	SOLUÇÃO REVELADORA PRONTA PARA USO. COMPOSTA POR ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO E TIOSULFATO DE AMÔNIA (10-15%). FRASCO COM 475ML.	6	R\$ 19,58	R\$ 117,48
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 755,80

Lote 7

ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4719 73	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 1,5 L UNIDADE	4	R\$ 6,75	R\$ 27,00
2	2965 28	SACO PLÁSTICO LIXO. CAPACIDADE 50 L. COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA. SÍMBOLO LIXO INFECTANTE. PACOTE COM 50 UNIDADE	2	R\$ 45,63	R\$ 91,26
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 118,26

VALOR TOTAL DOS LOTES**R\$ 20.774,85**

4. **PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, na quantidade total estabelecida na NE. Serão devolvidos e prontamente repostos pelo Contratado o material que apresentar defeitos.

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.2. Caso o produto seja diferente do proposto ou apresente defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a empresa vencedora com o ônus decorrente desse atraso.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do(s) produto (s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(os) de segunda a quinta-feira das 08:00 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 13:00 horas, nos dias de expediente do Órgão Ministerial.



5. LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Material de Patrimônio, localizado no Anexo IV – Rua 13 de maio, 663, Centro – João Pessoa.

6. PROPOSTA DE PREÇOS: No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

7. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL DE CONSUMO

- ▶ No caso da validade estipulada pelo fabricante ser 12 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 10 meses.
- ▶ No caso da validade estipulada pelo fabricante ser 24 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 20 meses.
- ▶ No caso da validade estipulada pelo fabricante ser superior a 24 meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade correspondente a no mínimo oitenta por cento da validade máxima indicada na embalagem.

8. UNIDADE FISCALIZADORA: O material será recebido e avaliado pelo Departamento de Material e Patrimônio e pelo Setor Odontológico.

9. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa decorrente da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial do Ministério Público da Paraíba em vigor, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

João Pessoa, 15 de abril de 2026

Ana Carla Sobreira Lopes Pires de Sá
Matrícula 7013094
SETOR ODONTOLÓGICO

Assinado eletronicamente por: ANA SÁ em 15/04/2026



ANEXO II**Declaração de Ausência de Parentesco - Resolução CNMP Nº 241/2021 e Lei Estadual nº 10.272/2014.**

(Nome do Proponente – pessoa física ou jurídica/empresa) sediada na _____ (Endereço Completo da empresa ou pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público e Lei Estadual nº 10.272/2014, para fins de aquisição de bens ou serviços, decorrente de licitação, dispensa ou Inexigibilidade, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento no Ministério Público do Estado da Paraíba, vinculados direta ou indiretamente aos setores da linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de dispensa de licitação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP e Lei Estadual nº 10.272/2014.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE / CARGO DO DECLARANTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE FAZEM ENTRE
SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
SEGUINTE:**

*O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ: 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, na cidade de João Pessoa /Estado PB, nesta avença utilizando também recursos do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 17.456.796/0001-94, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Leonardo Quintans Coutinho**, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.556, de 04 de agosto de 2025, publicado no DOE de 07 de agosto de 2025, portador da matrícula funcional nº 7019581, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Expediente nº 001.2025.120624 e em observância às disposições do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos gabinetes odontológicos de João Pessoa e Campina Grande, conforme especificações técnicas mínimas, justificativa e quantitativos descritos no termo de referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Aviso de Dispensa;e
- 1.2.3 A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3.1 O valor total da aquisição será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), conforme detalhamento da tabela abaixo:

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVODENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO E PRIMER (RESINA UDMA; PENTA; RESINA R5-62-1 CANFOROQUINONA; EDAB (ETIL DIMETIL MINO BENZOATO); BHT (BUTIL HIDROXITOLUENO); BISFENOL A DIMETACRILATO PÓ; FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA PA), APRESENTAÇÃO FRASCO COM 4ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SINGLE BOND 2-3M OU SIMILAR.	UNIDADE	3	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
2	AGENTE DE UNIÃO SILANO PARA CERÂMICAS E FIBRAS DE VIDRO, PRÉ-ATIVADO, PRONTO PARA USO, À BASE DE ETANOL, SEM NECESSIDADE DE FOTOATIVAÇÃO. FRASCO 5ML	FRASCO 5 ML	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
3	BARREIRA GENGIVAL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA APLICAÇÃO DIRETA, COMPOSTA DE MONÔMEROS ACRÍLICOS METACRÍLICOS, CARGA INERTE, PIGMENTOS, FOTOINICIADOR E COINICIADOR. SERINGA 2GR. UNIDADE	SERINGA 2G	20	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
4	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, TIPO PASTA BASE COM 13G/PASTA CATALIZADORA 11G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO. CAIXA	CAIXA	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
5	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: FORR AÇÃO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO . MARCA DE REFERÊNCIA: VIDRION PLUS SS WHITE	UNIDADE	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
6	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 1,8 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5MIN , MODIFICADO POR ADIÇÃO DE RESINA, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER+GLAZER, COR A2. CONJUNTO COM 5G DE PÓ + 2,5ML DE LÍQUIDO + 2ML DE PRIMER + 2ML DE GLAZE. MARCAS DE REFERÊNCIA RIVA LIGHT CURE-SDI/VITREMER - 3M OU SIMILAR.	UNIDADE	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
7	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL CAIXA COM 50 CÁPSULAS. UNIDADE	UNIDADE	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
8	CIMENTO RESINOSO DUAL Kit COM 1 SERINGA DE 2,5G DE BASE NA COR U + 1 SERINGA COM 2,5G DE CATALISADOR NA	UNIDADE	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	COR A3 (UNIVERSAL).				
9	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL. SERINGA COM 2.5 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA CONDAC 37%-FGM/DENTSPLY OU SIMILAR.	UNIDADE	6	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
10	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NITRATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% +0,2%, ASPECTO FÍSICO GEL. SERINGA COM 2,5G. MARCA DE REFERÊNCIA DESENSIBILIZE KF-FGMOU SIMILAR.	UNIDADE	10	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
11	DESSENSIBILIZANTE COMPOSTO POR MONÔMERO HEMA, AGENTE DESSENSIBILIZANTE GLUTARALDEÍDO E ÁGUA PURIFICADA. APLICAÇÃO EM PASSO ÚNICO, SEM NECESSIDADE DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, PH ENTRE 3 E 4, COMPATÍVEL COM ADESIVOS E CIMENTOS RESINOSOS. FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	1	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, GRAU DE PUREZA MÍNIMO 95%. FRASCO COM 10 GR.	FRASCO C. 10G	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
13	ÓXIDO DE ZINCO E EUGEO. KIT PÓ E LÍQUIDO.	UNIDADE	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
14	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO E COM FLUÓR. BISNAGA 90G	BISNAGA 90G	6	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
15	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COM PÓ DE DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA DE 2 A 4 MICRONS, EM BASE LUBRIFICANTE, VISCOSIDADE MÉDIA, BISNAGA COM 2G. MARCAS DE REFERÊNCIA: DIAMOND EXCEL FGM, DIAMOND GLOSS FGM OU SIMILAR	UNIDADE	4	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
16	PEDRA POMES, PÓ EXTRA FINO ABRASIVO, COR BRANCA A ACINZENTADO, INODORO, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO. POTE COM 100 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: BIODINÂMICA/MAQUIRA OU SIMILAR.	UNIDADE	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
17	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIOPACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCDIHEA HDEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR A1. SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OU SIMILAR. UNIDADE	UNIDADE	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
18	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIOPACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E	UNIDADE	3	R \$ x x x x	R \$ x x x x x



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	ALUMÍNIO, MONÔMERO TCDIHEADEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, CORA2 . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE				
19	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIOPACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR A3 . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	UNIDADE	3	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
20	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIOPACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR A3,5 . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	UNIDADE	3	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
21	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIOPACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR B2 . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR . UNIDADE	UNIDADE	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
22	REFIL DE RESINA BIS-GMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. CORANTES MINERAIS NA COR B1 – TIPO FILTEK Z 250 OU SIMILAR (REFIL COM 4G). RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIOPACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMERO TCD-DI-HEA DEUDMA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL, COR B1 . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OUSIMILAR .	SERINGA 4G	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
23	REFIL DE RESINA BIS-GMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. CORANTES MINERAIS NA COR T – TIPO FILTEK Z 250 OU SIMILAR (REFIL COM 4G). RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO HÍBRIDA, RADIOPACA, FLUORESCENTE, COM PARTÍCULAS	SERINGA 4G	1	R \$ x x x x	R \$ x x x x x



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, MONÔMEROS DE DI-HEXAMETILACETATO, ASPECTO FÍSICO ESCURUPADO, COR T . SERINGA COM 4 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CHARISMA DIAMOND, Z250-3M OU SIMILAR.				
24	RESINA COMPOSTA À BASE DE NANO-PARTÍCULAS, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES. NA COR A2 . TIPO DURAFILL, LUNA OU SIMILAR (REFIL COM 4G).	REFIL 4G	3	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
25	RESINA COMPOSTA À BASE DE NANO-PARTÍCULAS, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES. NA COR A3 . TIPO DURAFILL, LUNA OU SIMILAR (REFIL COM 4G).	REFIL 4G	3	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
26	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICRO HÍBRIDAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDO, TIPO FLOW, COR A2 . COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO. SERINGA COM 2G ACOMPANHADA DE 10 PONTAS APLICADORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHOFU, 3M OU SIMILAR.	SERINGA 2G	3	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
27	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARTÍCULAS MICRO HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUIDO, TIPO FLOW, COR A3 . COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO. SERINGA COM 2G ACOMPANHADA DE 10 PONTAS APLICADORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHOFU, 3M OU SIMILAR.	SERINGA 2G	3	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
28	RESINA BULK FILL FLOW. EMBALAGEM 2G. MARCA DE REFERÊNCIA: OPUS FGM	EMB. 2G	4	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
29	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINOSO, COM MÍNIMO DE 50% EM PESO DE CARGA, LIBERA FLÚOR, MATIZADO, USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONÔMERO, NUPOL BIS GMA, TEGDMA, N-METIL DIETOLAMINA, BHT, METACRILATO DE 2-N, CANFOROQUINONA, CERVIT T 1000, BÁRIO SILANIZADO, FLUORETO DE SÓDIO, CABOSIL TS 720 ETITANOX 3328. SERINGA REFIL COM 2,5 ML 3 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: FLUROSHIELD DENTSPLY/ULTRADENT OU SIMILAR.	SERINGA 2G	4	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
30	VERNIZ ODONTOLÓGICO COM FLÚOR. CONJUNTO COM 1 FRASCO DE VERNIZ FLUORETADO 5% FLUORETO DE SÓDIO COM 10 ML E 1 FRASCO DE SOLVENTE 10 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: FGM/SSWHITE OU SIMILAR.	FRASCO	4	R \$ x x x x	R \$ x x x x x



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR DE LÁBIO ARCFLEX: KIT COM 2 AFSTADORES DE MATERIAL AUTOCLAVÁVEL PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS E BOCHECHAS, COM CONTROLADOR DE LÍNGUA E PLATAFORMAS DE APOIO PARA MORDIDA. TAMANHO MÉDIO :139,14X45,48X64,49MM,E GRANDE: 141,56X49,17X67,81MM).	KIT	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
2	APLICADORES DESCARTÁVEIS ESFÉRICOS DOBRÁVEIS ATRAVÉS DE SANFONAMENTO, COMPOSTO POR FIBRAS NÃO ABSORVENTES. PARA LEVAR E DEPOSITAR LÍQUIDOS (EM PEQUENAS QUANTIDADES. TAMANHO FINO 1,5MM. TUBO PLÁSTICO C/ 100 UNIDADES. EM QUALQUER COR,	TUBO C; 100	10	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
3	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TAMANHO 33X48 PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADES	20	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
4	CARBONO PARA MARCAÇÃO OCLUSAL DE DUPLA FACE (VERMELHO/PRETO) C/ ESPESSURA DE 21 MÍCRONS (ULTRAFINO). CAIXA C/ 280 TIRAS PRÉ-CORTADAS.	CAIXA	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
5	CUNHAS ANATÔMICAS INTERDENTAIS EM MADEIRA. PACOTE COM 100 CUNHAS EM QUATRO TAMANHOS CODIFICADOS POR DIFERENTES CORES.	PACOTE	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
6	DISCO DE FELTRO COM MANDRIL KIT COM 12 DISCOS DE 8 OU 12MM E 1 MANDRIL.	UNIDADE	5	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
7	DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) , NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE FACILITA SEU ACOPLAMENTO AOMANDRIL. Embalagem com 56 unidades sortidas + mandril.	UNIDADE	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
8	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA. UNIDADE	UNIDADE	30	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
9	FIO DENTAL ENCERADO (EMBALAGEM COM 500M)	EMBAL. 500	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
10	FILME RADIOGRÁFICO DE 31 X 41 MM, GRUPO "E" QUANTO AO NÍVEL DE SENSIBILIDADE (CAIXA C/150 PELÍCULAS)	CAIXA	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
11	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 19MMX30M	UNIDADE	10	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
12	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES PARA PRÉ-MOLAR E MOLAR	EMB. 20 UND.	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
13	GÁSREFRIGERANTE, APLICAÇÃO TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO	FRASCO 200ML	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	BÁSICO PROPANO/BUTANO. FRASCO COM 200 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA BIODINÂMICA/MAQUIRA OU SIMILAR.				
14	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOX IDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5MM , TIPO USO DESCARTÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: MICRODONT/TDV OU SIMILAR.	ROLO 50CM	10	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
15	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOX IDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7MM , TIPO USO DESCARTÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: MICRODONT/TDV OU SIMILAR.	ROLO 50CM	10	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
16	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL TIPO: PRÉ-CONTORNADA FORMATO: SECCIONADA APRESENTAÇÃO: CONJUNTO 50 PEÇAS, GRAMPOS TIPO USO: DESCARTÁVEL	CONJ. 50 PEÇAS	1	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. MODELO ANATÔMICO DE USO CONFORTÁVEL QUE AJUSTA A QUALQUER ROSTO. LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS. UNIDADE	UNIDADE	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
18	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO 7 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESIN AS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUN TO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO. ENHANCE	UNIDADE	4	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
19	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SUGADOR, MATERIAL LPVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO, DESCARTÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: SUGADOR DEVE SER DE BOM MATERIAL, DEVE FICAR FIRME QUANDO DOBRADO.	UNIDADE	30	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
20	TIRA DE LIXA DE AÇO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MM, COM CENTRO NEUTRO.	EMB. 12 UND.	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
21	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 2,5MM.	EMB. 150 UND	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
22	TIRA DE POLIÉSTER . EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	EMB. 50UND.	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
23	TESTES MICROBIOLÓGICOS PARA CONTROLE DE ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (CAIXA C/ 10 AMPOLAS)	CAIXA 10AMP.	15	R \$ x x x x	R \$ x x x x x



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Lote 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHAGENGIVALPARAANESTESIAODONTOLÓGICA,SILICONADA,CURTA,COM BISEL,ESTERILIZADA CAIXA C/100 UNID.	CAIXA 100	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
2	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: R OLETE , MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100	20	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
3	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (FRASCO C/ 5 LITROS)	FRASCO 5L	10	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (FRASCO 1 LITRO)	FRASCO 1L	3	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 %. EMBALAGEM 1L	EMB. 1L	36	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
6	COMPRESSAS DE GAZE. DIMENSÃO MÍNIMA DE 7,5 X 7,5CM. CINCO DOBRAS E OITO CAMADAS PACOTE C/ 500 UNIDADES.	PACOTE 500UND	10	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
7	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA TRANÇADA, CONJUNTO DE AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE SEDA, EMBALADOS EM ENVELOPE CIRÚRGICO., CX COM 24 ENVELOPES	CAIXA C. 24 ENV.	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 100 M, MATERIAL EMPOLIÉSTER C/FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 60A80G/M²(PAPEL), 54G/M²(FILME). ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI, HOSPFLEX, MEDSTÉRIL. BOBINA 100M (EXCLUSIVA PARA ME EPP – LC 123/06-ART 48, INCISO I)	BOBINA 10M	4	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
9	SORO FISIOLÓGICO (0,9 NACL EM ÁGUA DESTILADA), FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	10	R \$ x x x x	R \$ x x x xx

Lote 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA CLORIDRATO , APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2%, 1:100.000, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMTUBETE COM 1,8ML PARA SERINGA CARPULE. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO. MARCAS DE REFERÊNCIA MEPIVALEM AD 2% 1:100.000-DLA/ MEPIADRE 2% 1:100.000-NOVADFL OU SIMILAR.	UNIDADE	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL, LIDOCAÍNA , CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2%, 1:100.000, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMTUBETE COM 1,8ML PARA SERINGA CARPULE. CAIXA COM 50	CAIXA C. 50	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	TUBETES DE VIDRO.MARCAS DE REFERÊNCIA ALPHACAINE 2%1:100.000-DFL OU SIMILAR.				
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL,CLORIDRATODE PRILO CAÍNA 3%COM FELIPRESSINA 0,03%, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMTUBETE COM 1,8 ML PARA SERINGA CARPULE. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO.MARCAS DE REFERÊNCIA CITANEST 3%204,50-DLA/PRILONEST 3%-NOVA DFL OU SIMILAR.	CAIXA C. 50	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
4	ANESTÉSICO TÓPICO, BENZOCAÍNA ,CONCENTR AÇÃO200MG/GR. USO GEL TÓPICO, SABOR TUTI-FRUTTI. POTE COM 12 GR.MARCA DE REFERÊNCIA: BENZOTOP NOVA DFL.	PACOTE C. 12	4	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
5	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA , EXTRAFINO E MICROFILTRADO (FRASCO C/ 200G)	FRASCO 200G	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
6	CLOREXIDINA DIGLUCONATODOSAGEM: 2% APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	3	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
7	CLOREXIDINA DIGLUCONATOCONCENTRAÇÃO: 0,12%FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO FRASCO 1L.	FRASCO 1L	10	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM COM 1L	EMB. 1L	5	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
9	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM SOLUÇÃO A BASE DE FDC AZUL Nº. 01 E FDC VERMELHO Nº. 03. CORA A PLACA EM DUAS CORES (VERMELHO RECENTE E AZUL A MADURA). LÍQUIDO CONCENTRADO PARA USO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO FRASCO COM 10ML. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO EVIDENCIADOR QUE CORE A PLACA EM APENAS UMA COR.	FRASC. 10ML	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
10	FLÚOR TÓPICO, TIPO GEL NEUTRO, SABOR NEUTRO,COMPOSIÇÃO BÁSICA FLUORETO DE SÓDIO A 2%,ÍNDICE ACIDEZ 6,5 A 7,5, INCOLOR, C/ TEMPO DEAPLICAÇÃO DE 1 MINUTO. FRASCO COM 200 ML.MARCAS DE REFERÊNCIA MAQUIRA/IODONTOSUL OUSIMILAR.	FRASC. 200ML	6	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
11	FORMOCRESOL (FRASCO COM 10ML) FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35%APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃOGLICERINADA. FRASCO COM 10 ML.MARCAS DE REFERÊNCIA BIODINÂMICA/MAQUIRAOU SIMILAR.	FRASCO 10 ML	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
12	HEMOSTÁTICOABSORVÍVEL,APRESENTAÇÃOE SPONJA,PRINCÍPIOATIVOOFIBRINOGENIOEFIBRI NAHUMANOS,DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10, ESTERILIDADE ESTÉRIL,USO ÚNICO, EMBALAGEMINDIVIDUAL. CAIXA COM10 UNIDADES.MARCAS DE REFERÊNCIA HEMOSPON-MAQUIRA OUSIMILAR.	CAIXA C. 10	1	R \$ x x x x	R \$ x x x xx
13	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO	FRASC. 10 ML	2	R \$ x x x x	R \$ x x x xx



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	CLORETO DE ALUMÍNIO 25%, ASPECTO FÍSICO GEL TIXOTRÓPICO, APRESENTAÇÃO FLUIDA. FRASCO COM 10 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA HEMOSTOP-DENTSPLY/HEMOLIQ-TECNEW OU SIMILAR.				
14	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC. FRASCO COM 200ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: KAVO/MAQUIRA OU SIMILAR.	FRASCO 200ML	6	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
15	POMADA DE VASELINA SÓLIDA, PURA, SEM CHEIRO, BRANCA. POTE 90GR	POTE 90G	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
16	PMCC FRASCO C/ 20ML	FRASCO 200ML	1	R \$ x x x x	R \$ x x x x x

Lote 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL EM TNT DE GRAMATURA 40 COM ABERTURA E FECHAMENTO PARA AS COSTAS, MANGA COMPRIDA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO M. UNIDADE	UNIDADE	400	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
2	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO PACOTES COM 100 UNID	CAIXA 100	20	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PRODUZIDA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISO, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO P , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100UND	30	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PRODUZIDA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISO, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO M , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100UND	15	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
5	LUVA CIRÚRGICA, LATEX DE BORRACHA NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAM 7.0. UNIDADE	UNIDADE	10	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
6	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E COM, NO MÍNIMO 03 CAMADAS DE PROTEÇÃO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES).	EMB. 50UND	10	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
7	MÁSCARA N95. CATEGORIA PFF-2(S) DEVENDO OBEDECER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA NORMA ABNT/NBR 13698:1996. UNIDADE	UNIDADE	40	R \$ x x x x	R \$ x x x x x

Lote 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR	VALOR
------	---------------	-------------------	-----	-------	-------



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

				UNITÁRIO	TOTAL
1	FILME RADIOGRÁFICO DE 31 X 41 MM, GRUPO "E" QUANTO AO NÍVEL DE SENSIBILIDADE (CAIXA C/150 PELÍCULAS)	CAIXA 150 PELÍC.	1	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
2	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL DE 22 X 35MM, GRUPO "F" QUANTO AO NÍVEL DE SENSIBILIDADE (CAIXA C/ 100 PELÍCULAS)	CAIXA C. 100	1	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
3	SOLUÇÃO FIXADORA PRONTA PARA USO. COMPOSTA POR ÁGUA E HIDROXINONA (2-3%). FRASCO COM 475 ML.	FRASCO 475ML	4	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
4	SOLUÇÃO REVELADORA PRONTA PARA USO. COMPOSTA POR ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO E TIOSULFATO DE AMÔNIA (10-15%). FRASCO COM 475ML.	FRASCO 475ML	6	R \$ x x x x	R \$ x x x x x

Lote 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 1,5 L UNIDADE	UNIDADE	4	R \$ x x x x	R \$ x x x x x
2	SACO PLÁSTICO LIXO. CAPACIDADE 50 L. COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA. SÍMBOLO LIXO INFECTANTE. PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTE 50 UND	2	R \$ x x x x	R \$ x x x x x

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público da Paraíba, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXX.XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXX.XXXXXXXXXX.XXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5.4 A CONTRATADA deverá, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, encaminhar Certidões de regularidade fiscal junto aos respectivos órgãos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir **as notas fiscais, as faturas ou os recibos** em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB no 1.234, 11 de janeiro de 2012**.

5.6 O não pagamento na forma estabelecida, desde que a contratada não tenha contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o período da vigência deste contrato, salvo disposições em contrário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A forma e o prazo da prestação dos serviços serão de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá à Diretoria Administrativa do MPPB gerir o presente contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

10.2 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos instrumentos competentes;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

11.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes nos instrumentos competentes;

11.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à contratada conforme condições descritas neste instrumento e no Termo de Referência; e

11.1.6 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação.

11.2 Obrigações da contratada:

11.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, quando relacionadas com as especificações do TR;

11.2.2 Efetuar a entrega do objeto solicitado conforme especificações e prazo estipulados;

11.2.3 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste TR, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

11.2.4 Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação;

11.2.5 Manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei n. 11.419/2006;

11.2.6 responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.7 não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.2.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.2.9 não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

11.2.10 disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

11.2.11 manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone;

11.2.12 responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O CONTRATADO deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação do fornecimento pactuado, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário ao cumprimento das obrigações, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, ... de..... de 2026.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____ CPF: _____

2- NOME: _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado da Paraíba, o direito à permuta nacional entre membros dos Ministérios Públicos dos Estados, nos termos da Emenda Constitucional nº 130, de 03 de outubro de 2023, e da Resolução CNMP nº 323, de 24 de fevereiro de 2026.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pelo art. 23, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 97, de 22 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII-B do art. 93 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 130/2023, que dispõe sobre a permuta nacional entre magistrados vinculados a diferentes tribunais;

CONSIDERANDO a simetria constitucional entre as carreiras da Magistratura e do Ministério Público, preconizada pelo art. 129, § 4º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45/2004, o qual estabelece que se aplica ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 323, de 24 de fevereiro de 2026 (com as alterações da Resolução nº 324, de 24 de fevereiro de 2026), do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o direito de permuta nacional aos membros dos Ministérios Públicos dos Estados e determinou, em seu art. 9º, que “os Ministérios Públicos estaduais deverão editar atos normativos complementares, no prazo de 3 (três) meses da publicação desta Resolução, definindo regras procedimentais no âmbito local”,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas, em âmbito local, para a realização da permuta

entre Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba e Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça vinculados aos Ministérios Públicos dos demais Estados.

Parágrafo único. A permuta de que trata esta Resolução será realizada mediante análise de conveniência e oportunidade do Ministério Público do Estado da Paraíba e não constitui direito subjetivo dos membros interessados.

Art. 2º A permuta nacional poderá ser realizada entre membros de diferentes Estados da Federação, ambos da mesma entrância ou categoria, hipótese em que os permutantes figurarão no último lugar na ordem de antiguidade da respectiva entrância ou categoria.

§ 1º Na ausência de equiparação entre as entrâncias das instituições envolvidas, o permutante ingressante passará a compor a entrância mínima da carreira no MPPB e figurará no final da respectiva lista de antiguidade.

§ 2º Consideram-se entrâncias simétricas ou equivalentes aquelas que, embora denominadas de maneira diversa em cada Ministério Público, correspondam ao mesmo grau de atribuições, responsabilidades e prerrogativas funcionais, conforme reconhecido pelas instituições envolvidas.

§ 3º A unidade do Ministério Público da Paraíba titularizada pelo membro local pretendente será oferecida prioritariamente para movimentação interna e apenas destinada ao permutante de outro Estado na hipótese de inexistência de interesse por qualquer membro local apto à movimentação.

§ 4º A permuta prevista neste artigo poderá ocorrer, inclusive, por triangulação entre membros de diferentes Ministérios Públicos, mediante a apresentação simultânea dos requerimentos, com a indicação expressa de todos os permutantes e da instituição de destino de cada integrante envolvido na triangulação.

§ 5º A permuta não confere direito a ajuda de custo e não gera vacância.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 3º Não poderão se candidatar à permuta nacional os membros que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

I - em estágio probatório;

II - respondendo a processo criminal ou a procedimento administrativo disciplinar;

III - punidos disciplinarmente no último ano, contado da apresentação do requerimento;

IV - que tenham requerido aposentadoria voluntária ou possuam tempo homologado para requerê-la a qualquer tempo;

V - que tenham de atingir a aposentadoria compulsória dentro de 2 (dois) anos, contados da apresentação do requerimento;

VI - inscritos em concurso de promoção ou remoção não finalizado, salvo em caso de desistência;

VII - que tenham sofrido remoção compulsória no período de 2 (dois) anos anteriores ao requerimento;

VIII - que tenham se afastado da carreira ou do efetivo exercício de seus cargos, inclusive para o gozo da licença prevista no art. 168, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 97, de 22 de dezembro de 2010;

IX - que tenham acúmulo injustificado de processos ou de procedimentos no órgão de execução, além do prazo legal.

§ 1º É expressamente vedada a permuta nacional entre cônjuges ou companheiros.

§ 2º Não se enquadra no inciso VIII o afastamento para exercício de função na própria Instituição, no caso de nomeação pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º Após a permuta, os membros permutantes ficam impedidos de:

I - candidatarem-se a nova permuta nacional antes de completados 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Ministério Público da Paraíba;

II - aposentarem-se voluntariamente ou pedirem exoneração do cargo no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de invalidação da permuta.

§ 4º Os impedimentos do § 3º não se aplicam em casos de aposentadoria por invalidez ou de permuta por recomendação de órgão de segurança institucional motivada por grave ameaça à sua vida ou de seus familiares.

§ 5º As restrições de ordem temporal aplicáveis para concursos de remoção interna não configuram hipótese de impedimento para a participação nos processos de permuta de que trata esta resolução.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

Art. 4º Os interessados na permuta deverão formular, conjuntamente e por escrito, requerimentos de candidatura próprios e concomitantes perante os Ministérios Públicos envolvidos na permuta.

Parágrafo único. No âmbito do Ministério Público da Paraíba, o requerimento será endereçado ao Procurador-Geral de Justiça e conterá:

I - os dados pessoais dos requerentes, dentre os quais nome completo, filiação, número de inscrição no CPF, número de documento de identificação válido, matrícula e data de nascimento;

II - a sua entrância, categoria, grau ou classe;

III - declaração individual e expressa de que não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 3º, inclusive a hipótese do § 3º, I, do art. 3º, bem como de ciência dos termos da Resolução CNMP nº 323/2026 e desta Resolução;

IV - no caso do permutante ingressante, autorização ao Ministério Público da Paraíba para a consulta e a análise dos respectivos dados funcionais em relação à instituição de origem;

V - cópia do ato normativo complementar em vigor que dispõe sobre a permuta nacional, no âmbito do outro Ministério Público envolvido na permuta.

Art. 5º O requerimento ensejará a instauração de processo administrativo próprio e autônomo, no âmbito do Ministério Público da Paraíba, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça, em sede preliminar, fazer publicar Edital com os nomes dos requerentes, os seus cargos de lotação, a respectiva entrância ou categoria e as instituições de origem, facultando eventuais manifestações de interesse, em até 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão.

§ 1º A manifestação de interesse por terceiro deverá ser instrumentalizada por meio de requerimento que obedecerá aos requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 4º desta Resolução.

§ 2º Apresentado requerimento na forma do § 1º deste artigo, deverá o Procurador-Geral de Justiça comunicar, com a brevidade possível, à outra Instituição envolvida na permuta para avaliação em paralelo da possível habilitação do interessado.

Art. 6º Para a instrução do processo administrativo, o Procurador-Geral de Justiça:

I – realizará análise curricular e dos assentamentos e cadastros funcionais dos pretendentes, inclusive nos cadastros da Corregedoria-Geral, partilhando reciprocamente os dados funcionais e outras informações acerca dos candidatos com a instituição coirmã;

II - poderá solicitar aos requerentes e aos eventuais interessados esclarecimentos e informações complementares;

III - solicitará à Corregedoria-Geral, caso necessário, a realização de correição ou inspeção na unidade de lotação do membro local, assim como a adoção de idêntica medida, no outro Ministério Público envolvido na pretendida permuta.

Parágrafo único. A omissão em atender a pedido de informações e dados funcionais sobre o candidato da outra unidade da federação poderá acarretar a respectiva inabilitação.

Art. 7º Ultimada a instrução, o Procurador-Geral de Justiça notificará os membros que participam do processo administrativo e lhes facultará o oferecimento de impugnações recíprocas, no prazo de 15 (quinze) dias, assegurado o contraditório.

Parágrafo único. A impugnação poderá se fundar em violação a normas legais ou regulamentares, inclusive as previstas nesta Resolução, e desvio de finalidade ou abuso de direito.

Art. 8º Observado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da protocolização do requerimento inicial, o Procurador-Geral de Justiça proferirá decisão monocrática com a apreciação dos requerimentos e das eventuais impugnações, concluindo pela habilitação ou pela inabilitação dos pretendentes à permuta ou, simplesmente, pelo indeferimento dos pedidos por razões de conveniência e de oportunidade.

§ 1º A decisão do Procurador-Geral de Justiça pela inabilitação de candidato ou pelo indeferimento será irrecorrível.

§ 2º Caso a decisão do Procurador-Geral de Justiça seja pela inabilitação do pretendente de outro Estado, o processo será arquivado.

§ 3º Proferida decisão pela habilitação, o Procurador-Geral de Justiça encaminhará imediatamente o processo administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público para julgamento sob sua relatoria.

Art. 9º O Conselho Superior decidirá, por maioria absoluta, em até 30 (trinta) dias, na forma regimental, e concluirá pela homologação da habilitação ou pela inabilitação de pretendente à permuta ou, simplesmente, pelo indeferimento do pedido por razões de conveniência e de oportunidade.

§ 1º Caso seja homologada a habilitação de mais de um candidato do Ministério Público da Paraíba interessado na mesma permuta, a indicação pelo Conselho Superior do interessado apto à permuta observará os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - maior tempo de exercício na carreira;
- II - maior tempo de exercício no cargo;
- III - maior idade; e
- IV - a preservação da unidade familiar, o que pressupõe a existência de cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente de primeiro grau domiciliado na circunscrição do Ministério Público de destino.

§ 2º Da decisão do Conselho Superior caberá recurso com efeito suspensivo ao Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do art. 16, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 97, de 22 de dezembro de 2010, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV – DA CONCRETIZAÇÃO DA PERMUTA E DA INTEGRAÇÃO DO PERMUTANTE

Art. 10. Transcorrido o prazo previsto no §2º do art. 9º sem a interposição de recurso ou julgado o recurso pelo Colégio de Procuradores de Justiça, o cargo titularizado pelo permutante habilitado será oferecido para remoção, na forma da legislação específica, podendo o membro ingressante concorrer para a vaga.

§ 1º Enquanto não concluída a movimentação na carreira prevista no *caput*, o membro ingressante será designado, provisoriamente, para exercício de cargo correspondente à sua categoria, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, até que seja titularizado.

§ 2º Considera-se perfeito e irrevogável o ato de permuta com a publicação do edital de remoção a que alude o *caput* do presente artigo.

§ 3º No processo de movimentação interna decorrente de permuta, o cargo cujo edital não tenha recebido interessados será provido pelo permutante ingressante.

Art. 11. O membro permutante ingressante entrará em exercício nos prazos previstos na Lei Complementar Estadual nº 97, de 22 de dezembro de 2010, os quais serão contados da conclusão do procedimento em ambos os Ministérios Públicos.

CAPÍTULO V – DA PERMUTA POR MOTIVO DE SEGURANÇA

Art. 12. A permuta nacional tramitará, no que couber, sob o regramento geral, com as modificações estabelecidas neste artigo, quando fundamentada em recomendação do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) do Ministério Público do Estado da Paraíba ou do Ministério Público de origem, em decorrência de grave ameaça à vida do membro ou de seus familiares.

§ 1º O requerimento formulado pelo interessado ao Procurador-Geral de Justiça deverá conter a recomendação do GSI, acompanhada de relatório circunstanciado sobre a natureza e a gravidade da ameaça, resguardado o sigilo das informações que possam comprometer a segurança do membro ou de seus familiares.

§ 2º Admitido o processo administrativo, o Procurador-Geral de Justiça iniciará imediatamente a sua instrução, conforme o art. 6º, e, ao final, proferirá a decisão monocrática prevista no art. 8º.

§ 3º O processo administrativo de permuta por motivo de segurança tramitará em caráter sigiloso e restrito às autoridades competentes, sem publicação de editais e sem a admissão de manifestações de interesse de terceiros.

§ 4º A permuta por motivo de segurança poderá ser requerida em caráter de urgência, caso em que os prazos previstos nesta Resolução poderão ser reduzidos pela metade, mediante decisão fundamentada do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público.

§ 5º O processo de permuta por motivo de segurança tem prioridade sobre o processo de permuta regular quando ambos envolverem as mesmas instituições, salvo se instaurado após o prazo de manifestação de interesse previsto no art. 5º.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os demais membros internos e externos que manifestaram interesse na permuta e que, mesmo habilitados, não foram selecionados em decorrência da aplicação da regra de desempate ou da ausência de outro candidato com interesse recíproco na permuta, serão inscritos em lista de membros permutantes habilitados, mantida pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual estará aberta para inserção de novos interessados à permuta, os quais eventualmente venham a se habilitar na forma desta Resolução.

§ 1º A lista de membros permutantes habilitados será segmentada conforme o Ministério Público de destino e ordenada, em cada segmento, conforme os critérios de desempate previstos no art. 9º, § 1º, devendo a inserção de novos nomes respeitar essa ordenação.

§ 2º Sempre que surgir um novo membro habilitado capaz de viabilizar a permuta entre os Ministérios Públicos, o primeiro colocado da lista de membros permutantes habilitados correspondente a essa permuta será notificado, procedendo-se a permuta na forma do art. 10.

Art. 14. O membro que ingressar por permuta nacional passará a compor o quadro do Ministério Público da Paraíba para todos os fins e se submeterá às disposições da Lei Complementar Estadual nº 97, de 22 de dezembro de 2010, e de todas as demais leis do Estado da Paraíba, assim como às regras administrativas e financeiras da Instituição.

§ 1º O membro permutante terá os mesmos direitos e vantagens dos membros que compõem o quadro do Ministério Público da Paraíba, resguardados os direitos adquiridos e o princípio da irredutibilidade remuneratória.

§ 2º As vantagens retroativas, pecuniárias ou convertidas em pecúnia adquiridas pelo membro permutante até a concretização da permuta serão suportadas pela Instituição de origem.

Art. 15. O Procurador-Geral de Justiça providenciará as comunicações pertinentes aos órgãos previdenciários para que haja a plena compensação financeira entre as diversas pessoas políticas de direito público interno, em especial os estados-membros e seus regimes próprios de previdência social, quando houver migração dos agentes políticos, com a observância dos comandos normativos vigentes.

Art. 16. O membro permutante que passar a integrar os quadros do Ministério Público do Estado da Paraíba averbará neste o tempo de contribuição anterior para obtenção de direitos e vantagens previstos na legislação estadual.

Art. 17. Ao membro permutante será considerado, como termo inicial de antiguidade na entrância, a data de sua entrada em exercício no Ministério Público do Estado da Paraíba e, para contagem da antiguidade na carreira, o ingresso no cargo inicial da carreira do Ministério Público de origem.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2026.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

FRANCISCO ANTÔNIO DE SARMENTO VIEIRA

Corregedor-Geral

JOSÉ GUILHERME SOARES LEMOS

Conselheiro do CSMP

SÓCRATES DA COSTA AGRA

Conselheiro do CSMP

FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA

Conselheiro do CSMP

ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA

Conselheiro do CSMP

LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO NETO

Conselheiro do CSMP



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 0012025.121690
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Lote	Tipo de Veículo	Motorização Mínima	Outros Requisitos Mínimos Comuns	Especificação / Uso	Qtd.	Valor Unit. Registrado/Lote R\$	Valor Mensal Registrado/Lote R\$	Valor Anual Registrado/Lote R\$
09	FIAT FIORINO	1.3 84cv	Ar condicionado de fábrica; 02 portas; Direção assistida (elétrica ou hidráulica); Vidros e travas elétricas; Freios ABS e Airbags frontais; Central Multimídia ou rádio com conectividade; cor branca; câmbio manual ou automático; Bicomcombustível (etanol/gasolina); protetor de cárter; Estrutura de carroceria fechada de fábrica (baú) unida à cabine e com portas traseira; km livre. Bicomcombustível (etanol/gasolina); protetor de cárter; Capacidade máxima para 5 passageiros, incluindo motorista; km livre.	Transporte de documentos, cargas leves, apoio logístico e manutenção, garantindo proteção da carga.	5	R\$ 3.833,00	R\$ 19.165,00	R\$ 229.980,00

Infração	Valor da Multa (sobre o valor mensal do Lote)
Atraso na entrega do veículo 0km (após o prazo de 60 dias), por dia de atraso injustificado.	0,1% por dia
Não substituição de veículo (em condições de segurança viária, quebras, sinistros, etc.) no prazo de 24 horas.	2% por dia de atraso na substituição
Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou o Contrato derivado.	10%



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 0012025.121690
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Descumprimento de especificações técnicas mínimas (motorização, acessórios, rastreamento, etc.).	5%
Descumprimento da obrigação de seguro (total e terceiros) ou comprovação.	2%
Descumprimento das demais obrigações contratuais não classificadas acima.	1%
Inexecução parcial do Contrato (rescisão parcial).	15%
Inexecução total do Contrato (rescisão total).	20%



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 0012025.121690
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Lote	Tipo de Veículo	Motorização Mínima	Outros Requisitos Mínimos Comuns	Especificação / Uso	Qtd.	Valor Unit. Registrado/Lote R\$	Valor Mensal Registrado/Lote R\$	Valor Anual Registrado/Lote R\$
10	SUV Executivo Blindado	200 cv	Ar condicionado de fábrica, 04 portas, Direção assistida (elétrica ou hidráulica), Vidros e travas elétricas; Freios ABS e Airbags frontais, Central Multimídia ou rádio com conectividade, cor preta, câmbio automático, protetor de cárter, Diesel, A blindagem ocorrerá em todo o veículo em Nível III-A, conforme normas e regulamentações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), por exemplo, NBR 15000, regulamentos do Exército Brasileiro, Portaria Nº 94COLOG (Comando Logístico), como demais certificações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), além de conformidades com SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), km livre, seguro, JEEP/COMMANDER OVR	Transporte de documentos, cargas leves, apoio logístico e manutenção, garantindo proteção da carga.	3	R\$16.977,77	R\$ 50.933,31	R\$611.199,72



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 0012025.121690
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Infração	Valor da Multa (sobre o valor mensal do Lote)
Atraso na entrega do veículo 0km (após o prazo de 60 dias), por dia de atraso injustificado.	0,1% por dia
Não substituição de veículo (em condições de segurança viária, quebras, sinistros, etc.) no prazo de 24 horas.	2% por dia de atraso na substituição
Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou o Contrato derivado.	10%
Descumprimento de especificações técnicas mínimas (motorização, acessórios, rastreamento, etc.).	5%
Descumprimento da obrigação de seguro (total e terceiros) ou comprovação.	2%
Descumprimento das demais obrigações contratuais não classificadas acima.	1%
Inexecução parcial do Contrato (rescisão parcial).	15%
Inexecução total do Contrato (rescisão total).	20%



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 0012026003715
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Lote	Objeto	Unidade (Posto)	Quantidade Registrada (Posto)	Quantidade Máxima Diárias P/ Ano	Descritivo de Uso	CATSER	Valor Unitário Mensal/Lote R\$	Valor Mensal/Lote R\$	Valor Anual/Lote R\$
01	Motorista Categoria B CBO:7823-05	Mensal	30	360	Atendimento as Procuradorias de Justiça do interior e capital	15008	R\$6.370,30	R\$191.109,00	R\$2.293.308,00
04	Motorista Categoria B CBO:7823-05	Diária	20	200	Cobertura de eventos e viagens intermunicipais eventuais	15008	R\$299,78	R\$4.996,33	R\$59.954,00
05	Motorista Categoria D CBO:7825-10	Diária	05	60	Uso eventual de veículos de grande porte para transporte de equipes.	15008	R\$299,77	R\$1.498,85	R\$17.986,20
TOTAL									



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 0012026003715
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Lote	Objeto	Unidade (Posto)	Quantidade Registrada (Posto)	CATSER	Valor Unitário Mensal/Lote R\$	Valor Mensal/Lote R\$	Valor Anual/Lote R\$
02	Motorista Categoria D (CBO 7825-10)	Mensal	2	15008	R\$8.333,33	R\$16.666,66	R\$199.999,92